

TVR
N.º 367, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 344/2021
OF 643/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.723, de 17 de setembro de 2019, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Unidos Para Sempre para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Conceição do Araguaia , Estado do Pará.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 162, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Moradores da Boa Vista, no município de Olho D'Água das Flores - AL;
- 2 - Portaria nº 778, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Nova Glória (ACNG), no município de Nova Glória - GO;
- 3 - Portaria nº 1.004, de 10 de maio de 2016 - Associação Beneficente do Vale do Curu - ABVC, no município de Apuiarés - CE;
- 4 - Portaria nº 586, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Caxias do Sul, no município de Caxias do Sul - RS;
- 5 - Portaria nº 1.873, de 7 de junho de 2017 - Associação de Defesa e Educação do Meio Ambiente de Salto do Lontra - ADEMA, no município de Salto do Lontra - PR;
- 6 - Portaria nº 2.206, de 7 de junho de 2017 - ACOVERMA - Associação Comunitária Verdes Matas, no município de São Miguel do Guaporé - RO;
- 7 - Portaria nº 2.738, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Beneficente Mantiqueira - ASCOBEM, no município de Belo Horizonte - MG;
- 8 - Portaria nº 5.589, de 8 de novembro de 2018 - Associação Comunitária de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim, no município de Manhumirim - MG;
- 9 - Portaria nº 6.625, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, no município de Itaberaba - BA;
- 10 - Portaria nº 6.627, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Artística e Cultural de Ariranha, no município de Ariranha - SP;
- 11 - Portaria nº 6.635, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária A Voz de São Francisco de Itabapoana, no município de São Francisco de Itabapoana - RJ;
- 12 - Portaria nº 7.223, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária do Carmo, no município de Ituverava - SP;
- 13 - Portaria nº 4.092, de 21 de agosto de 2019 - Associação Cultural e Artística de Tapira, no município de Tapira - PR;
- 14 - Portaria nº 4.291, de 30 de agosto de 2019 - Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros, no município de Natal - RN;
- 15 - Portaria nº 4.293, de 30 de agosto de 2019 - Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I, no município de Guarabira - PB;

16 - Portaria nº 4.310, de 30 de agosto de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales, no município de São Francisco de Sales - MG;

17 - Portaria nº 4.705, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Preservação Ambiental Entre Rios, no município de Ipameri - GO;

18 - Portaria nº 4.716, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, no município de Monte Carmelo - MG;

19 - Portaria nº 4.722, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Diamante D'Oeste, no município de Diamante D'Oeste - PR;

20 - Portaria nº 4.723, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Unidos Para Sempre, no município de Conceição do Araguaia - PA;

21 - Portaria nº 4.744, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Altamira, no município de Altamira - PA;

22 - Portaria nº 4.748, de 17 de setembro de 2019 - Associação Para o Desenvolvimento Comunitário de Mamanguape, no município de Mamanguape - PB;

23 - Portaria nº 4.753, de 17 de setembro de 2019 - Associação Educativa e Cultural de Itabira MG, no município de Itabira - MG;

24 - Portaria nº 4.754, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico, Educacional e Cultural de Resende Costa, no município de Resende Costa - MG;

25 - Portaria nº 4.755, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, no município de Varjão de Minas - MG;

26 - Portaria nº 4.758, de 17 de setembro de 2019 - Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC, no município de Bela Cruz - CE;

27 - Portaria nº 4.759, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, no município de Passos - MG;

28 - Portaria nº 4.863, de 19 de setembro de 2019 - Associação Rádio Comunitária de Itaituba - ARCI, no município de Itaituba - PA;

29 - Portaria nº 4.867, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão, no município de Baependi - MG; e

30 - Portaria nº 4.870, de 19 de setembro de 2019 - Organização Para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Souza Fonseca, no município de Umarizal – RN.

Brasília, 16 de julho de 2021.

Brasília, 22 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.017311/2015-15, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Unidos Para Sempre, inscrita no CNPJ nº 04.219.530/0001-86, explore pelo prazo de dez anos a partir de 28 de junho de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Conceição do Araguaia, estado do Pará, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6026/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.723/2019, de 17 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4723/2019/SEI-MCTIC
DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53720.000047/2001 e nº 53900.017311/2015-15, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Unidos Para Sempre, CNPJ nº 04.219.530/0001-86, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Conceição do Araguaia, estado do Pará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 17/09/2019, às 12:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4622441** e o código CRC **958E3D71**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 643/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 162, 778 e 1.004, 2016; 586, 1.873, 2.206 e 2.738, de 2017; 5.589, 6.625, 6.627, 6.635 e 7.223, de 2018; 4.092, 4.291, 4.293, 4.310, 4.705, 4.716, 4.722, 4.723, 4.744, 4.748, 4.753, 4.754, 4.755, 4.758, 4.759, 4.863, 4.867 e 4.870, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.057028/2013-16

SEI nº 2731319

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 40553/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.017311/2015-15.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 22/10/2019, às 17:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4769389** e o código CRC **A64DA053**.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.017311/2015-15
Interessado:	Associação Comunitária Unidos Para Sempre
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	04.219.530/0001-86
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	PA
Localidade:	Conceição do Araguaia
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 26/09/2019, às 09:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4668724** e o código CRC **4133A35A**.

Referência: Processo nº 53900.017311/2015-15

SEI nº 4668724

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 9264/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.017311/2015-15**

Processo de Outorga nº: **53720.000047/2001**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PARA SEMPRE**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Conceição do Araguaia/PA**, por meio da Portaria nº **201**, publicada no DOU de 18/06/2003, e Decreto Legislativo nº **750**, publicado no DOU de 28/06/2005.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 28/06/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item,

a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício de encaminhamento, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 08/05/2015, às 09:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 18/05/2015, às 16:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0492302** e o código CRC **CAC1BABB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 13823/2015/SEI-MC

Brasília, 06 de maio de 2015

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária Unidos Para Sempre
Avenida Simplicio Costa, nº 3717 - Quadra 100, Centro.
68.540-000 / Conceição do Araguaia - PA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017311/2015-15.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 9264/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação de outorga da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 18/05/2015, às 16:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0492325** e o código CRC **1512B8EF**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 13823/2015/SEI-MC

Brasília, 06 de maio de 2015

Ao(A) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária Unidos Para Sempre
Avenida Simplicio Costa, nº 3717 - Quadra 100, Centro.
68.540-000 / Conceição do Araguaia – PA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017311/2015-15.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 9264/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação de outorga da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta, em 18/05/2015, às 16:38,
conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0492325** e o código CRC **1512B8EF**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 9264/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.017311/2015-15**

Processo de Outorga nº: **53720.000047/2001**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PARA SEMPRE**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Conceição do Araguaia/PA**, por meio da Portaria nº **201**, publicada no DOU de 18/06/2003, e Decreto Legislativo nº **750**, publicado no DOU de 28/06/2005.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 28/06/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício de encaminhamento, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 08/05/2015, às 09:08, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 18/05/2015, às 16:37, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0492302** e o código CRC **CAC1BABB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Correios
R\$ 09,15
29.05.15 - 09:01
AC MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SCE/CGRC
Ofício nº 13823/2015 /SEI-MC, 06/05/2015
Processo nº 53900.017311/2015-15
Associação Comunitária Unidos Para Sempre
Avenida Simplicio Costa, nº 3717 - Quadra 100, Centro.
68.540-000 Conceição do Araguaia -- PA

AO REMETENTE



AC/CONCEIÇÃO DO ASAGUAIA

☐ MUDOU-SE
☐ ENDEREÇO
☒ NÃO EXISTE
☐ FALLECIDO
☐ DESCONHECIDO
☐ RECUSADO
☐ AUSENTE
☐ NÃO PROCEDE
☐ OUTROS

☐ INFORMAÇÃO PRESTADA PELO
 PORTEIRO OU SÍNDICO.
☐ REINTEGRADO AO SERVIÇO
 POSTAL EM: / /

DATA: 09/06/15 RUBRICA: *Ed*

Ednilton Amorim Silva
Mat. 8465335-9 Carteiro 1



Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Cultura de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-Q
 70044-900 - Brasília - DF

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

SCE/CGRC

Ofício nº **13823/2015** /SEI-MC, 06/05/2015

Processo nº **53900.017311/2015-15**

Associação Comunitária Unidos Para Sempre
Avenida Simplicio Costa, nº 3717 - Quadra 100, Centro.

68.540-000 Conceição do Araguaia - PA

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / ADDRESS

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC5483 / 18

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JH 87169757 8 BR

CORREIOS
BRASIL

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDERECO PARA

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Controle de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo 3 Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCAL

UF

BRASIL



Associação Comunitária Unidos Para Sempre
Av. Simplicio Costa, 3717 - Centro
CEP 68.540 - 000
Conceição do Araguaia - PA

Ofício nº 049/2015

Conceição do Araguaia, 15 de junho de 2015.

Excelentíssimo Senhor
RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 8º andar
CEP: 70044-900 – Brasília - DF.

Assunto: Renovação de Outorga

Senhor Ministro

1. A ASSOCIAÇÃO COUNITÁRIA UNIDOS PARA SEMPRE, teve a autorização para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade de Conceição do Araguaia (PA) através da Portaria nº 201 de 12/06/2003, publicado no DOU de 18/06/2003, e tem grande interesse na continuidade da prestação dos serviços de radiodifusão comunitária em FM iniciados em 2003;
2. Permaneceu prestando o serviço desde a época e vem procurando cumprir as exigências da legislação em vigor;
3. O Decreto Legislativo que aprovou o ato que autorizou a entidade a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, foi publicado no DOU de 28/06/2005 e essa é a data de referência onde começa a vigorar a outorga;
4. Face ao exposto, vimos solicitar, em caráter TEMPESTIVO, a renovação da concessão de outorga de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, para o período de 28/06/2015 a 28/06/2025, nos colocando à disposição dessa Pasta para sanear quaisquer pendências ou irregularidades no processo em comento.

MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL

Em 23/06/15

Nome Legível: Paulo

6. Por oportuno, informa que está providenciando a documentação exigida para instrução do processo de renovação de outorga, conforme definido no Anexo II da Portaria MC nº 197, de 01/07/2013, publicada no DOU de 02/07/2013. Tão logo tenha concluído estará dando entrada no protocolo do Ministério das Comunicações para integrar a esse processo.

Atenciosamente,



Juvenal Sousa Costa

JUVENAL SOUSA COSTA
Associação Comunitária Unidos Para Sempre
Representante Legal
CPF - 401.969.683-72

SERV. NOT. E REG. P.UB. UN. OF. CONCEIÇÃO DO ARAGUAZ Angela Maria Lima Nerys dos Santos - Titular Rua D. Sebastião Thomas, 3.013 - centro, FONE: (94) 3421-1229
Reconheço por Verdadeira a(s) Fim(a)s de: JUVENAL SOUSA COSTA
Conceição do Araguaia - PA 16/6/2015 13:52:54
Em test. _____ de Verdade
Arquivo de Justiça Estado do Pará
Seção de Segurança
RECONHECIMENTO DE ASSINATURA Série: H
088.425.817
Jose Márcio da Conceição França Escrivente Autorizado

Associação Comunitária Unidos Para Sempre
Av. Simplicio Costa, 3717 - Centro
CEP 68.540 - 000
Conceição do Araguaia - PA

Ofício nº 050/2015

Conceição do Araguaia, 11 de agosto de 2015.

Excelentíssimo Senhor
RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações.
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 8º andar
CEP: 70044-900 – Brasília - DF.

Assunto: Renovação de Outorga

Referência: Processo nº 53.900.031196/2015-91

Senhor Ministro

1. A ASSOCIAÇÃO COUNITÁRIA UNIDOS PARA SEMPRE, teve a autorização para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade de Conceição do Araguaia (PA) através da Portaria nº 201 de 12/06/2003, publicado no DOU de 18/06/2003, e tem grande interesse na continuidade da prestação dos serviços de radiodifusão comunitária em FM iniciados em 2003;
2. Essa ação resultou na abertura do processo cujo número está em referência.
3. No requerimento de renovação da outorga, constante do processo citado, a Associação Comunitária Unidos para Sempre, comprometeu-se a apresentar oportunamente a documentação exigida conforme Port. MC Nº 197 de 01/07/2013, publicada no DOU de 02/07/2013.
4. Assim sendo, a entidade encaminha em anexo todos os documentos discriminados no Anexo II da Port. Mc Nº 197, exigidos para instruir o processo de renovação da outorga.

Respeitosamente,


JUVENAL SOUSA COSTA
Associação Comunitária Unidos Para Sempre
Representante Legal
CPF – 401.969.683-72

Associação Comunitária Unidos Para Sempre
Av. Simplicio Costa, 3717 - Centro
CEP 68.540 - 000
Conceição do Araguaia - PA

Ofício nº 050/2015

Conceição do Araguaia, 11 de agosto de 2015.

Excelentíssimo Senhor
RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações.
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 8º andar
CEP: 70044-900 – Brasília - DF.

Assunto: Renovação de Outorga

Referência: Processo nº 53.900.031196/2015-91

Senhor Ministro

1. A ASSOCIAÇÃO CUNITÁRIA UNIDOS PARA SEMPRE, teve a autorização para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade de Conceição do Araguaia (PA) através da Portaria nº 201 de 12/06/2003, publicado no DOU de 18/06/2003, e tem grande interesse na continuidade da prestação dos serviços de radiodifusão comunitária em FM iniciados em 2003;
2. Essa ação resultou na abertura do processo cujo número está em referência.
3. No requerimento de renovação da outorga, constante do processo citado, a Associação Comunitária Unidos para Sempre, comprometeu-se a apresentar oportunamente a documentação exigida conforme Port. MC Nº 197 de 01/07/2013, publicada no DOU de 02/07/2013.
4. Assim sendo, a entidade encaminha em anexo todos os documentos discriminados no Anexo II da Port. Mc Nº 197, exigidos para instruir o processo de renovação da outorga.

Respeitosamente,



Juvenal Sousa Costa
JUVENAL SOUSA COSTA
Associação Comunitária Unidos Para Sempre
Representante Legal
CPF – 401.969.683-72

SERV NOT E REG. PUB. ÚN. OF. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA Angela Maria Lima Nerys dos Santos - Titular Rua D. Sebastião Thomas, 3.013 - centro, FONE: (94) 3421-1229
Reconheço por Verdadeira a(s) Firma(s) de: JUVENAL SOUSA COSTA Conceição do Araguaia-PA, 17 de Agosto de 2015 Em test. _____ da Verdade

José Márcio da Conceição Franco
Escritor



José Márcio da Conceição Franco
Escritor Autorizado

06/8 *Pantão*

Segunda reformulação do **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA UNIDOS PARA SEMPRE**, no município de Conceição do Araguaia, aprovada em Assembleia de 19 de fevereiro de 2014, de acordo com o novo Código Civil brasileiro. Lei nº 10.406 de 10.01.2002 e Lei nº 9.612 de 1º de fevereiro de 1.998 da Radio Difusão Comunitária

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, DURAÇÃO, FORO E OBJETIVO.

Art. 1º - A Associação Comunitária Unidos Para Sempre, fundada em 27 de dezembro de 2.000, situada no Município de Conceição do Araguaia-Pa, com fins não econômicos, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º- A Associação tem sua sede na Av. Simplicio Costa nº 3717 - Centro- CEP: 68540.000 - Município de Conceição do Araguaia-Pa.

Art. 3º- O prazo de duração da Associação será por tempo indeterminado e tem o Foro Jurídico estabelecido na Comarca de Conceição do Araguaia-Pa.

Art. 4º- Associação tem por objetivo divulgar e difundir a cultura local e ao mesmo tempo fazer trabalhos educacionais na área ambiental. Além disto, a Associação tem como objetivo a execução de serviços de radiodifusão comunitário disposto no Art. 3º da lei 9612/98.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º- Podem ser associados da Associação, todas as pessoas idôneas, as pessoas físicas e jurídicas com residência ou sede neste município poderão se associar à entidade.

Art. 6º - Haverá as seguintes categorias de sócios, todos com o poder de votar e serem votados para a composição do quadro Diretivo:



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-EST. DO PARA

07/12 Ranteo

I - Fundadores: Os que assinaram a Ata de fundação da entidade.

II - Efetivos: os que posteriormente se filiaram ou venham **filiar-se** a Registro Público do Único Office da Comarca de Conceição do Araguaia-Pará Associação.

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO.



Art. 7º - Pode ser admitida a Associação pessoas jovens e adultas que concordem com as disposições deste Estatuto, que assumam o compromisso de contribuir para a execução dos objetivos da Associação.

I - A Associação terá efetivo funcionamento se contar com um número superior a 02 (dois) Associados.

II - Sob qualquer hipótese não será admitido como associado da Associação àquele que estiver respondendo a Processo Civil ou Criminal, tenha praticado qualquer tipo crime contra as pessoas ou patrimônio de terceiros e outra qualquer situação que será discutida pela diretoria no ato de pedido de filiação.

Art. 8º - A demissão do associado do quadro social será formalmente requerida ao presidente da Associação, não podendo ser negado.

Art. 9º - O associado deverá ser demitido da Associação se deixar de atender aos requisitos exigidos para sua admissão ou permanência no quadro de associados.

Art. 10º - A exclusão será aplicada pela diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal do estatutário, devendo haver imediata notificação por escrito ao associado.

II - O associado excluído poderá recorrer para Assembleia Geral, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando da data do recebimento da notificação.

II - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - ESTADO DO PARÁ

!!! - A exclusão considerar-se à definitivamente se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto neste estatuto.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

Art. 11º - É direito de todo associado:

A – Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da Associação Comunitária Unidos Para Sempre desde que estejam em dias com suas obrigações e filiado há mais de 01(um) mês.

B – Opinar qualquer assunto que possa ajudar no bom funcionamento da Associação Comunitária Unidos Para Sempre.

C – Solicitar a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da Associação Comunitária Unidos Para Sempre e propor medidas de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento.

D – Desligar-se da Associação quando lhe convier.

Art. 12º - É dever de todo associado:

A – Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e Assembleia Geral.

B – Respeitar e fazer respeitar o Estatuto.

C – Assumir qualquer cargo que venha ser eleito, com honestidade, zelo e responsabilidade, obedecendo sempre às normas deste Estatuto.

D – Manter-se assíduo aos trabalhos da associação.



Serviço Notarial e de Registro Público
do Único Office de Araguaia-Pará
Conselho do Araguaia-Pará

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM ORIGINAL

Decreto Lei nº 2148 de 25/04/95

2ª Test. 04/08/2015

3ª Conc. do Araguaia-Pará

4ª Conc. do Araguaia-Pará

5ª Conc. do Araguaia-Pará

6ª Conc. do Araguaia-Pará

7ª Conc. do Araguaia-Pará

8ª Conc. do Araguaia-Pará

9ª Conc. do Araguaia-Pará

10ª Conc. do Araguaia-Pará

11ª Conc. do Araguaia-Pará

12ª Conc. do Araguaia-Pará

13ª Conc. do Araguaia-Pará

14ª Conc. do Araguaia-Pará

15ª Conc. do Araguaia-Pará

16ª Conc. do Araguaia-Pará

17ª Conc. do Araguaia-Pará

18ª Conc. do Araguaia-Pará

19ª Conc. do Araguaia-Pará

20ª Conc. do Araguaia-Pará

21ª Conc. do Araguaia-Pará

22ª Conc. do Araguaia-Pará

23ª Conc. do Araguaia-Pará

24ª Conc. do Araguaia-Pará

25ª Conc. do Araguaia-Pará

26ª Conc. do Araguaia-Pará

27ª Conc. do Araguaia-Pará

28ª Conc. do Araguaia-Pará

29ª Conc. do Araguaia-Pará

30ª Conc. do Araguaia-Pará

31ª Conc. do Araguaia-Pará

32ª Conc. do Araguaia-Pará

33ª Conc. do Araguaia-Pará

34ª Conc. do Araguaia-Pará

35ª Conc. do Araguaia-Pará

36ª Conc. do Araguaia-Pará

37ª Conc. do Araguaia-Pará

38ª Conc. do Araguaia-Pará

39ª Conc. do Araguaia-Pará

40ª Conc. do Araguaia-Pará

41ª Conc. do Araguaia-Pará

42ª Conc. do Araguaia-Pará

43ª Conc. do Araguaia-Pará

44ª Conc. do Araguaia-Pará

45ª Conc. do Araguaia-Pará

46ª Conc. do Araguaia-Pará

47ª Conc. do Araguaia-Pará

48ª Conc. do Araguaia-Pará

49ª Conc. do Araguaia-Pará

50ª Conc. do Araguaia-Pará

51ª Conc. do Araguaia-Pará

52ª Conc. do Araguaia-Pará

53ª Conc. do Araguaia-Pará

54ª Conc. do Araguaia-Pará

55ª Conc. do Araguaia-Pará

56ª Conc. do Araguaia-Pará

57ª Conc. do Araguaia-Pará

58ª Conc. do Araguaia-Pará

59ª Conc. do Araguaia-Pará

60ª Conc. do Araguaia-Pará

61ª Conc. do Araguaia-Pará

62ª Conc. do Araguaia-Pará

63ª Conc. do Araguaia-Pará

64ª Conc. do Araguaia-Pará

65ª Conc. do Araguaia-Pará

66ª Conc. do Araguaia-Pará

67ª Conc. do Araguaia-Pará

68ª Conc. do Araguaia-Pará

69ª Conc. do Araguaia-Pará

70ª Conc. do Araguaia-Pará

71ª Conc. do Araguaia-Pará

72ª Conc. do Araguaia-Pará

73ª Conc. do Araguaia-Pará

74ª Conc. do Araguaia-Pará

75ª Conc. do Araguaia-Pará

76ª Conc. do Araguaia-Pará

77ª Conc. do Araguaia-Pará

78ª Conc. do Araguaia-Pará

79ª Conc. do Araguaia-Pará

80ª Conc. do Araguaia-Pará

81ª Conc. do Araguaia-Pará

82ª Conc. do Araguaia-Pará

83ª Conc. do Araguaia-Pará

84ª Conc. do Araguaia-Pará

85ª Conc. do Araguaia-Pará

86ª Conc. do Araguaia-Pará

87ª Conc. do Araguaia-Pará

88ª Conc. do Araguaia-Pará

89ª Conc. do Araguaia-Pará

90ª Conc. do Araguaia-Pará

91ª Conc. do Araguaia-Pará

92ª Conc. do Araguaia-Pará

93ª Conc. do Araguaia-Pará

94ª Conc. do Araguaia-Pará

95ª Conc. do Araguaia-Pará

96ª Conc. do Araguaia-Pará

97ª Conc. do Araguaia-Pará

98ª Conc. do Araguaia-Pará

99ª Conc. do Araguaia-Pará

100ª Conc. do Araguaia-Pará

09/p *Monte*

SEÇÃO III

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 13º - O associado, por justo impedimento, poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por outro associado, mediante mandato escrito, desde que estejam ambos em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo único - O mandatário não poderá ser ocupante de cargo eletivo na Associação, nem representar, em uma mesma reunião, mais de 01(um) associado.

CAPITULO III

DAS PENALIDADES

Art. 14º - Serão suspensos os associados que sem motivo justificado faltarem a 03(três) Assembleias Gerais Ordinárias consecutivas.

- A) A pena de suspensão não poderá exceder de um mês, podendo o sócio, durante o período de suspensão, os direitos assegurados neste Estatuto.
- B) A pena de eliminação do quadro social será aplicada àqueles que cometerem falta muito grave, devendo a proposta de eliminação ser levada a Assembleia Geral pela Diretoria e submetida a votos.

CAPITULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 15º - O patrimônio da Associação Comunitária Unidos Para Sempre:

- A) Pelos bens móveis de sua propriedade.



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-EST. DO PARÁ

- 10/8 J. Santos
- B) Por auxílio, doações provenientes de qualquer entidade pública ou particular.
 - C) Os bens patrimoniais não poderão ser alienados, transferidos ou doados sem previa autorização dos associados, reunidos em Assembleia Geral convocada para este fim.

CAPITULO V

DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVO

Art. 16º - São órgãos da associação:

- A) Assembleia Geral
- B) Diretoria
- C) Conselho Comunitário
- D) Conselho Fiscal

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL



Art. 17º - A Assembleia Geral dos associados e órgãos soberano em qualquer decisão de interesse da Associação nos limites do que dispuser a lei e na conformidade deste estatuto.

Art. 18º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente de três em três meses e extraordinariamente, sempre que convocada nos termos deste estatuto.

Art. 19º - Compete a Assembleia Geral Ordinária:

- A) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria.
- B) Eleger os membros da Diretoria.

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-EST. DO PARÁ

11/7 *Pantos*
Art. 20º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

- A) Deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e neste ato nomear os liquidantes e após examinar, votar as suas contas.
- B) Decidir sobre a mudança de objetivos e reforma do estatuto.
- C) Destituir administradores.

Art. 21º - É competência da Assembleia Geral Ordinária a destituição dos administradores.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Associação a Assembleia Geral poderá designar diretor, que exercerão suas atividades até a posse dos novos titulares, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30(trinta) dias.

Art. 22º - O quórum para a instalação da Assembleia Geral será de 2/3 (dois terço) do numero de associados, em primeira convocação e em qualquer numero em seguida convocação.

Parágrafo primeiro - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, executando-se os casos previstos no Art. 22º em que exige a presença de 2/3 (dois terço)

Parágrafo segundo - Para as deliberações a que se referem às alíneas B e C é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terço) dos presentes a Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 23º - A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo Presidente, más se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá ser também convocada em conjunto pelos outros membros efetivos da Diretoria, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 24º - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante avisos enviados aos associados e fixados nos lugares públicos mais frequentados.



Serviço Notarial e de Registro Público
Conciliação do Araguaia - Pará
CONFERE COM ORIGINAL
Decreto Lei nº 2148 de 25/04/49
Em Teste: _____
Conc. do Araguaia



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CONCILIAÇÃO DO ARAGUAIA - EST. DO PARÁ

Art. 25º - A mesa da Assembleia Geral será constituída por membros da Diretoria.

Parágrafo único – Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente a mesa será constituída por três associados escolhidos na ocasião.

Art. 26º - Cada associado terá direito a um voto e a votação, em regra será feita por aclamação. A assembleia pode, no entanto, optar pelo voto individual ou secreto atendendo-se então as normas usuais.

Art. 27º - O que ocorrer nas reuniões da Assembleia deverá constar em ata, lida e assinada pelos membros da Diretoria presente, por quantos e queiram fazer.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA



Art. 28º - A administração da Associação será exercida pela Diretoria.

Art. 29º - A Diretoria será constituída por quatro membros efetivos com as designações de Presidente, Vice Presidente, Tesoureiro, Secretário, eleito por um mandato de 04(quatro) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único – Nos impedimentos superiores há noventa dias, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 30º - Compete a Diretoria em especial:

- A) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação.
- B) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos bem como quaisquer programas próprios de investimento.
- C) Deliberar sobre admissão, demissão ou exclusão de associados.

[Handwritten signatures and marks]

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CONCELÇÃO DO ARAGUAIA-EST. DO PARÁ

13/7 2015

D) Apresentar a Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão.

Art. 31º - A Diretoria reunir-se-á Ordinariamente de quatro em quatro meses, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, pelos outros membros efetivos, em conjunto.

I - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de pelos menos quatro de seus membros, desde que devidamente convocada, prevalecendo às decisões tomadas por maioria simples de voto.

II - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os Diretores presentes.

III - A ata das reuniões poderá a critério da Diretoria ser digitada em computador, colada em livro próprio obedecendo á ordem cronológica das folhas assinadas pelos Diretores presentes.

Art. 32º - Compete ao Presidente:

- A) Supervisionar todas as atividades da Associação;
- B) Autorizar os pagamentos e fiscalizar o saldo do caixa quando necessário (projeto);
- C) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
- D) Representar a Associação em Juízo e fora dele sempre que se faça necessário.

Paragrafo único - O Vice Presidente além de sua função de diretor assumirá as funções do Presidente, por delegação temporária deste ou por qualquer impedimento do mesmo.

Art. 33º - Compete ao Secretário:

- A) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros.
- B) Elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos.



Serviço Notarial e de Registro Público
União Oficial
Conc. do Araguaia-Para
Lei nº 2146 de 25/04/49
Teste
do Araguaia-Para



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Handwritten signatures and initials.

14/7 *Beato*

Art. 34º - Compete ao Tesoureiro

- A) Zelar para que a contabilidade e os documentos fiscais sejam mantidos em dia e em ordem
- B) Arrecadar as receitas e depositar os numerários disponíveis nos bancos designados pela Diretoria
- C) Proceder aos pagamentos autorizados pelo Presidente

Paragrafo único – Cabe ao Presidente e ao Tesoureiro, zelar e conduzir o patrimônio da Associação com maior responsabilidade em suas ações. Se por ventura surgir denúncias ou difamação moral por parte dos sócios ou de algum diretor, o Presidente e o Tesoureiro terão o direito de recorrer a qualquer instancia e provar o contrario assim se estiver tudo normal, com prazo de 30 (trinta) dias, porém as denúncias terão que ser feitas por oficio.

SEÇÃO III

Do Conselho Comunitário



Art. 35º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, da área urbana, da localidade, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no Art. 4º da lei 9.612 de 1998.

Art. 36º - O conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversario da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, considerando entre outros aspectos o atendimento estabelecido por lei.

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE CONCELÇÃO DO ARAGUAIA-EST. DO PARA

[Handwritten signature]

Art. 37º - A Associação Comunitária Unidos Para Sempre manterá disponível e atualizada, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 38º - O regime interno estabelecerá normas da administração inteira da Associação obedecida ao que este Estatuto dispuser.

Art. 39º - Para celebração de contratos de qualquer natureza, cessão de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessários á assinaturas de 02(dois) diretores, sendo um deles necessariamente o Presidente ou seu substituto.

SEÇÃO IV Conselho Fiscal

Art. 40º - O Conselho Fiscal é responsável pela fiscalização da Associação será constituído por 03 (três) membros efetivo e eleitos para um mandato igual ao da diretoria, sendo também permitida a reeleição.

Art. 41º - Compete ao Conselho Fiscal em especial:

- A) - Examinar a escrituração de toda a situação financeira da associação;
- B) Verificar se os atos da Diretoria e da Gerencia estão em harmonia com a lei e o Estatuto e se não com os interesses dos associados;
- C) Convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- D) Dar parecer por escrito sobre o relatório, balanço e contas anuais representadas pela Diretoria.

Parágrafo único - O conselho estabelecer-se-á, reunido com a participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto.



Serviço Notarial e Cartório
do Único Ofício da Comarca de
Conceição do Araguaia-PA
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
Decreto Lei nº 215 de 25/04/49
em Teste
Conc. do Araguaia



16/8 Santos

CAPITULO VI DA CONTABILIDADE

Art. 42º - A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Parágrafo único - As contas que possível serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será lançado em 31 de dezembro de cada ano.

CAPITULO VII DA DISSOLUÇÃO

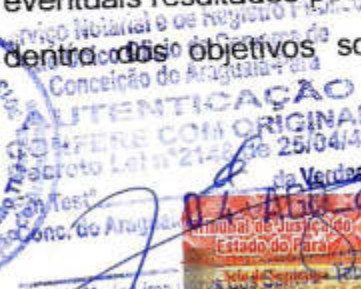
Art. 43º - A Associação Comunitária Unidos Para Sempre será dissolvida quando o numero de associados se reduzirem a menos de 02(dois) se este numero não for restabelecido no prazo de 12(doze) meses, ou por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observando os disposto no parágrafo primeiro do Art. 22º deste Estatuto.

Art. 44º - Em caso de dissolução, liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não deverá ser distribuída entre os associados, sendo doada instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da Associação dissolvida.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 45º - E vedada á remuneração da Diretoria.

Art. 46º - A Associação, não dividirá dividendos de espécie alguma nem de qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas vendas a titulo de lucro ou participação no seu resultado, aplicando-se os eventuais resultados positivos no apoio a ampliação de suas atividades dentro dos objetivos sociais previstos neste Estatuto.



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - EST. DO PARÁ

[Handwritten signatures]

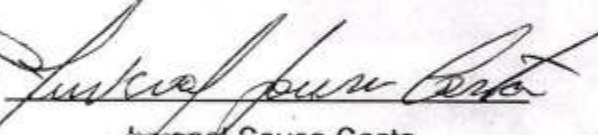
Art. 47º - Os membros da Associação não respondem, subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 48º - O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral realizada nesta data, 19 de fevereiro de 2014.

Art. 49º - Este Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada e observando-se o disposto no parágrafo segundo do Art. 22º.

Art. 50º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral ouvindo os associados presentes ou órgão competentes.

Conceição do Araguaia, 19 de fevereiro de 2014.



Juvenal Sousa Costa

Presidente

SERV. NOT. E REG. PUB. ÚN. OF. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Angela Maria Lima Nerys dos Santos - Titular
Rua D. Sebastião Thomas, 3.013 - centro, FONE: (94) 3421-1229

Reconheço por Semelhança a(s) Firma(s) de:
JVENAL SOUSA COSTA

Conceição do Araguaia-PA, 28/5/2014 11:44:46

Em test. _____ da Verdade





Maria Cinelândia Lima Menezes
Escritorante Autorizada




Pedro Cruz Neto
Advogado
OAB-GO 3.849 - OAB-PA 4.307-A
CPF: 947.583.661-87

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - EST. DO PARÁ



**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA -
ESTADO DO PARÁ**

Apresentado hoje - Protocolizado sob n.º 6.256 no Livro
"A-1" e Averbado sob n.º 08 no Registro n.º 0279, do
Livro "A-1" de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Conceição do Araguaia, 28 de MAIO de 2014..

OFICIAL



Salvador Dias Ferreira
Escrevente Autorizado

17 LAYAS



CLAYTON ALVES GILVANI, Haroldo Pimenta
WALTER DIAS DE OLIVEIRA, Ed Carlos Rodrigues
Wellinton Cardoso da Silva, Osid Junior



Ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse da Diretoria dos Conselhos: Fiscal e Comunitário da Associação Comunitária Unidos Para Sempre

Nos dez dias do mês de maio de dois mil e catorze, com início às dez horas, na sede da Associação situada a Avenida Simplício Costa, 3714 - Centro, realizou-se a Assembleia Geral para Eleição e Posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário da Associação para a gestão maio / 2014 / maio / 2018, estando presentes os associados constantes da lista abaixo. O Presidente iniciou os trabalhos comunicando que em função da reforma do Estatuto no tocante da administração a qual alterou os cargos administrativos e criou-se novos órgãos, houve a necessidade de fazer a uma renúncia em massa de todos da Diretoria eleitos em dezembro de 2012 os quais assinaram a carta de renúncia para que se procedesse a nova eleição. Quando continuidade foi apresentada inscrição de uma única chapa para concorrer neste pleito, com a seguinte composição, Diretoria: Presidente: Juvenal Sousa Costa, Brasileiro, casado, pedagogo, inscrito no CPF nº 401.969.683/72, Vice-Presidente: Ed Carlos Rodrigues Castelo, Brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF nº 400.451.932/58 e RG nº 6421279 - SSP/PA, Secretária: Janilda da Glória de Oliveira Costa, Brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF nº 248.347.208-70 e RG nº 30.635.850-5 - SSP/SP, Tesoureiro: Wellinton Cardoso da Silva, Brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF nº 004.433.123-02, Conselho Fiscal: Walter Dias de Oliveira, Brasileiro, solteiro, garçom, residente na Avenida Magalhães Barata, nº 2526 - Centro, inscrito no CPF nº 929.273.432/68 e RG nº 4008491 - SSP/PA, Clayton



Alvaro Albuquerque, Brasileiro, solteiro, autor, residente em Avenida Kim
 plio Costa, nº 1600 - Centro, inscrito no CPF nº 318.638.412/53 e
 RG nº 4553914 SSP/PA, Wagner Lima dos Santos, Brasileiro,
 solteiro, estudante, residente na Rua Afr. Francisco Nobre - Cen-
 tro, inscrito no CPF nº 84482196253, Conselho Comunitário, Sin-
 dicato Rural de Conceição do Araguaia representado por: Antonio
 Carlos Coelho da Cruz, Brasileiro, casado, empresário, residen-
 te na Avenida Parajós, nº 506 - Bairro São Luís II, com RG nº
 86428 - SSP/PA e CPF nº 123.380.362-04, (02) - Associação
 (APAE) representado por Renildo Alves dos Santos, Brasileiro,
 casado, funcionário público estadual residente na Rua Frei
 André Bolognini nº 460 - Centro, com RG nº 2130952 - SSP/PA e
 CPF nº 244269402-53 (03) - Associação dos Músicos e In-
 terpretes de Conceição do Araguaia I (AMEICA) representando
 pelo senhor Osvaldo Santos Silva, Brasileiro, casado, músico,
 residente na Avenida Afonso Domingos Carrerot nº 3488 - Centro
 inscrito no CPF nº 580.334.328-53 e no RG nº 6.121.922 - SSP/
 SP (04) - Movimento Eleitoral ou melhor dizendo Movimento Elei-
 tual da Renovação Carismática Católica da Diocese de Conceição
 do Araguaia, representado pelo senhor: Fausto Zioque Zlias
 Barros, Brasileiro, casado, empresário, residente na Aveni-
 da JK, nº 1784 - Rector Universitário com RG nº 4813159 - SSP/
 PA e CPF nº 496.389.882-15, (05) - Igreja Pentecostal Portada
 Graça representada pelo senhor José Augusto Pereira Antunes,
 Brasileiro, casado, pastor, inscrito no RG nº 3516359/PA
 e CPF nº 448400612 - Residente na Rua 19 s/nº, situada em fren-
 te ao CAEC, Bairro ou melhor Vila Nova, todos nesta cidade...
 Informou também que a Comissão Eleitoral verificou toda a
 documentação apresentada pela chapa, atestando que encon-
 tra-se de acordo, e que a chapa preenche todos os requi-
 sitos necessários para concorrer à eleição conforme determina
 o Estatuto da Associação. Em seguida, solicitou aos membros

Santos

da chapa inscrita que se apresentassem aos associados presentes. Hando continuidade, tendo em vista que houve inscrição de uma única chapa, procedeu-se à eleição por aclamação e a chapa apresentada foi eleita por unanimidade dos associados presentes. Ato contínuo, o Presidente declarou como empossados os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, que receberam aplausos. Em seguida o Presidente eleito fez um resumo de sua gestão anterior e agradeceu a todos os presentes pela colaboração que recebeu, também agradeceu de forma especial a Rádio Comunitária, pelo apoio recebido e se colocou à disposição no que precisarem. Agradecendo ainda a confiança depositada pelos associados, em nome de todos os componentes da diretoria que hoje assume, enalteceu as várias lutas já empreendidas pela associação e enfatizou a vontade e ânimo em continuar apoiando. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Eleitoral declarou encerrados os trabalhos desta eleição. Foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, pelo Presidente eleito e os presentes. *Conceição do Itaguaçu, dez de maio de ano de dois mil e catorze, pela Ora Cristã.*

Família Cardoso de Oliveira Costa, Juvenal para Costa
MÁRCIO LIMA DOS SANTOS, CLAYTON ALVES GILRÂNIO
DENIVAL CARLOS DE ALMEIDA, MARCELO P. DA SILVA
WALTER DIAS DE OLIVEIRA, CHARLES RODRIGUES CASTELO
WILLIAM CARDOSO DA SILVA, FAUSTO DIEGO DIAS BARROS
JOSE ANTONIO DA SILVA, PHILIP ALVES DOS SANTOS
ANTONIO EMILIO RODRIGUES DA CRUZ
OSIEL SANTI SILVA



Serviço Notarial e de Registro Público
de União do Brasil, da Câmara de
Conselhos do Araguaia-Pará

AUTENTICAÇÃO
COPIA COM ORIGINAL
Protocolo nº 2143 de 25/04/15

04 ABR 2015



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PARA SEMPRE

Aos oito (08) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (2014), às 19:30 horas, na sala anexa a Rádio Cidade FM, realizou-se a reunião, do Conselho Comunitário, com a presença dos seguintes membros: **Antônio Carlos Coelho da Cruz** Conselheiro (representante Sindicato Rural de Conceição do Araguaia), residente Avenida Carajás 506, Conceição do Araguaia-Pá, com RG 86728-SSP/PA e CIC 123.380.362-, **Renildo Alves dos Santos** Conselheiro (representante da APAE), residente à Rua Frei André Blatigé, 460, Conceição do Araguaia-Pá, com RG 2130952 SSP/PA - e CIC 244.269.70204-53. **Oziel Santos Silveira** Conselheiro (Representante da AMEICA), residente à Av. Dom Domingos Carrerot, 3488, Conceição do Araguaia-Pá, com RG 6.121.922- SSP/SP e CIC 580.334.328-5. **Fausto Diogo Dias** Conselheiro (Representante Movimento Eclesial da Renovação Carismática Católica da Diocese de Conceição do Araguaia), residente à Avenida JK. 1784, Conceição do Araguaia-Pá, com RG 4813159 SSP/PA e CIC 796.389.882-15, **José Augusto Pereira Antunes** Conselheiro (representante da Igreja Pentecostal Porta da Graça) residente à Rua 19 s/nº setor Vila Nova, Conceição do Araguaia-Pá, com RG 351359 SSP/PA e CPF 748.400.612-20, em atendimento aos preceitos da lei 9.612/98 e em conformidade ao Estatuto da Associação, para apreciação da programação e aprovação da proposta de programação da emissora para o ano de 2015, foi presidida por Antônio Carlos Coelho da Cruz e secretariada por Renildo Alves dos Santos. Após as boas vindas do Presidente da reunião, foi tratado do assunto em pauta, que é: aprovação da programação da rádio cidade FM, para o ano de 2015, anexada a presente ata. Contando com os conselheiros, eleitos para o **quadriênio 05/2014 a 05/2018**, com igual tempo da diretoria da Associação Comunitária Unidos para Sempre, que exercem suas funções, apreciando a programação e propostas, advindas da Direção Administrativa da RADCOM, tendo como diretor o senhor Juvenal Sousa Costa, um dos precursores da implantação desse sistema de radiodifusão na comunidade, que vem conduzindo o processo de maneira organizada, atualizado, com ética, propostas inovadoras e ideias transformadoras, em busca do atendimento direto as comunidades adjacentes, dentro do sistema de irradiação da Rádio Cidade. Em cumprimento a pauta, o Conselho pôde verificar documentalmente, todo procedimento elaborado durante esse período, ratificado pela transmissão dos programas e opiniões dos ouvintes. Finalizando com a apresentação feita pelo Diretor e demonstrando a programação semanal da Rádio Cidade FM, tudo dentro dos conformes, o Conselho Comunitário



José Augusto, expressou sua satisfação, tendo em vista que todos os programas tem a participação direta dos ouvintes, nada mais a acrescentar, a não ser desejar a continuidade do sucesso dos que fazem a organização da Rádio Cidade e parabenizá-los pela excelente condução dos trabalhos. Assim, ficou definitivamente aprovada por unanimidade dos presentes e não havendo mais nada a tratar, o Presidente da reunião deu a mesma por encerrada e eu Renildo Alves dos Santos, secretário lavrei a presente Ata que será assinada por mim, pelo Presidente e demais conselheiros. Conceição do Araguaia-Pá, oito de novembro de dois mil e quatorze.


Antônio Carlos Coelho da Cruz

RG 86728-SSP/PA e CIC 123.380.362-

Renildo Alves dos Santos

RG 213052 SSP/PA e CIC 244.269.70204-53.

Oziel Santos Silveira

RG 6.121.922- SSP/SP e CIC 580.334.328-5.

Fausto Diogo Dias

RG 4813159 SSP/PA e CIC 796.389.882-15.

José Augusto Pereira Antunes

RG 351359 SSP/PA e CPF 748.400.612-20.

SERV. NOT. E REG. PUB. ÚN. OF. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Angela Maria Lima Nerys dos Santos - Titular
Rua D. Sebastião Thomas, 3.013 - centro, FONE: (94) 3421-1229

Reconheço por Semelhança a(s) Firma(s) de:
ANTONIO CARLOS COELHO DA CRUZ
RENILDO ALVES DOS SANTOS
OZIEL SANTOS SILVEIRA
FAUSTO DIOGO DIAS BARROS

Conceição do Araguaia-PA, 20/03/2015 11:52:33

Em test. da Verdade



Maria Cinthia Lima Menezes
Escrevente Autorizada



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PARA
AMARIVA COSTA NERYS, TABELIA INTERINA

Recebo a Assinatura Verdadeira de José Augusto Pereira Antunes

17 MAR 2015
Floresta do Araguaia-PA

Em Test. da Verdade

Marines A. da Silva

AMARIVA COSTA NERYS, TABELIA INTERINA
Marines Martins da Silva
Escrevente Autorizado

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PARA SEMPRE, detentora de outorga do Serviço de Radiodifusão de Comunitária em FM, na localidade de **Conceição do Araguaia**, Estado do **Pará**, desejando renovar a outorga de permissão no DECLARA QUE:
A emissora solicita formalmente a Vistoria de suas instalações de acordo com a disponibilidade d Agência.

Conceição do Araguaia 09 de agosto de 2015.


Juvenal Sousa Costa
JUVENAL SOUSA COSTA
Associação Comunitária Unidos Para Sempre
Representante Legal
CPF – 401.969.683-72

SERV NOT E REG. PUB. ÚN. OF. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA Angela Maria Lima Nerys dos Santos - Titular Rua D. Sebastião Thomas, 3.013 - centro, FONE:(94) 3421-1229
Reconheço por Verdadeira a(s) Firma(s) de: JUVENAL SOUSA COSTA Conceição do Araguaia-PA, 4/8/2015 15:29:39 Em testº _____ da Verdade

José Marcio da Costa
Escrevente A

008.805.173

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PARA SEMPRE, detentora de outorga do Serviço de Radiodifusão de Comunitária em FM, na localidade de **Conceição do Araguaia**, Estado do **Pará**, desejando renovar a outorga de permissão no DECLARA QUE:

A emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Conceição do Araguaia 09 de agosto de 2015.



JUVENAL SOUSA COSTA
Associação Comunitária Unidos Para Sempre
Representante Legal
CPF – 401.969.683-72

SERV. NOT. E REG. PUB. ÚN. OF. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA Angela Maria Lima Nerys dos Santos - Titular Rua D. Sebastião Thomás, 3.013 - centro, FONE: (94) 3421-1229
Reconheço por Verdadeira a(s) Firma(s) de: JUVENAL SOUSA COSTA Conceição do Araguaia-PA, 4/8/2015 15:30:14 Em testº _____ da Verdade



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.219.530/0001-86
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
05/01/2001

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS PARA SEMPRE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
AV SIMPLICIO COSTA

NÚMERO COMPLEMENTO
3717 QD 100

CEP BAIRRO/DISTRITO
68.540-000 CENTRO

MUNICÍPIO
CONCEICAO DO ARAGUAIA

UF
PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/08/2015** às **14:33:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS PARA SEMPRE

CNPJ: 04.219.530/0001-86

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 19:41:19 do dia 14/08/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/09/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PARA SEMPRE

Aos oito (08) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (2014), às 19:30 horas, na sala anexa a Rádio Cidade FM, realizou-se a reunião, do Conselho Comunitário, com a presença dos seguintes membros: Antônio Carlos Coelho da Cruz Conselheiro (representante Sindicato Rural de Conceição do Araguaia), residente Avenida Carajás 506, Conceição do Araguaia-Pá, com RG 86728-SSP/PA e CIC 123.380.362-, Renildo Alves dos Santos Conselheiro (representante da APAE), residente à Rua Frei André Blatigé, 460, Conceição do Araguaia-Pá, com RG 2130952 SSP/PA - e CIC 244.269.70204-53. Oziel Santos Silveira Conselheiro (Representante da AMEICA), residente à Av. Dom Domingos Carrerot, 3488, Conceição do Araguaia-Pá, com RG 6.121.922- SSP/SP e CIC 580.334.328-5. Fausto Diogo Dias Conselheiro (Representante Movimento Eclesial da Renovação Carismática Católica da Diocese de Conceição do Araguaia), residente à Avenida JK. 1784, Conceição do Araguaia-Pá, com RG 4813159 SSP/PA e CIC 796.389.882-15, José Augusto Pereira Antunes Conselheiro (representante da Igreja Pentecostal Porta da Graça) residente à Rua 19 s/nº setor Vila Nova, Conceição do Araguaia-Pá, com RG 351359 SSP/PA e CPF 748.400.612-20, em atendimento aos preceitos da lei 9.612/98 e em conformidade ao Estatuto da Associação, para apreciação da programação e aprovação da proposta de programação da emissora para o ano de 2015, foi presidida por Antônio Carlos Coelho da Cruz e secretariada por Renildo Alves dos Santos. Após as boas vindas do Presidente da reunião, foi tratado do assunto em pauta, que é: aprovação da programação da rádio cidade FM, para o ano de 2015, anexada a presente ata. Contando com os conselheiros, eleitos para o **quadriênio 05/2014 a 05/2018**, com igual tempo da diretoria da Associação Comunitária Unidos para Sempre, que exercem suas funções, apreciando a programação e propostas, advindas da Direção Administrativa da RADCOM, tendo como diretor o senhor Juvenal Sousa Costa, um dos precursores da implantação desse sistema de radiodifusão na comunidade, que vem conduzindo o processo de maneira organizada, atualizado, com ética, propostas inovadoras e ideias transformadoras, em busca do atendimento direto as comunidades adjacentes, dentro do sistema de irradiação da Rádio Cidade. Em cumprimento a pauta, o Conselho pôde verificar documentalmente, todo procedimento elaborado durante esse período ratificado pela transmissão dos programas e opiniões dos ouvintes. Finalizando com a apresentação feita pelo Diretor e demonstrando a programação semanal da Rádio Cidade FM, tudo dentro dos conformes, o Conselheiro Comunitário



José Augusto, expressou sua satisfação, tendo em vista que todos os programas tem a participação direta dos ouvintes, nada mais a acrescentar, a não ser desejar a continuidade do sucesso dos que fazem a organização da Rádio Cidade e parabenizá-los pela excelente condução dos trabalhos. Assim, ficou definitivamente aprovada por unanimidade dos presentes e não havendo mais nada a tratar, o Presidente da reunião deu a mesma por encerrada e eu Renildo Alves dos Santos, secretário lavrei a presente Ata que será assinada por mim, pelo Presidente e demais conselheiros. Conceição do Araguaia-Pá, oito de novembro de dois mil e quatorze.

Antônio Carlos Coelho da Cruz

RG 86728-SSP/PA e CIC 123.380.362-

Renildo Alves dos Santos

RG 2130952 SSP/PA e CIC 244.269.70204-53.

Oziel Santos Silveira

RG 6.121.922- SSP/SP e CIC 580.334.328-5.

Fausto Diogo Dias Barros

Fausto Diogo Dias

RG 4813159 SSP/PA e CIC 796.389.882-15.

José Augusto Pereira Antunes

RG 351359 SSP/PA e CPF 748.400.612-20.



ESTÓRIO DO UNICO OFICIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PARA
AMARIVA COSTA NERYS TABELA INTERINA

Reconhecimento a assinatura verdadeira de José Augusto Pereira Antunes.

17 MAR 2015

Em Teste da verdade

AMARIVA COSTA NERYS TABELA INTERINA
Marines Martins da Silva
Escrivente Autorizado



PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA RÁDIO CIDADE FM PARA O ANO DE 2015.

Anexo da Reunião realizada, pelo Conselho Comunitário, no dia 08 de novembro de 2014.

PROGRAMAÇÃO DA RADIO CIDADE 87,9 2015. DE SEGUNDA A SEXTA

CIDADE SERTANEJA 1º EDÇÃO	06:00h as 09:00h	Locutor: CHARLYSTON BRITO
BOM DIA CIDADE	09:00h as 12:00h	Locutor: CLEILTON SIRQUEIRA
PROGRAMA EVANGELICO	12:00h as 13:00h	Locutor: PASTOR
TO LIGADO NA CIDADE	13:00h as 16:00h	Locutor: WELLINTON LIMA
CIDADE SERTANEJA 2º EDÇÃO	16:00h as 18:00h	Locutor: CHARLYSTON BRITO
ZUEIRA NA CIDADE	18:00h as 19:00h	KARITA NUNES
VOZ DO BRASIL	19:00h as 20:00h	RADIO NACIONAL BRASILIA
NIGHT CIDADE	20:00h as 00:00h	Locutor: JANE COSTA

PROGRAMAÇÃO DA RADIO CIDADE 87,9 /2015 SABADO

PROGRAMADORES 87	06:00h as 09:00h	PLAYLIST
PROGRAMA CIDADE AMIGA	09:00h as 13:00h	Locutor: EDUARDO QUEIROZ, CLEILTON SIRQUEIRA, KARITA NUNES E EDUARDO JR.
PROGRAMA DA RENOVAÇÃO CARISMATICA "IGREJA CATÓLICA"	13:00h as 15:00h	Locutor: MEMBROS DA RENOVAÇÃO CARISMATICA
PROGRAMA EVANGELICO	15:00h as 18:00h	Locutor: IGREJAS EVANGELICAS
ZUEIRA NA CIDADE	18:00h as 19:00h	LOCUTORA: KARITA NUNES
PROGRAMADORES 87,9	19:00h as 00:00h	Locutor: PLAYLIST

PROGRAMAÇÃO DA RADIO CIDADE 87,9 /2015 DOMINGO

AS MELHORES DA CIDADE	06:00h as 07:00h	Locutor: PLAYLIST
MISSA	07:00h as 09:00h	Locutor: IGREJA CATOLICA
VAMOS FALAR COM DEUS	09:00h as 12:00h	Locutor: GRAVAÇÃO IGREJA CATÓLICA E PORTA DA GRAÇA
DUAS HORAS COM DEUS	12:00h as 14:00h	Locutores: PLAYLIST
PROGRAMADORES 87	14:00h as 00:00h	Locutor: PLAYLIST

Av. Simplicio Costa nº. 3717 Bairro Centro, Cep: 68.540-000 –
fone/contato: (94) 3421-3335– Conceição do Araguaia - Pará

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Órgão Regional de Santa Catarina

NOTA TÉCNICA Nº 18562/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.017311/2015-15**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Comunitária Unidos Para Sempre**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Conceição do Araguaia**, estado do **Pará**, protocolou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0571788), em 23/06/2015, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 28/05/2015. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 131, inciso VI	Declaração, atualizada , atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Essa declaração deverá ser assinada pelo representante legal da Entidade. Observação: essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida, salvo solicitação expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Art. 131, inciso II	Cópia do estatuto social.	O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações. Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº 4334, de 2015. Observação 2: o estatuto social deverá ser encaminhado registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	Estatuto Social deverá ser reformulado com as seguintes disposições: - prevê expressamente no art. 29º do estatuto, <u>que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, isto é, uma única reeleição "</u> - não restringir o ingresso do associado à aprovação pela Diretoria. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela Diretoria ou mesmo à indicação por outros associados (modificar o art.30º, alínea 'a' do estatuto). - garantir o ingresso

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.			gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica Observação 2: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.
	Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	<u>Cópia da Ata de eleição da Diretoria, realizada em 23/06/2015, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, alertando que nenhum membro eleito poderá fazer parte/ou ter cargo junto a Diretório de Partido Político ou ter qualquer outro tipo vínculo, seja familiar, religioso, econômico, (art.131, inciso III da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015)</u> Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
			A Entidade deverá encaminhar relatório resumido do Conselho Comunitário, datado de janeiro/2017, sobre a programação veiculada pela emissora, assinado por todos os cinco (5) membros do

			<u>Conselho, com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros, bem como a grade de programação.</u> <u>Observação 1:</u> poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc. <u>Observação 2:</u> os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.
	Art. 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	
	art.22,§3º, III, c/c o art.42 da Portaria nº 4334,de 2015	RG e CPF de todos os dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia LEGÍVEL do RG e CPF de todos os membros da Diretoria. Não serão aceitos cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH). OBS: Para aqueles RG que já contém o CPF, fica este dispensado de apresentação.

3. Salienta-se que esta solicitação será a última que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que

determina o art. 132, II da Portaria nº 4334, de 2015.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Analista de Nível Superior**, em 21/08/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 30/08/2017, às 10:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2129074** e o código CRC **C1CBCA4A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 35662/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Juvenal Sousa Costa
Representante Legal da Associação Comunitária Unidos Para Sempre
Av:Simplício Costa, 3717, QD 100 - Centro
CEP: 68540.000 - Conceição do Araguaia/PA
CNPJ nº 04.219.530/0001-86

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017311/2015-15.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18562/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,

INALDA CELINA MADIO
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 30/08/2017, às
10:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2129458 e o código CRC **A9EE427E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 35662/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.017311/2015-15 - Nº SEI: 2129458

AO REMETENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Correios
RS 11,15
05 09 17 - 16:38
CARTÃO
ADP 1/14 (POSTAL 2006)

SERAD/CGRC
Ofício nº 35662/2017/SEI-MCTIC, 30/08/2017
53900.017311/2015-15
JUVENAL SOUSA COSTA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PARA SEMPRE
Av Simplicio Costa, 3717, QD 100 - Centro.
68540-000 Conceição do Araguaia / PA

AO REMETENTE

AR

Correios		REGISTRADO URGENTE REGISTERED PRIORITY	
AR	MP	PESO / WEIGHT (kg)	
☐	☐	2041	
JR 32766401 5 BR			



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 32766401-5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Ministério da

05 SET 2017

Comunicações

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



Correios AR CONCESSÃO DO ARAGUAY

☐ MUDOU-SE
☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
☒ NÃO ENCONTREI O N° ENVIADO
☐ FALSO
☐ DESCONHECIDO
☐ RECUSADO
☐ AUMENTE DE DEVOLUÇÃO
☐ NÃO PRODUZIDO
☐ OUTROS

☐ INFORMAÇÃO PRESTADA PELO
PORTADOR OU SINDICATO
☐ REINTEGRAÇÃO AO SERVIÇO
POSTAL EM

CARTA: 14.09.17 RUBRICA: [assinatura]

Atenção de Castro
Castro
14.09.17 2454.107-6

REMETENTE:

ENDEREÇO:

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 42072/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Juvenal Sousa Costa
Representante Legal da Associação Comunitária Unidos Para Sempre
Av: Simplício Costa, 3717- Centro
CEP: 68540.000 - Conceição do Araguaia/PA

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**
Referência: **Processo nº 53900.017311/2015-15.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 35662/2017/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) não existe o número indicado.
2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 27/09/2017, às
11:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2247395** e o código CRC **7516FB81**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 42072/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.017311/2015-15 - Nº SEI: 2247395



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Correios
R\$ 11,15
04.10.17 - 15.11
CARTA
AR - VIA POSTAL 1000

AO REMETENTE

AO REMETENTE

SERAD/CGRC
Ofício nº 42072/2017/SEI-MCTIC, 27/09/2017
53900.017311/2015-15
JUVENAL SOUSA COSTA
Associação Comunitária Unidos Para Sempre
Av: Simplicio Costa, 3717- Centro
68540.000 Conceição do Araguaia - PA

AO REMETENTE

AR

Correios		REGISTRADO URGENTE REGISTERED PRIORITY	
AR	MP	PESO / WEIGHT (kg)	
☐	☐	0,040	
JR 327683173 BR			



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281
0

Ofício nº 49156/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Juvenal Sousa Costa

Representante Legal da Associação Comunitária Unidos Para Sempre

Avenida Prefeito Simplício Costa, 3717- Centro

68540.000 - Conceição do Araguaia/PA

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.017311/2015-15.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 42072/2017/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) não existe o número indicado.
2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 17/11/2017, às
09:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2387253 e o código CRC **C39A05E1**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 49156/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.017311/2015-15 - Nº SEI: 2387253



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SERAD/CGRC
Ofício nº 49156/2017/SEI-MCTIC. 17/11/2017
53900.017311/2015-15
JUVENAL SOUSA A COSTA
Associação Comunitária Unidos Para Sempre
Avenida Prefeito Simpício Costa, 3717- Centro
68540-000 Conceição do Araguaia - PA

AO REMETENTE

AO REMETENTE



Correios
R\$ 13,56
28.11.17 - 08:43
CARTA
ADF VIA POSTAL (BR)



Correios	REGISTRADO URGENTE REGISTERED PRIORITY
AR	PEBO / WEIGHT (kg)
☐	0,060
JT 22657281 4 BR	

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR** **AVIS CN07**

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO) **JT 22657281 4 BR**

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT: **12/12/2017**

UNIDADE: **Serviço Público Federal / Ministério da Comunicação**

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR: **Serviço Público Federal**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE: **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Secretaria de Radiodifusão. Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC. Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste. 70.044-900 Brasília - DF**

CIDADE / LOCALITÉ: **BRASIL**

BRÉSIL



Correios ACI CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

☐ MUDOU-SE

☒ ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐ NÃO EXISTE O Nº INDICADO

☐ FALECIDO

☐ DESCONHECIDO

☐ RECUSADO

☐ AUSENTE 3X DEVOLUÇÃO

☐ NÃO PROCURADO

☐ OUTROS

☐ INFORMAÇÃO PRESTADA PELO PORTEIRO OU SÍNDICO.

☐ REINTEGRAÇÃO AO SERVIÇO POSTAL EM

DATA: RUBRICA: **8.454.883**

REMETENTE:

ENDEREÇO:

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 3982/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
ISMAR DO VALE JUNIOR
Representante Legal da associação Comunitária Unidos Para Sempre
Av. Prefeito Simplício Costa, nº 3708 Quadra 114 - Bairro Capelinha
CEP 68540-000 / Conceição do Araguaia - PA

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.017311/2015-15.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimos o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 49156/2017/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) não existe o número indicado.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Minutas e Anexos:

Ofício 49156 - evento sei 2387253

Ofício 42072 - evento sei 2247395

Ofício 35662 - evento sei 2129458

Nota Técnica - evento sei 2129074



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 07/02/2018, às
14:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2623888** e o código CRC **4FB50EF7**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3982/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.017311/2015-15 - Nº SEI: 2623888

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 3982/2018/SEI-MCTIC, 07/02/2018

53900.017311/2015-15

ISMAR DO VALE JUNIOR

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PARA SEMPRE

Quadra "F" - n.º 09 - Bairro: Armando Lyra

Av. Prefeito Simplicio Costa, nº 3708 Quadra 114 - Bairro

Capelinha

68.540-000

Conceição do Araguaia /PA

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

28/2/2018

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BRASIL DE DESTINATÁRIONº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DE ENTREGA
SIGNATURE (DE MAT. DE ENTREGA)


Mat.: 81365845

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 188 mm





AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 22708359 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

/ 19 / FFV 2018

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Serviço Público Federal
Ministério da Comunicação

PRENCHER COM LETRA CAIXA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

Associação Comunitária Unidos Para Sempre
Av. Simplicio Costa, 3708, Centro.
68.540-000 Conceição do Araguaia - PA

Ofício nº 048/2018

Conceição do Araguaia, 28 de março de 2018.

À Senhora
INALDA CELINA MADIO
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Assunto: **Renovação de Outorga – Pendências**

Referência: 1- **Processo N° 53900.017311/2015-15**

2- Ofício nº 35662/2017/SEI-MCTIC

Senhora Coordenadora,

1. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PARA SEMPRE entidade detentora de outorga para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária FM na cidade de Conceição do Araguaia, estado do Pará vem, pelo presente, apresentar a documentação necessária, em cumprimento ao exigido na Nota Técnica N° 18562/2017/SEI-MCTIC que acompanhou o Ofício em referência.

2. Dessa forma, seguem anexos os seguintes documentos:

- Declaração atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC;
- Cópia do Estatuto consolidado com todas as alterações de acordo com a legislação vigente;
- Ata de Eleição da Diretoria;
- Último Relatório do Conselho Comunitário;
- RG e CPF de todos os dirigentes.

3. Sem mais para o momento aguardamos a aprovação da solicitação e emissão da Portaria de renovação da outorga do serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade de Conceição do Araguaia/PA>.

Respeitosamente


JUVENAL SOUSA COSTA
Associação Comunitária Unidos Para Sempre
Representante Legal
CPF – 401.969.683-72

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

UNIDOS PARA SEMPRE

FUNDADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2000 – INSCRITA NO CNPJ Nº 04.219.530/0001-86

Anexo da Reunião realizada, pelo Conselho Comunitário, no dia 15 de janeiro de 2017.

PROGRAMAÇÃO DA RADIO CIDADE 87,9 2017. DE SEGUNDA A SEXTA

CIDADE SERTANEJA 1º EDÇÃO	06:00h as 09:00h	Locutor: CHARLYSTON BRITO
BOM DIA CIDADE	09:00h as 12:00h	Locutor: CLEILTON SIRQUEIRA
PROGRAMA EVANGELICO	12:00h as 13:00h	Locutor: PASTOR
JORNAL DA CIDADE	13:00h as 14:00h	Locutor: VOLTONE PRISCINOTE
TO LIGADO NA CIDADE	14:00h as 16:00h	Locutor: WELLINTON LIMA
CIDADE SERTANEJA 2º EDÇÃO	16:00h as 18:00h	Locutor: CHARLYSTON BRITO
ZUEIRA NA CIDADE	18:00h as 19:00h	KARITA NUNES
VOZ DO BRASIL	19:00h as 20:00h	RADIO NACIONAL BRASILIA
NIGHT CIDADE	20:00h as 00:00h	Locutor: JANE COSTA

PROGRAMAÇÃO DA RADIO CIDADE 87,9 /2017 SABADO

PROGRAMADORES 87	06:00h as 09:00h	PLAYLIST
PROGRAMA CIDADE AMIGA	09:00h as 13:00h	Locutor: VOLTONE PRISCINOTE
PROGRAMA DA RENOVACÃO CARISMÁTICA “IGREJA CATÓLICA”	13:00h as 15:00h	Locutor: MEMBROS DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA
PROGRAMA EVANGELICO	15:00h as 18:00h	Locutor: IGREJAS EVANGELICAS
ZUEIRA NA CIDADE	18:00h as 19:00h	LOCUTORA: KARITA NUNES
PROGRAMADORES 87,9	19:00h as 00:00h	Locutor: PLAYLIST

PROGRAMAÇÃO DA RADIO CIDADE 87,9 /2017 DOMINGO

AS MELHORES DA CIDADE	06:00h as 07:00h	Locutor: PLAYLIST
MISSA	07:00h as 09:00h	Locutor: IGREJA CATOLICA
VAMOS FALAR COM DEUS	09:00h as 12:00h	Locutor: GRAVAÇÃO IGREJA CATÓLICA E PORTA DA GRAÇA
DUAS HORAS COM DEUS	12:00h as 14:00h	Locutores: PLAYLIST
PROGRAMADORES 87	14:00h as 00:00h	Locutor: PLAYLIST

Folha 01/02

Av. Simplicio Costa nº. 3717 Bairro Centro, Cep: 68.540-000 –
fone/contato: (94) 3421-3335– Conceição do Araguaia - Pará

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA **UNIDOS PARA SEMPRE**

FUNDADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2000 – INSCRITA NO CNPJ Nº 04.219.530/0001-86

Anexo da Reunião realizada, pelo Conselho Comunitário, no dia 15 de novembro de 2017.

Parecer do **Conselho Comunitário** sobre a Programação da Rádio Cidade para o ano de 2017.

Conselho Comunitário da Associação Comunitária Unidos para Sempre analisou a programação da Rádio Cidade 87,9 e aprovou por unanimidade a programação.

MEMBROS E REPRESENTANTES

Antônio Carlos Coelho da Cruz

Representante Sindicato Rural de Conceição do Araguaia, residente Avenida Carajás 506, Conceição do Araguaia-Pá, com RG 86728-SSP/PA e CIC 123.380.362- 04

Renildo Alves dos Santos

Representante da APAE, (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) residente à Rua Frei André Blatigé, 460, Conceição do Araguaia-Pá, com RG 2130952 SSP/PA - e CIC 244.269.70204-53.

Oziel Santos Silveira

Representante da AMEICA, (Associação Músicos, Escritores e intérpretes de Conceição do Araguaia – Pa, residente à Av. Dom Domingos Carrerot, 3488, Conceição do Araguaia-Pá, com RG 6.121.922- SSP/SP e CIC 580.334.328-5.

Fausto Diogo Dias

Representante Movimento Eclesial da Renovação Carismática Católica da Diocese de Conceição do Araguaia, residente à Avenida JK. 1784, Conceição do Araguaia-Pá, com RG 4813159 SSP/PA e CIC 796.389.882-15.

José Augusto Pereira Antunes

Representante da Igreja Pentecostal Porta da Graça residente à Rua 19 s/nº setor Vila Nova, Conceição do Araguaia-Pá, com RG 351359 SSP/PA e CPF 748.400.612-20.

Folha 02/02

Av. Simplício Costa nº. 3717 Bairro Centro, Cep: 68.540-000 –
fone/contato: (94) 3421-3335– Conceição do Araguaia - Pará



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6421279

NOME EDUARDO CARLOS RODRIGUES CASTELO

FLUÍDIO

ERASMO CARLOS ALVES CASTELO

SANTA RODRIGUES PEREIRA

NATURALIDADE COMC. DO ARAGUAIA PA

MATRÍCULA ÚNICA 06849401551996100073251005279480

DOC. ORIGINAL

CNPJ 700451932-98

DATA DE NASCIMENTO 15/10/1990

PAÍS

015

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

12.141.412

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal da **Associação Comunitária Unidos Para Sempre**, Declaro para os devidos fins que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Conceição do Araguaia (PA), 12 de março de 2018.



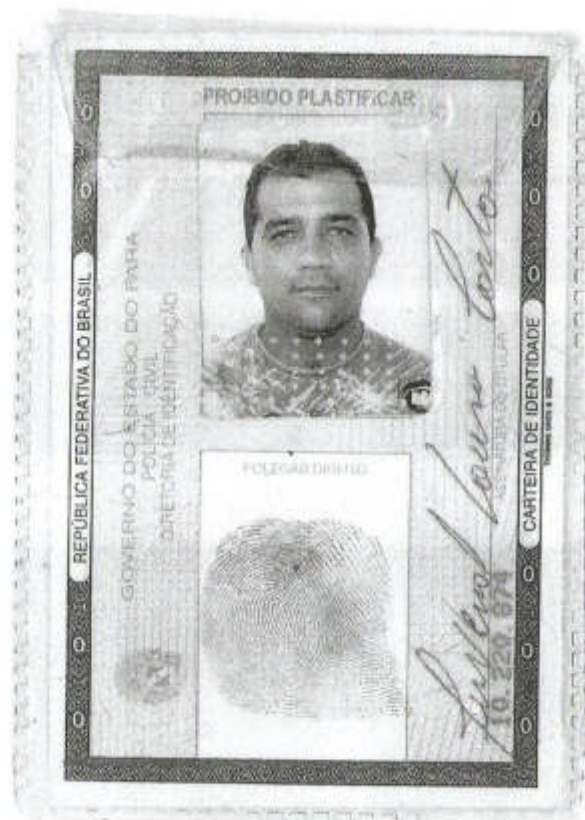
JUVENAL SOUSA COSTA
Associação Comunitária Unidos Para Sempre
Representante Legal
CPF – 401.969.683-72





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	30.635.850-5	DATA DE EXPEDIÇÃO	31/JAN/2008
NOME	JANILDA CARDOSO DE OLIVEIRA COSTA		
FILIAÇÃO	PAULO CARDOSO SOBRINHO E LAZARA CARVALHO DE OLIVEIRA		
NATURALIDADE	DELFINÓPOLIS - MG	DATA DE NASCIMENTO	11/JUL/1976
DOC. ORIGEM	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA PA CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA CC: LV 88 / FLS. 32 / N. 001653		
CPF			
ASSINATURA DO DIRETOR			
LEI N° 7.116 DE 29/06/83			





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7657815 1 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 25/06/2013

NOME JUVENAL SOUSA COSTA

FILIAÇÃO

JOÃO GERALDO DA COSTA
LUCILIA DE SOUSA COSTA

NATURALIDADE IMPERATRIZ MA DATA DE NASCIMENTO 13/12/1970

DOD ORIGEM C.CASAPIEN-CONC DO ARAGUAIA PA
NUM:1653 LIV:A 08 FOL:32

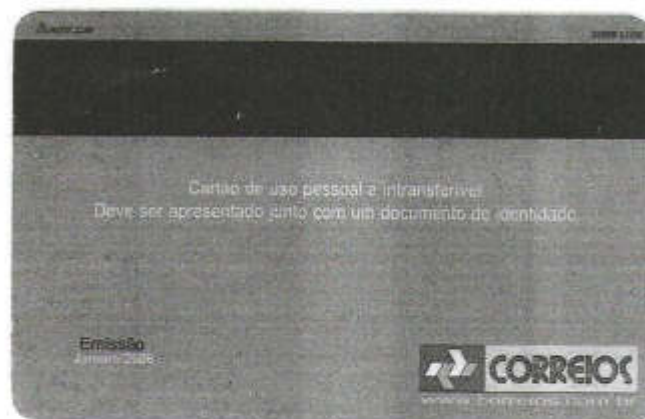
CPF

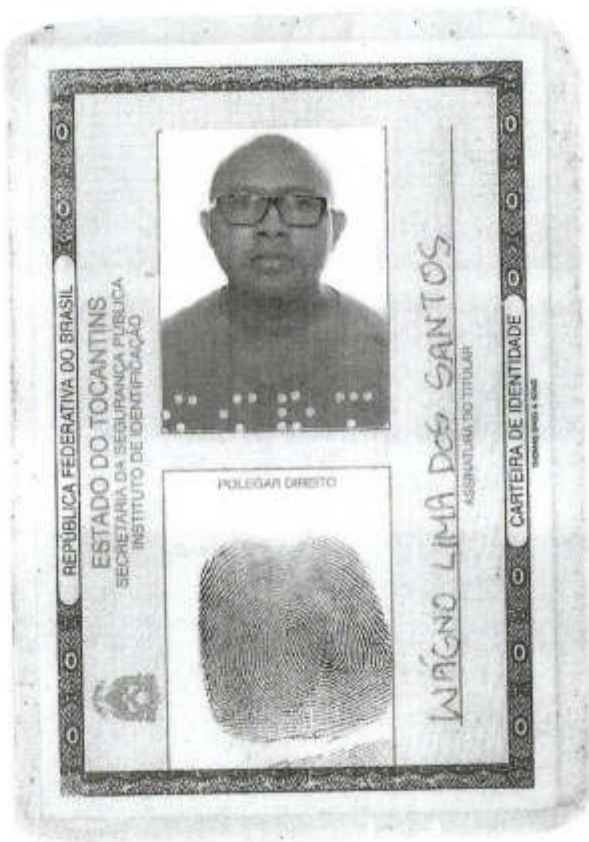
PARA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

321





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **1.303.742** DATA DE EXPIRAÇÃO **05/03/2013**

NOME
WAGNO LIMA DOS SANTOS

FILIAÇÃO
LÉO FERREIRA DOS SANTOS
JÚLIA DA SILVA LIMA DOS SANTOS

NATURALIDADE
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA DATA DE NASCIMENTO
8/12/1982

DOC. ORIGEM
Cert. Nasc. Nº 35.682, Lv A-52, Fls 140, Exp. 24/5/2000
Conceição do Araguaia -PA -

CPE

Smart
ASSINATURA DO DETENTOR

29022

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:58:31 do dia 18/10/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



CÓDIGO DE CONTROLE
1123.E2B8.8B80.501E

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

515

7-277.037

CPF: 004433132-02

0684940155192100015322000843192

POO ORIGINAL MATRICULA UNICA

CONC DO ARAGUAIA PA

03/11/1991

NATURALIDADE

ELIOLINA CARDOSO DA SILVA

DOMINGOS PEREIRA DA SILVA

PLACAO

7921395

1 VIA

DATA DE EXEDICAO 23/04/2014

WELLINTON CARDOSO DA SILVA

NOVA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

POLÍCIA CIVIL

DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

10.693.454

Wellinton Cardoso da Silva

10.693.454

CARTEIRA DE IDENTIDADE

01/7 *Panto*

ILMO. SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS, COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ.

Á ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PARA SEMPRE, do município de Conceição do Araguaia, por seu representante o Sr. Juvenal Sousa Costa, junto a documentação exigida por lei, vem requerer de V. Sra. Que se digne mandar proceder a averbação de nº 08 às margens do registro nº 0279, livro "A-1" de registro Civil de Pessoas Jurídicas desta comarca de Conceição do Araguaia-Pará, de acordo com os termos e formas da lei federal em vigor.

Nestes termos

Pede deferimento

SERV NOT E REG. PUB. ÚN. OF. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Angela Maria Lima Nerys dos Santos - Titular
Rua D. Sebastião Thomas, 3.013 - centro, FONE: (94) 3421-1229

Responso por Semelhança a(s) Firma(s) de:
JUVENAL SOUSA COSTA

Conceição do Araguaia-PA, 28/5/2014 12:01:24
Em test. _____ de Verdade

Maria Cinelândia Lima
Escrivente Autoriz.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série H
004.086.492

Conceição do Araguaia-Pará, 28 de maio de 2014.

 *Juvenal Sousa Costa*

Juvenal Sousa Costa

Presidente

02/12 Santos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação Comunitária Unidos Para Sempre, com endereço na Av. Simplício Costa, nº 3717, Conceição do Araguaia-PA, neste ato representado pelo seu Presidente JUVENAL SOUSA COSTA, convoca todos os associados para uma reunião Extraordinária no dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2014 às 19:00 horas, na sede da entidade, cito, Av. Simplício Costa nº 3717- centro, onde será discutido o seguinte tema:

- REFORMA DO ESTATUTO DE ACORDO COM A LEI Nº9.612 DE 1º DE FEVEREIRO 1.998 DA RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA, IMPLANTAÇÃO DOS ORGÃOS, CONSELHOS COMUNITARIO E FISCAL.

Conceição do Araguaia-PA, 03 de janeiro 2014.


Juvenal Sousa Costa

Presidente

continuidade, tendo em vista que houve inscrição de uma única chapa, procedeu-se à eleição e por aclamação a chapa apresentada foi eleita por unanimidade dos associados presentes. O Presidente declarou como impossíveis os membros da Diretoria, que receberam aplausos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos desta eleição. Eu, Janilda Cardoso de Oliveira Costa lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pelo Presidente eleito e os demais membros presentes. Sala da Associação Comunitária Unidos Para Sempre, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, da Era Cristã.

Janilda Cardoso de Oliveira Costa, Juiz de Paz
Wellington Cardoso da Silva, Wágner Lima do Santos
Manoel P. da Silva, Carlos Rodrigues Castela
Jorge de Penha Soares de Araújo, Cleiton Alves Oliveira
Wagner Mauro Vilhê, Daniel Carlos de Azevedo
Walter Dias de Oliveira

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Reforma do Estatuto da Associação Comunitária Unidos Para Sempre.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze, às dezesseis horas na sede da entidade, situada, a Avenida Simplicio Costa 3414, Centro, atendendo a convocação Extraordinária do Presidente, Juvenal Sousa Costa, datada de três de fevereiro de dois mil e catorze, reuniram-se a Diretoria Executiva juntamente com os demais associados presentes, para apreciar e deliberar a seguinte pauta: reforma do estatuto social da entidade. Compõem a mesa o Presidente da Associação, senhor Juvenal Sousa Costa, o Vice-presidente o sr. Manoel Pereira da Silva, o tesoureiro Wellington

04/7

13

Bento

la Silva Tardoso e a secretária Janilda Tardoso de Oliveira Costa, o Vice-secretário Wagner Lima dos Santos, que compõe a diretoria executiva da associação e demais membros associados presentes. O senhor Presidente declarou aberto os trabalhos, determinando a secretária que lavrasse a ata e os procedimentos realizados na presente reunião extraordinária, registrando os mesmos no livro apropriado, para posterior averbação no cartório de registro, comarca local. Aberto os trabalhos, o senhor Presidente apresentou uma minuta de reforma do estatuto social da Associação Comunitária Unidos Para Sempre, alterações necessárias ao funcionamento da referida entidade adequando-a com a lei 9.612 de 1º de fevereiro de 1998 da radiodifusão comunitária, criando, assim, dois órgãos essenciais para a entidade, conselhos fiscais melhor dizendo fiscal e comunitário. O senhor Presidente solicitou a secretária que lesse, aos presentes, as atribuições de cada órgão ora criado, de acordo com a sessão três ou melhor dizendo seção do Conselho Comunitário, artigos quarenta e quarenta e um, foi alterada ainda a composição da diretoria que a partir de agora será composta de Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro. Depois de lido todo o Estatuto o senhor Presidente colocou a disposição para apreciação e discussão dos associados a nova redação em seguida colocou em votação a proposta apresentada, que foi aprovada por unanimidade dos associados presentes. O senhor Presidente declarou aprovado as alterações e determinou as providências necessárias à secretária. Não havendo outro assunto a debater e ninguém mais solicitou o uso da palavra, sendo assim, o senhor presidente agradeceu a todos pela presença e deu por encerrada a presente reunião, e eu Janilda Tardoso de Oliveira Costa lavrei a presente ata que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Condição do Araguaia - Para, dezessete de fevereiro do ano de dois mil e catorze da Era Cristã.

Janilda Tardoso de Oliveira Costa *Janilda Tardoso de Oliveira Costa*
WAGNER LIMA DOS SANTOS *Wagner Lima dos Santos*

05/7

Pante

CLEILTON ALVES OLIVEIRA, Ronaldo Pimenta da Silva,
Walter Dias de Oliveira, El Carlos Rodrigues e Castro
Wellinton Carlos da Silva, Osvaldo Silva

Ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse da Diretoria
e Conselhos: Fiscal e Comunitário da Associação Comunitária Unidos
na Sempre

nos dez dias do mês de maio de dois mil e catorze, com início às dez
horas, na sede da Associação situada a Avenida Simplicio Costa,
114 Centro, realizou-se a Assembleia Geral para Eleição e Posse da
Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário da Associação pa-
ra o quinquênio maio / 2014 / maio / 2018, estando presentes os associo-
dos constantes da lista abaixo. O Presidente iniciou os trabalhos
comunicando que em função da reforma do Estatuto no tocante
da administração a qual alterou os cargos administrativos e
criou-se novos órgãos houve a necessidade de fazer a uma
renúncia em massa de todos da Diretoria eleitos em dezembro
de 2012 os quais assinaram a carta de renúncia para que
se procedesse a nova eleição. Quando continuidade foi apresen-
tado inscrição de uma única chapa para concorrer neste
pleito com a seguinte composição, Diretoria: Presidente: Ju-
venal Sousa Costa, Brasileiro, casado, pedagogo, inscrito no
CPF nº 401.969.683/12, Vice-Presidente: El Carlos Rodrigues
Castelo, Brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF nº 400
451.932/58 e RG nº 6421279 - SSP/PA, Secretária: Janilda Ta-
dos de Oliveira Costa, Brasileira, casada, pedagoga, inscrito
no CPF nº 248.347.208 - MO e RG nº 30.635.850-5 SSP/SP, Tes-
oureiro: Wellinton Carlos da Silva, Brasileiro, solteiro, estudante,
inscrito no CPF nº 004.433.123-02, Conselho Fiscal: Wal-
ter Dias de Oliveira, Brasileiro, solteiro, garçom, residente
na Avenida Magalhães Barata, nº 2526 - Centro, inscrito no
CPF nº 929.273.432/68 e RG nº 4008491 SSP/PA, Cleilton

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

06/5 *Monteiro*

Segunda reformulação do **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA UNIDOS PARA SEMPRE**, no município de Conceição do Araguaia, aprovada em Assembleia de 19 de fevereiro de 2014, de acordo com o novo Código Civil brasileiro. Lei nº 10.406 de 10.01.2002 e Lei nº 9.612 de 1º de fevereiro de 1.998 da Radio Difusão Comunitária

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, DURAÇÃO, FORO E OBJETIVO.

Art. 1º - A Associação Comunitária Unidos Para Sempre, fundada em 27 de dezembro de 2.000, situada no Município de Conceição do Araguaia-Pa, com fins não econômicos, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º- A Associação tem sua sede na Av. Simpício Costa nº 3717 - Centro- CEP: 68540.000 - Município de Conceição do Araguaia-Pa.

Art. 3º- O prazo de duração da Associação será por tempo indeterminado e tem o Foro Jurídico estabelecido na Comarca de Conceição do Araguaia-Pa.

Art. 4º- Associação tem por objetivo divulgar e difundir a cultura local e ao mesmo tempo fazer trabalhos educacionais na área ambiental. Além disto, a Associação tem como objetivo a execução de serviços de radiodifusão comunitário disposto no Art. 3º da lei 9612/98.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º- Podem ser associados da Associação, todas as pessoas idôneas, as pessoas físicas e jurídicas com residência ou sede neste município poderão se associar à entidade.

Art. 6º - Haverá as seguintes categorias de sócios, todos com o poder de votar e serem votados para a composição do quadro Diretivo:

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - ESTADO DO PARÁ

07/10 Bantão

I - Fundadores: Os que assinaram a Ata de fundação da entidade.

II - Efetivos: os que posteriormente se filiaram ou venham filiar-se a Associação.

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO.

Art. 7º - Pode ser admitida a Associação pessoas jovens e adultas que concordem com as disposições deste Estatuto, que assumam o compromisso de contribuir para a execução dos objetivos da Associação.

I - A Associação terá efetivo funcionamento se contar com um número superior a 02 (dois) Associados.

II - Sob qualquer hipótese não será admitido como associado da Associação àquele que estiver respondendo a Processo Civil ou Criminal, tenha praticado qualquer tipo crime contra as pessoas ou patrimônio de terceiros e outra qualquer situação que será discutida pela diretoria no ato de pedido de filiação.

Art. 8º - A demissão do associado do quadro social será formalmente requerida ao presidente da Associação, não podendo ser negado.

Art. 9º - O associado deverá ser demitido da Associação se deixar de atender aos requisitos exigidos para sua admissão ou permanência no quadro de associados.

Art. 10º - A exclusão será aplicada pela diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal do estatutário, devendo haver imediata notificação por escrito ao associado.

II - O associado excluído poderá recorrer para Assembleia Geral, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando da data do recebimento da notificação.

II - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

08/3 Rantos

!!! - A exclusão considerar-se à definitivamente se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto neste estatuto.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

Art. 11º - É direito de todo associado:

A – Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da Associação Comunitária Unidos Para Sempre desde que estejam em dias com suas obrigações e filiado há mais de 01(um) mês.

B – Opinar qualquer assunto que possa ajudar no bom funcionamento da Associação Comunitária Unidos Para Sempre.

C – Solicitar a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da Associação Comunitária Unidos Para Sempre e propor medidas de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento.

D – Desligar-se da Associação quando lhe convier.

Art. 12º - E dever de todo associado:

A – Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e Assembleia Geral.

B – Respeitar e fazer respeitar o Estatuto.

C – Assumir qualquer cargo que venha ser eleito, com honestidade, zelo e responsabilidade, obedecendo sempre às normas deste Estatuto.

D – Manter-se assíduo aos trabalhos da associação.

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
ESTADO DO PARÁ




09/7 *Pantos*

SEÇÃO III

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 13º - O associado, por justo impedimento, poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por outro associado, mediante mandato escrito, desde que estejam ambos em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo único – O mandatário não poderá ser ocupante de cargo eletivo na Associação, nem representar, em uma mesma reunião, mais de 01(um) associado.

CAPITULO III

DAS PENALIDADES

Art. 14º - Serão suspensos os associados que sem motivo justificado faltarem a 03(três) Assembleias Gerais Ordinárias consecutivas.

- A) A pena de suspensão não poderá exceder de um mês, podendo o sócio, durante o período de suspensão, os direitos assegurados neste Estatuto.
- B) A pena de eliminação do quadro social será aplicada àqueles que cometerem falta muito grave, devendo a proposta de eliminação ser levada a Assembleia Geral pela Diretoria e submetida a votos.

CAPITULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 15º - O patrimônio da Associação Comunitária Unidos Para Sempre:

- A) Pelos bens móveis de sua propriedade.

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

João Paulo Santos

- B) Por auxílio, doações provenientes de qualquer entidade pública ou particular.
- C) Os bens patrimoniais não poderão ser alienados, transferidos ou doados sem previa autorização dos associados, reunidos em Assembleia Geral convocada para este fim.

CAPITULO V

DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVO

Art. 16º - São órgãos da associação:

- A) Assembleia Geral
- B) Diretoria
- C) Conselho Comunitário
- D) Conselho Fiscal

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17º - A Assembleia Geral dos associados e órgãos soberano em qualquer decisão de interesse da Associação nos limites do que dispuser a lei e na conformidade deste estatuto.

Art. 18º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente de três em três meses e extraordinariamente, sempre que convocada nos termos deste estatuto.

Art. 19º - Compete a Assembleia Geral Ordinária:

- A) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria.
- B) Eleger os membros da Diretoria.

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

[Handwritten signatures]

11/12
Pantos

Art. 20º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

- A) Deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e neste ato nomear os liquidantes e após examinar, votar as suas contas.
- B) Decidir sobre a mudança de objetivos e reforma do estatuto.
- C) Destituir administradores.

Art. 21º - É competência da Assembleia Geral Ordinária a destituição dos administradores.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Associação a Assembleia Geral poderá designar diretor, que exercerão suas atividades até a posse dos novos titulares, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30(trinta) dias.

Art. 22º - O quórum para a instalação da Assembleia Geral será de 2/3 (dois terço) do numero de associados, em primeira convocação e em qualquer numero em seguida convocação.

Parágrafo primeiro - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, executando-se os casos previstos no Art. 22º em que exige a presença de 2/3 (dois terço)

Parágrafo segundo - Para as deliberações a que se referem às alíneas B e C é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terço) dos presentes a Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 23º - A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo Presidente, más se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá ser também convocada em conjunto pelos outros membros efetivos da Diretoria, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 24º - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante avisos enviados aos associados e fixados nos lugares públicos mais frequentados.

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CÓDIGO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

12/7 *Pantiv*

Art. 25º - A mesa da Assembleia Geral será constituída por membros da Diretoria.

Parágrafo único – Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente a mesa será constituída por três associados escolhidos na ocasião.

Art. 26º - Cada associado terá direito a um voto e a votação, em regra será feita por aclamação. A assembleia pode, no entanto, optar pelo voto individual ou secreto atendendo-se então as normas usuais.

Art. 27º - O que ocorrer nas reuniões da Assembleia deverá constar em ata, lida e assinada pelos membros da Diretoria presente, por quantos e queiram fazer.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 28º - A administração da Associação será exercida pela Diretoria.

Art. 29º - A Diretoria será constituída por quatro membros efetivos com as designações de Presidente, Vice Presidente, Tesoureiro, Secretário, eleito por um mandato de 04(quatro) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único – Nos impedimentos superiores há noventa dias, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 30º - Compete a Diretoria em especial:

- A) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação.
- B) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos bem como quaisquer programas próprios de investimento.
- C) Deliberar sobre admissão, demissão ou exclusão de associados.

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
ESTADO DO PARÁ

[Handwritten signatures]

13/7 

D) Apresentar a Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão.

Art. 31º - A Diretoria reunir-se-á Ordinariamente de quatro em quatro meses, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, pelos outros membros efetivos, em conjunto.

I - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de pelos menos quatro de seus membros, desde que devidamente convocada, prevalecendo às decisões tomadas por maioria simples de voto.

II - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os Diretores presentes.

III - A ata das reuniões poderá a critério da Diretoria ser digitada em computador, colada em livro próprio obedecendo á ordem cronológica das folhas assinadas pelos Diretores presentes.

Art. 32º - Compete ao Presidente:

- A) Supervisionar todas as atividades da Associação;
- B) Autorizar os pagamentos e fiscalizar o saldo do caixa quando necessário (projeto);
- C) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
- D) Representar a Associação em Juízo e fora dele sempre que se faça necessário.

Paragrafo único - O Vice Presidente além de sua função de diretor assumirá as funções do Presidente, por delegação temporária deste ou por qualquer impedimento do mesmo.

Art. 33º - Compete ao Secretário:

- A) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros.
- B) Elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos.

14/7 *Panto*

Art. 34º - Compete ao Tesoureiro

- A) Zelar para que a contabilidade e os documentos fiscais sejam mantidos em dia e em ordem
- B) Arrecadar as receitas e depositar os numerários disponíveis nos bancos designados pela Diretoria
- C) Proceder aos pagamentos autorizados pelo Presidente

Paragrafo único – Cabe ao Presidente e ao Tesoureiro, zelar e conduzir o patrimônio da Associação com maior responsabilidade em suas ações. Se por ventura surgir denúncias ou difamação moral por parte dos sócios ou de algum diretor, o Presidente e o Tesoureiro terão o direito de recorrer a qualquer instancia e provar o contrario assim se estiver tudo normal, com prazo de 30 (trinta) dias, porém as denúncias terão que ser feitas por ofício.

SEÇÃO III

Do Conselho Comunitário

Art. 35º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, da área urbana, da localidade, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no Art. 4º da lei 9.612 de 1998.

Art. 36º - O conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversario da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, considerando entre outros aspectos o atendimento estabelecido por lei.

15/7 Paulo

Art. 37º - A Associação Comunitária Unidos Para Sempre manterá disponível e atualizada, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 38º - O regime interno estabelecerá normas da administração inteira da Associação obedecida ao que este Estatuto dispuser.

Art. 39º - Para celebração de contratos de qualquer natureza, cessão de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessários á assinaturas de 02(dois) diretores, sendo um deles necessariamente o Presidente ou seu substituto.

SEÇÃO IV Conselho Fiscal

Art. 40º - O Conselho Fiscal é responsável pela fiscalização da Associação será constituído por 03 (três) membros efetivo e eleitos para um mandato igual ao da diretoria, sendo também permitida a reeleição.

Art. 41º - Compete ao Conselho Fiscal em especial:

- A) - Examinar a escrituração de toda a situação financeira da associação;
- B) Verificar se os atos da Diretoria e da Gerencia estão em harmonia com a lei e o Estatuto e se não com os interesses dos associados;
- C) Convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- D) Dar parecer por escrito sobre o relatório, balanço e contas anuais representadas pela Diretoria.

Parágrafo único - O conselho estabelecer-se-á, reunido com a participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto.

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE FORTALEZA DO ESTADO DO CEARÁ




16/8 Santos

CAPITULO VI DA CONTABILIDADE

Art. 42º - A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Parágrafo único – As contas que possível serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será lançado em 31 de dezembro de cada ano.

CAPITULO VII DA DISSOLUÇÃO

Art. 43º - A Associação Comunitária Unidos Para Sempre será dissolvida quando o numero de associados se reduzirem a menos de 02(dois) se este numero não for restabelecido no prazo de 12(doze) meses, ou por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observando os disposto no parágrafo primeiro do Art. 22º deste Estatuto.

Art. 44º - Em caso de dissolução, liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não deverá ser distribuída entre os associados, sendo doada instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da Associação dissolvida.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 45º - E vedada á remuneração da Diretoria.

Art. 46º - A Associação, não dividirá dividendos de espécie alguma nem de qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas vendas a titulo de lucro ou participação no seu resultado, aplicando-se os eventuais resultados positivos no apoio a ampliação de suas atividades dentro dos objetivos sociais previstos neste Estatuto.

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

17/2/2014

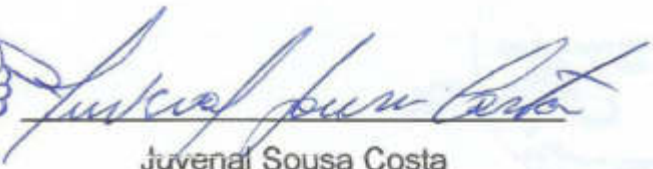
Art. 47º - Os membros da Associação não respondem, subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 48º - O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral realizada nesta data, 19 de fevereiro de 2014.

Art. 49º - Este Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada e observando-se o disposto no parágrafo segundo do Art. 22º.

Art. 50º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral ouvindo os associados presentes ou órgão competentes.

Conceição do Araguaia, 19 de fevereiro de 2014.



Juvenal Sousa Costa

Presidente

SERV NOT E REG. PUB. ÚN. DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Angela Maria Lima Nerys dos Santos - Titular
Rua D. Sebastião Thomas, 3.013 - centro, FONE: (94) 3421-1229

Reconheço por Semelhança a(s) Firma(s) de:
JUVENAL SOUSA COSTA

Conceição do Araguaia-PA, 26/5/2014 11:44:46
Em testº _____ da Verdade





Maria Cinelândia Lima Menezes
Escritorante Autorizada


Pedro Cruz Neto
Advogado
OAB-GG 3.849 - OAB-PA 4.307-A
CPF: 947.583.661-87

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA

**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA –
ESTADO DO PARÁ**

Apresentado hoje – Protocolizado sob n.º 6.256 no Livro
“A-1” e Averbado sob n.º 08 no Registro n.º 0279, do
Livro “A-1” de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Conceição do Araguaia, 28 de MAIO de 2014.-.

OFICIAL



Salvador Dias Ferreira
Escrevente Autorizado

17 LAUDAS



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 9311/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.017311/2015-15.**

Assunto: **INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação Comunitária Unidos Para Sempre**, na localidade de **Conceição do Araguaia**, estado do **Pará**, por meio da Portaria nº 201, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 18/06/2003, e do Decreto Legislativo nº 750, publicado no DOU de 28/06/2005.

ANÁLIS

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi protocolado em 23/06/2015, à fls. 1 e 2 (evento SEI 0571788), e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 28/05/2015. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

3. Após a análise dos autos, foram encontradas pendências na documentação encaminhada, as quais foram elencadas na Nota Técnica nº 18562/2017SEI-MCTIC, evento SEI 2129074 e somente em recebida em 28/02/2018, conforme Aviso de Recebimento (AR) evento SEI 2760122, após três (3) tentativas (Ofícios 35662,42072 e 49156), todos devolvidos pelo Correios, com alegação de não existir nº indicado (eventos SEI 2243143, 2360008, 2516436).

4. Na citada Nota foi informado o seguinte:

Salienta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

5. Em resposta, a Entidade encaminhou o documento evento SEI 2834122-Proc.01250.018995/2018-13, no qual informou o seguinte:

" A Associação Comunitária Unidos Para Sempre, entidade detentora de outorga para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária -FM, na cidade de Conceição do Araguaia, estado do Pará, vem pelo presente, apresentar a documentação necessária em cumprimento ao exigido na NT nº 18562/2017/SEI-MCTIC, que acompanha o Ofício em referência"

6. Os argumentos apresentados pela entidade não merecem prosperar, pela simples razão da mesma não ter cumprido integralmente, com às exigências mencionadas na NT nº 18562/2017. A documentação necessária apresentada, na qual se refere para cumprimento do exigido, não traduz a realidade dos fatos.

7. Portanto, com base no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018, segundo o qual "A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que: [...] II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

8. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **indeferimento** da renovação da outorga da Entidade.

9. Por fim, com base no § 5º do art. 130 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, sugere-se que a Radiodifusora seja notificada acerca da decisão e, se desejar, **apresente um único recurso administrativo**, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 25/04/2018, às 14:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 26/04/2018, às
12:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2918920 e o código CRC **C009DA57**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.017311/2015-15

SEI nº 2918920

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

DESPACHO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 9311/2018/SEI-MCTIC, constante no processo nº 53900.017311/2015-15, de sorte a indeferir o pedido de renovação da outorga da Associação Comunitária Unidos Para Sempre, autorizada por meio da Portaria nº 201, publicada no Diário Oficial da União em 18 de junho de 2003, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Conceição do Araguaia/PA em razão do não cumprimento de exigência no processo de renovação da referida outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 02/05/2018, às 13:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2919574** e o código CRC **4632033B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.017311/2015-15

SEI nº 2919574



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16563/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Juvenal Sousa Costa

Representante Legal da **Associação Comunitária Unidos Para Sempre** (CNPJ nº 04.219.530/0001-86))

Av. Prefeito Simplicio Costa, nº 3717 - Centro

CEP 68540-000 / Conceição do Araguaia - PA

Assunto: **Indeferimento do pedido de renovação da Outorga / Processo nº 53900.017311/2015-15.**

Senhor Representante Legal,

1. Informamos que o processo de renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária da Associação Comunitária Unidos Para Sempre, sediada no Município de Conceição do Araguaia/PA, foi indeferido, conforme Nota Técnica nº 9311/2018/SEI-MCTIC, em anexo.

2. A esse respeito, **fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que a entidade, **se desejar, apresente recurso administrativo**, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 26/04/2018, às
12:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2919702 e o código CRC **8EE02D81**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 16563/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.017311/2015-15 - Nº SEI: 2919702

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 16563/2018/SEI-MCTIC, 26/04/2018

53900.017311/2015-15

JUVENAL SOUSA COSTA

Associação Comunitária Unidos Para Sempre

Av. Prefeito Simplicio Costa, nº 3717 - Centro

68540-000 Conceição do Araguaia / PA

UF

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Raimundo Nando R. Reis

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

22/05/2018

CARIMBO DE ENTRADA
UNIDADE DE DESTINO
QUANTO DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'EMPLOYÉPedro Cosme Nascimento
Mat: 81365845

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 188 mm





**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

AVIS CN07

(Código de Barras ou Nº de Registro do Objeto)

JT 22724334 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

14 MAI 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / UNITE DE DÉPÔT

Brasília de Comunicações

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Edifício dos Ministérios, Bloco H, Sala 307, Anexo Oeste

70.044-900 Brasília - DF

**BRASIL
BRÉSIL**

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) SECRETÁRIO(A) DE
RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Processo de Renovação nº: **53900.017311/2015-15**

Processo de Outorga nº: **53720.000047/2001**

Assunto: **Renovação de outorga.**

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PARA SEMPRE, devidamente qualificada nos autos de processo administrativo em epígrafe, vem, por seu representante legal, respeitosamente, a digna presença de Vossa Senhoria, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face da Decisão que indeferiu a renovação da outorga à Recorrente, o que faz nos seguintes termos.

Verificando o *decisum* que negou a renovação suso mencionada, nota-se que tal fato se deu em razão da não apresentação de alguns documentos exigidos por esse órgão. Ocorre que, após ser intimado/notificado para apresentação dos documentos faltantes, o Recorrente providenciou todos, com exceção de uma ata de eleição da diretoria que teria ocorrido em **23/06/2015**, segundo consta a afirmativa desse órgão no processo em epígrafe.

Contudo, é de salientar que **na referida data** (23/06/2015) **não houve eleição**, conforme faz prova a cópia integral do livro de registros das reuniões da Recorrente, em anexo. Desta forma, não haveria como o Recorrente enviar um documento para instruir seu pleito de renovação de outorga, quando tal documento inexistia.

Ademais, note-se que na Nota Técnica n.º 9264/2015/SEI-MC, no tópico ANÁLISE, item V, o documento exigido é a "*Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas*". Esse documento já foi enviado em outra oportunidade, anexado ao ofício n.º 048/2018, datado de 28/03/2018, mas, como dito alhures, a referida eleição não ocorreu em 23/06/2015, mas sim em **10 de maio de 2014**, conforme cópia da ata em anexo. Ressalte-se que nessa eleição de 10/05/2014, a nova diretoria foi eleita e empossada para um mandato de 04 anos, cujo início deu-se em maio de 2014 e findou-se em maio de 2018.

Dessa forma, a vista do cumprimento de todos os requisitos necessários para renovação da outorga *sub judice*, com a remessa de todos os documentos exigidos, não merece prosperar a decisão ora recorrida.

Apenas para ratificar o alegado acima, remete-se em anexo, novamente, a cópia da ata da eleição suso mencionada, e no mesmo passo **PUGNA PELA PROCEDÊNCIA DO RECURSO INTERPOSTO** para o fim de **DEFERIR A RENOVAÇÃO DE OUTORGA** *sub judice*, por ser medida de direito e Justiça

Termos em que,

Pede Deferimento.

Conceição do Araguaia, Pará, aos 21 de junho de 2018.


JUVENAL SOUSA COSTA
REPRESENTANTE LEGAL

e não havendo mais nenhum
assunto a tratar o presidente
deu por encerrada a reunião e
os seus secretários lavrei a
presente Ata que foi lida,
aprovada e assinada por todos
os membros da diretoria recém
impossada.

Conceição do Araguaia
27-12-00

Presidente -

 José Paulo da Silva Leite

Vice presidente - Róger Alberto M. L. Américo

Tesoureiro - Wilson Branco Filho

Secretários - Almeida

Vice - Secretário - José Fernando do Carmo

Serviço Notarial e de Registros Públicos do Único
Ofício da Comarca do Conc. do Araguaia - PA

ANGELA MARIA LIMA NERY DOS SANTOS - TABELIA

Recebi em Araguaia

 José Paulo da Silva Leite

Conceição do Araguaia, 27 de 12-12-2000

Em test^o da Verdade

ANGELA MARIA LIMA NERY DOS SANTOS - TABELIA

José Roberto Leite

Escrivente Autorizado

Pantaz

Ata de Fundações e aprovações
do Estatuto Social da Associação
Comunitária Unidos para Sempre.

Aos vinte e sete dias do
mês de dezembro do ano de dois
mil as 16 horas reuniram-se
na Avenida Fernando Guillhon, 1181
Centro Ceneicos do Araguaia - PA os
representantes dos moradores do já
citado município que deliberaram
sobre a criação de uma associação
civil de caráter ambientalista
e cultural. Para presidir a reunião
foi escolhido o Sr. José Vilmar
Da Silva, que fez uma rápida
explicação sobre a associação em
criação que tomava conta dos destinos
da mesma por 04 anos ficando
constituída a mesma da seguinte
forma. Presidente - José Vilmar
Da Silva. Vice-presidente - Rafael
Alberto Mouton - Tesoureiro -
Wilson Branco Filho - Secretário
Tania Divina Moreira Lima
Vice-Secretário - José Ferreira Do
Carmo. Sendo que após a escolha
e posse da diretoria foi realizado
a aprovação do Estatuto Social da
já citada associação sendo o mesmo
aprovado por unanimidade.

Banco

Em virtude do novo local oferecer maiores condi-
ções e conforto para o desenvolvimento das ações da
Associação, visto possuir maior área, tendo várias
dependências, o que viria a melhorar o atendimento aos
filhados da entidade; no que foi apoiado pela
unanimidade dos presentes.

Ninguém mais tendo solicitado a palavra, o
Senhor Presidente apresentou o nome do Sr. Gilson
Gomes Lima para substituir a secretária que se
exonerou à pedido, tendo inclusive já viajado
para o exterior; no que disse ser o candidato
ora indicado, um filhado probo e competente para
desempenhar as funções de secretário da Associação,
com o que os participantes concordaram, não sendo
apresentado nenhum outro nome para discutir a indi-
cação. O Sr. Presidente colocou em discussão e vo-
tação ambas as propostas, que foram aprovadas
pela unanimidade dos presentes, ficando assim a-
provada a mudança da endereço da sede da Associa-
ção para a Avenida Simplicio Costa nº 3.717, Centro,
nossa cidade. bem como aprovada a escolha do Sr.
Gilson Gomes Lima para assumir o cargo de secretário
da diretoria da Associação comunitária Unidos para Sam-
poa, o que foi aceito pelo mesmo, tendo inclusive
se manifestado agradecendo pela confiança depositada
em sua pessoa pelos presentes. O Senhor Presidente
declarou em posse do novo secretário e manifestou
votos de agradecimento à ex-secretária pelas tantas
desenvolvidas em prol da comunidade. E, não havendo
mais nenhum assunto à tratar, não ninguém tendo
solicitado a palavra, o Senhor Presidente agradeceu
a todos pela presença.

302

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PARA SEMPRE.

AOS VINTA DIAS DO MES DE AGOSTO DE 2002, ÀS 20 (VINTA) HORAS, ATENDENDO CONVOCAÇÃO DO SR. PRESIDENTE, JOSÉ VILMAR DA SILVA PEREIRA, DATADA DE 16 DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOIS, REUNIU-SE A DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, PARA DELIBERAR EM CARÁTER DE URGÊNCIA A SEGUIR:

a). MUDANÇA DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO PARA O PRÉDIO SITA A AVENIDA SIMPLICIO COSTA Nº 3.717;

b). COMUNICAÇÃO DA RESCISÃO IRREVOCÁVEL E IRRETRATÁVEL DA SECRETARIA DA ASSOCIAÇÃO, SRA. TÂNIA DIVINA MACHADO LIMA, ACUSADA EM TERCEIRO DE JULHO DE DOIS MIL E DOIS E ESCOLHA DO NOVO SECRETÁRIO.

Presença o Presidente da Associação, sr. José Vilmar da Silva Pereira, o Vice Presidente sr. Raimundo Mateus Lopes Branco, o tesoureiro sr. Wilson Branco Filho, o vice secretário sr. José Francisco do Carmo e os membros: Carlos Roberto Jacob Gil da Silva Gomes Lima, Maria de Glória Cirilo Bibio e Francisco Valdemir Ferreira Silva. Todos compareceram com suas obrigações junto à Associação.

O sr. presidente declarou abertos os trabalhos, passando ao vice-secretário Beto Lavesse a ata e procedimentos da presente reunião extraordinária, ratificando os mesmos no livro apropriado.

Abertos os trabalhos solicitou a palavra o sr. Wilson Branco Filho manifestando sua aprovação a mudança da sede social para a Avenida Simplicio Costa nº 3.717.

Presente Reunião extraordinária, EEU Vice-Secretário
 Rio Lauro A presente ata, que foi lida e
 aprovada por todos os membros presentes.

Coatim do Piauí, 20 de Agosto 2002.

José Vilmar da Silva Ruela

Presidente: José Vilmar da Silva Ruela = Raphael Alberto M. L. Branco

Vice-Presidente:

Raphael Alberto M. L. Branco =

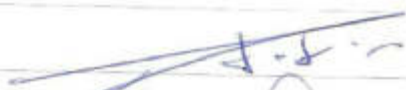
Assessoria = Wilson Branco Filho = Wilson Branco Filho.

Secretário em Possado = Eldon Gomes Lima

Vice Secretário = José Francisco do Anjo José Ferreira do Carmo

membros:

Carlos Roberto Jacob =

 CPF = 190.497.578/04

Maria Helena Erailo Babinsky =

 CPF = 270.625.701/68

Francisco Valdemir Ferreira Silva = Francisco Valdemir Ferreira Silva
 CPF = 424.171.122/72

2. Artigo 1º do Capítulo I do Estatuto Social,
Vigor tem a seguinte redação
Art. 1º - Pela denominação de ASSOCIAÇÃO C
UNIDOS PARA SEMPRE, fica constituída uma
Civil de caráter Ambrosotético e Cultural, com
na cidade de Lacerção do Sacramento, estado de
Goiás se regerá pelo presente Estatuto.

2. Artigo 2º do Capítulo I do Estatuto Social
Vigor tem a seguinte redação.

Artigo. 2º - A Associação tem por finalidade
difundir a cultura local e ao mesmo tempo for
educacionais na área ambiental. Além disso
tem como objetivo a execução de Serviços de
Comunidade.

3. Artigo 3º do Capítulo I do Estatuto Social
a Vigor tem a seguinte redação:

Art. 3º - A Associação tem sua sede localizada
Simplicio Lobo nº 3.717, entre as ruas municipais
não foi fundada em vinte e sete de Dezembro
e terá a duração por tempo indeterminado.

Por meio do presente a Anotação 100

4. Artigo 5º do Capítulo II do Estatuto Social
a Vigor tem a seguinte redação.

Art. 5º - Serão administrados seus sócios todos
indivíduos, a juízo da Diretoria. As pessoas físicas
deve residir ou sede nesse município por
associação a entidade.

Ata da Reunião extraordinária da Associação
Levantada em 15 de Junho de 1900.

Leucosticte virens bore. Seepa.

As vezes, nos dias de festa de Santos no ano do
das mães e das, as ruas ficam, na verdade, S. a a
Alameda Suplicio Costa n.º 3.919, apresentando fogueiras
de S. João, fogueira, São João na Silva Rosa, chafariz
de São João de São João, e das, sempre e a destruição
exercida da comunidade, juntamente com os demais aspectos
físicos, para expressão e difusão suavitizada de angústia, a
a seguinte parte:

83. Informe e presupuesto de gastos del
Comisario.

Revista e Publicações da Associação S. J. de W. L. do Brasil

0 Vice President, Sr. Richard Scott, African Legal Bureau, O

Locum. S.R. William Graves, F.R.S., Secretary to the Society of Friends, 10, St. Giles's Church Lane.

[illegible]

União Brasileira de Associação e Defesa Municipalistas

Pavut - a small mountain.

As freixas, V. albrunneus e Secotus que foram a de

Presidium to the people of the Republic of Armenia

Neurhantch en mueren me hore oprecht den polition

-avidação no Conselho de Regência Federal e Lomana Conf.

Muito obrigado ao Sr. ...

At the 20th of Feb, 1880, the President of the American Society of Engineers, Mr. J. H. ...

1. *religione de Fátima* *Sociedade de Aldeia de Comendador, a*

Assoziationen an Zusammenhang & mehr oder weniger. Kopf da

penetrate into the a. hypogastrica:

Pante

5- Artigo 6º do Capítulo II do Estatuto Social, passa a seguir com a seguinte redacção:

Art. 6º. Haverão os seguintes categorias de sócios, todos com
poderes de voto e serem votados para a composição do quadro efectivo:

- 1- Fundadores, os que assinaram a ata de fundação da entidade;
- 2- Contribuintes, os que pagaram a mensalidade estabelecida pela Direcção;
- 3- Beneficiários, aqueles que, pelos serviços prestados, merecem este título.

O Senhor Presidente colocou em discussão a proposta de alteração e modificação dos artigos acima descritos do Estatuto Social da entidade, tendo a unanimidade dos presentes se manifestado a favor, visto ser promulgações necessárias e correctivas do Estatuto.

Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação a proposta aprovada, que foi aprovada pela unanimidade dos presentes.

O Senhor Presidente declarou aprovadas as alterações acima mencionadas, determinando as propagações necessárias ao Senhor Secretário para a consecução dos seus objectivos. E, ninguém mais desejando usar a palavra, não mais havendo o que tratar, o Senhor Presidente agradeceu o todo pela presença e deu por encerrada a reunião a present reunião, e O Senhor Secretário leu a present ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Concluiu-se a Assembleia, 23. de Outubro de 2002.

Presidente: José Vilmar da Silva Neto - José Vilmar da Silva Neto

Secretário: [assinatura] - Petição (3099705) - 01/2018-01 - pg. 11

2- Contribuintes a fim pagar a mensalidade estabelecida pelo Director;

3- Zonometria, alguns faz, pelo Serviço Postal, para
a tub. e a tub. de drenagem a seguir.

O senhor Presidente chegou em discussão a proposta de alteração e modificação das ^{leis} ~~ordens~~ ^{ordens} vigentes, assim como do "Estatuto" Social do ^{Estado} ~~Estado~~, tendo a unanimidade dos presentes se manifestado a favor, visto ser providencia necessaria a melhoria do Estado.

Em seguida o sen. Sr. Presidente levou em votação a proposta apresentada, que foi aprovada pela unanimidade dos presentes.

O Senhor presidente declarou aprovados os estatutos da Associação, determinando as providências necessárias para a consecução dos objectos da mesma, e ninguém mais desejando usar a palavra, nem mais debruçar-se sobre o tribuna, o Senhor presidente declarou a sessão encerrada e deu por aprovada a presente e passou a reunião. Em seguida houve a leitura da lista de membros, aprovada e assinada por todos os membros presentes.

Condição de Aniquilação 06. Janeiro 2007

Respect - José V. Lemos da Silva Prnt.
Vio Prnt - Rafael Alberto Matheus Lopes Brand.

Violoncello - Rafael Albert Plateron Lopez Brando

Tramway Wilkes Branch Fells

Pautas

Ferreira do Lamo, que compõem a Diretoria Executiva da Associação e demais membros associados presentes e ao final assinados. O senhor Paulist declarou sobre os trabalhos, determinados no Statuto que levaste a sta e os procedimentos realizados na presente reunião extraordinária, registrando os membros nos livros apropriados, para posterior averbação no Cartório de Registro de Imóveis local. Sobre os trabalhos, Senhor Paulist explicou, alterações essas necessárias ao funcionamento da entidade e legal da referida entidade, a ser dada.

O artigo 2º do "Cartório", ou seja, Estatuto Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - A Associação tem por finalidade desenvolver e defender a cultura local, os valores e os trabalhos educacionais na área abrangida pela Associação tem como objetivo a execução de serviços de assistência comunitária. Dispõe no artigo 2º do Estatuto Social de 06/12/98.

2º - O artigo 3º do Capítulo II do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º Serão admitidos como membros as pessoas físicas e jurídicas que tenham domicílio na cidade de São Paulo e sejam residentes no município de São Paulo.

3º Artigo 6º do Capítulo II do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 6º Fica a seguinte lista de membros do Conselho de Administração e seus respectivos cargos no Conselho de Administração

- 1 - Empadronar os que estiverem inscritos no Conselho de Administração;
- 2 - Estabelecer o valor da contribuição mensal dos membros;

Vice Secretário - José Fourn de Lima.

Membros.

Carlos Roberto Jacob:

APP-190.497 578/04

Maria de Fátima Sinto Gabesky.

Francisco Voltemir Fourn da Silva

Levantado para o Juízo para o Carta
Resolução: Fica sem efeito o lançamento da Ata
de dia 06 de Janeiro lavrada nas folhas: 05 verso, 06, 06
verso e 07, devido ter ocorrido erro na fotoligação.
Portanto segue o lançamento correto da presente ata.
Lançamento do Arquivo 06 de Janeiro de 2003, filiou
Fourn, José. Secretário.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação
Comunitária Unidos para Sempre.

Nos seus dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e
três às vinte horas, na sede da entidade sita a Travessa
Simplício Costa nº 3717, atendendo ao convocação, do Senhor
Presidente José Vilmar da Silva Fourn, datada de vinte
de Dezembro de dois mil dois, reuniu-se a diretoria execu-
tiva da associação, juntamente com os demais associados
presentes, para aprovar e deliberar em caráter de urgência,
a seguinte pauta:

11- reforma e retificação do Estatuto Social da entidade
Comunitária.

Presidente e Presidente da Associação, Sr. José Vilmar da
Silva Fourn e Secretário, Sr. José Vilmar da Silva Fourn.

Ponto

Reuniram-se a diretoria executiva da associação juntamente com os demais associados presentes, para apreciar e deliberar em caráter de urgência, a seguinte pauta: reforma do Estatuto Social da Entidade Comunitária União Para Sempre de acordo com o novo Código Civil Brasileiro. Presente, o Presidente da Associação o Senhor José Vinhas do Silva, Presente o Tesoureiro Senhor Wilson Branco Filho o Secretário Gildemar Gomes Lima o Vice Secretário Senhor José Ferreira do Carmo, que compõem a Diretoria Executiva da Associação e demais membros associados presentes e ao final assinados e determinados ao Secretário que lavrasse a ata, as providências requeridas na presente reunião extraordinária, registrando os membros nos livros apropriados para fornecer o registro no Cartório de Registro de Imóveis local. Após o teor, Senhor Presidente Comunicações, explicou que o Estatuto deveria ser mudado de acordo com o novo Código Civil Brasileiro Lei n.º 10.406 de 10.01.2002 alterações necessárias ao funcionamento mais adequado e legal da referida entidade, Presidente colocou em discussão a proposta de alteração dos itens descritos no Estatuto da entidade tendo a unanimidade dos presentes se manifestado a favor, visto ser providência necessária e correta do Estatuto. Que seguida o Senhor Presidente colocou em votação as propostas opostas, que foi aprovada por unanimidade dos presentes. Senhor Presidente declarou aprovada as alterações, determinando as providências necessárias ao Secretário. E ninguém mais nada a tratar o Senhor Presidente assinou a ata e deu

Banco

3- Bem-vistos, agentes fun. pelo serviços prestados, merecem este título.

O Senhor Presidente colocou em discussão a proposta de alterações e retificações dos itens acima descritos do Estatuto Social da entidade, tendo a unanimidade dos presentes se manifestado a favor, visto ser providência necessária e corretiva do Estatuto.

Em seguida, o Senhor Presidente colocou em votação a proposta apresentada, que foi aprovada pela unanimidade dos presentes.

O Senhor Presidente declarou aprovadas as alterações acima elencadas, determinando as providências necessárias ao Senhor Secretário para a consecução desses objetivos. E, ninguém mais desejando usar a palavra, nem mais nenhuma ordem a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a todos pela presença e deu por encerrada a presente reunião, e eu Secretário lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes. Encerrado do Ataque. 26. Janeiro de 2003.

José Wilson de Souza Vaz
Wilson de Souza Vaz

Ficker com Lira 288278702-44

João Ferreira do Carmo

Juvenal por Lito

Janilda Cardozo Oliveira Costa

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária Unida para Sempre. Aos 26 dias do mês Janeiro do ano de dois mil e quatro às dez horas na sede da entidade, cito A. Simplicio Lito nº 3422, presidente da Associação Unida para Sempre.

Banco

FRANKO PEREIRA DA SILVA, JÂNIO SILVA DOS SANTOS
PAULO ANASTÁCIO DE OLIVEIRA. Em seguida o secretário
leu o Estatuto para os novos membros, tornando conhe-
cente de seus direitos e obrigações com a Associação. Não
restando mais o que declarar, o Senhor Presidente agradeceu
todos, e declarou encerrada esta sessão e esta Assembleia
Geral Extraordinária, que contou com a presença dos membros
desta Associação, conforme assinares no livro de presença.
Por: Constan, ou Gibbon Camo Lima, primeiro secretário da
associação, redigiu a presente, que depois da leitura e
conformidade, será assinada pelos membros da Mesa Diretora,
presentes a esta AGG, para que alcance a legalidade
que objetiva. Realização do Anagnônio - R\$, 10 de Abril de
dois mil e quatro.

W. Francisco Filho
José Vitor da Silva Perfe
Gibson Camo Lima
Jurema Camo Costa,
Janilda Tardoso de Oliveira Costa
Francisco Pereira da Silva
Paulo Anastácio de Oliveira
Francisco Pereira da Silva
Jere Ferreira do Carmo

Monte

Sra. Secretária levou a presen. etc., que foi
leida, aprovada e assinada por todos os membros
presentes. Encerrão do trabalho - Pt Site de Janeiro
de dois mil e quatro

João Silva de Silva
Wesley Branco

W. J. Brown, B. C.

Gilson Gomes Lira CPF 244.78702-44

Don Fernando de Cerna

Lycium purpureum Carter

Familda Cardoso de Oliveira Costa

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação
mutual Unidos Para Sempre.

No décimo dia do mês de Abril do ano de dois mil e quatro, às horas na Sede da entidade na Avenida Simplicio Costa
nº 3717, Renta, atendendo a convocação do Senhor Presidente, José
Vilmar dos Silva Pereira, datada do dia vinte e cinco de Março
de 2004. Reuniu-se a Diretoria Executiva da Associação, junto-
ment com os demais associados e convidados para discutir a en-
trada de novos sócios na referida Associação, presente todos os
membros da mesa diretora e abaixo assinado. O Senhor Presidente
determinou ~~toda~~ secretário que lavrasse a ata dos procedimentos
realizados na presente reunião extraordinária nos livros apropriados.
Aberto os trabalhos o Senhor Presidente explicou a necessi-
dade da inserção dos novos membros na Associação, e foi os
~~membros~~ ao ocorrerem um ~~colaborar~~ colaborar para a solidifi-
cação da organização, como também, seriam úteis para desenvolver
os trabalhos realizados pela Associação, tanto ~~na~~ em âmbito social,
administrativo, como também operacional. Não continuando, o Presidente
colocou em discussão a proposta para se aprovada, o plenário
aprovou por unanimidade a respectiva proposta. Sendo assim
foi ~~assim~~ assim.

Petição 0005968-4 - 01255 - 4/2018-01 / pg. 19

Aba da Assembleia Geral Ordinária da eleição e posse da nova diretoria da Associação Comunitária Unidos para Sempre, do município de Lourenço de Bragança - PA, no treze dias do mês de dezembro de dois mil e quatro, reuniram-se em assembleia geral os associados da Associação Comunitária Unidos para Sempre, onde estiveram presentes para tratar da eleição e posse da nova diretoria, que deu início exatamente às vinte horas. Foi feita a eleição dos membros que concorreram a eleição, onde apresentou-se Chapô Único. O qual foi eleito por unanimidade de todos os presentes, ficando assim composto a diretoria:

Presidente o senhor José Vilmar da Silva Parente, brasileiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 033.426.032-91 - Vice presidente Rafael Albert Mathias Lopes Branco, brasileiro, estudante, solteiro inscrito no CPF nº 516.217.622-20, - Tesoureiro Wilson Branco Filho, brasileiro, administrador de empresas inscrito no CPF 206.576.843-68. Secretário Giblan Lima Lima, brasileiro, advogado inscrito no CPF 244.278.702-40 - vice secretário José Ferreira do Carmo, brasileiro, advogado, inscrito no CPF 234.842.922-53. Após as eleições foram devidamente encerradas (dissolvidas). E por não haver mais nada a tratar eu Giblan Lima Lima secretário levei a presente ata que foi assinada por mim juntamente com o presidente e os demais membros da diretoria e deu por encerrada esta assembleia. Lourenço de Bragança, no treze dias do mês de Dezembro de dois mil e quatro.

José Vilmar da Silva Parente

Giblan Lima Lima CPF. 244.278.702-40

Wilson Branco Filho CPF 206.576.843-68

João Ferreira do Carmo 234.842.922-53

Bastos

Ata da Assembleia Geral Ordinária da igreja e povo da nossa
Paróquia da Associação Comunitária Unidos para sempre, do Município
de Loureiras do Praguai - Para os Grupos de dez mil
e mais, reuniram-se em assembleia geral os associados comunitários
em nome para sempre onde estavam presentes para tratar da eleição
e posse do novo clero. Foi da noite os defensores foram a todos os membros,
foi feita a leitura do nome que concorreria a eleição, onde apresentou-se depois
o nome a qual foi eleito por unanimidade do presente, ficando assim composto
o clero: Presidente, Hernand Silva Costa, Brasileiro, Casado, suplicante emérito
no CPF. 401.969.683-72. vice presidente, Francisco da Silva, Solteiro
brasileiro, inscrito no CPF. 619.593.321-09, tesoureiro, Dimas Ferreira Teodoro
brasileiro, casado, autônomo emérito, no CPF nº 619.593.321-09, secretário
Francisco Cardoso (Cardoso) de Oliveira Costa Brasileiro, Casado, pedagogo,
inscrito no CPF. 758.712.462-49, vice secretário, Rafael Bispo do
Nascimento, Brasileiro, Casado, músico, inscrito no CPF. 758.712.462-49
Todos os eleitos foram devidamente expostos (eleitos) e por não haver mais
nada a tratar em Gibbon da Silva, secretário teve a presente ata
feita e assinada por mim juntamente com o presidente e os demais
em nome próprio e deu por encerrada esta assembleia Comunitária da
Paróquia. os quinze dias do mês de dezembro de dois mil e oito.

Fulano para Costa CPF nº 401.969.683-72
família Cardoso de Oliveira Costa CPF nº 248.344.208-70

Fulano para Costa CPF 244.278.702-44

Rafael Bispo do Nascimento CPF 758-712-462-49

Fulano para da Silva CPF 631-360.552-79

W. para Bruno Filho 206.576.843-68

João Vilmar de Silva para 033.426.032.91

João Ferreira do Carmo 271.842.922.53

Dimas Ferreira Teodoro - CPF 619.593.321-09

Orato: Onde esta ata foi feita e CPF do vice-

presidente Francisco da Silva CPF 619.593.321-09

DIVIS FEITOSA TEIXEIRA - 619.591.381-04

PER FEMINIA DO CAMO 231842922,53

JUNCEP PER LOTO CPF: 405.969.685-72

FANILDA CARDOSO DE OLIVEIRA COSTA CPF Nº 248.344.208-70

JOSE PER LOTO CPF 258.278.702-88

RAPHAEL BISPO DO NASCIMENTO CPF 758-712-462-49

MARCELO PEREIRA DA SILVA CPF 631.150.352-49

Pantos

continuidade, tendo em vista que houve inscrição de uma única chapa, procedeu-se à eleição e por aclamação a chapa apresentada foi eleita por unanimidade dos associados presentes. O Presidente declarou como empossado dos os membros da Diretoria, que receberam aplausos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos desta eleição. Eu, família Cardoso de Oliveira Costa lavei a presente ata, que vai assinada por mim, pelo Presidente eleito e os demais membros presentes. Sala da Associação Comunitária Unidos Para Sempre, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, da Era Cristã.

família Cardoso de Oliveira Costa, Juvenal Moura Costa
William Cardoso da Silva, Wagner Lima do Santos
Haroldo P. da Silva, Carlos Rodriguez castela

Wagner da Penha, segues de Arquivo, Cleiton Alves Girao, W. da Moura, Vilh. (Domingos) Carlos de M. V.

Walter Dias de Oliveira

Pantos

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Reforma do Estatuto da Associação Comunitária Unidos Para Sempre.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze, às dezesseis horas na sede da entidade, situada a Avenida Simplicio Costa 3717, Centro, atendendo a convocação Extraordinária do Presidente, Juvenal Moura Costa, datada de três de fevereiro de dois mil e catorze, reuniram-se a Diretoria Executiva juntamente com os demais associados presentes, para apreciar e deliberar a seguinte pauta: reforma do estatuto social da entidade. Tomando a mesa o Presidente da Associação, falou em nome da entidade, o Vice-presidente

Bento

eu Giblon Goun Lion Secretário levi a presente carta. Con-
 cecão do Braguaria, 15 de dezembro de 2008
 Giblon Goun Lion - 244.278.202-44
 José Almar de Silva Prante - 033.426.032.91

Bento

Cita da Assembleia Geral Ordinária Realizada no dia 10 de
 maio 2012 de 2012.

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e doze, com
 início às dezenove horas, na sede da Associação Comunitária
 Unidos Para Sempre, situada na Avenida Simplicio Costa,
 3714 - Centro, nesta cidade de Conceição do Araguaia, realizou-
 se a Assembleia Geral para Eleição e Posse da nova Direto-
 ria, estando presentes os associados constantes da lista abaixo.
 Abaixo os trabalhos e colocando a disposição de apresen-
 tação das chapas verificou-se a inscrição de uma única
 chapa para concorrer neste pleito, com seguinte composição:
 Presidente: Juvenal Sousa Costa, casado, empresário, inscrito no
 CPF: nº 401.969.683/72, Vice Presidente: Iranildo Pereira da
 Silva, Brasileiro, solteiro, fotógrafo, inscrito no CPF nº 619.5
 93.321/04, Secretária: Janilda Carlos de Oliveira Costa, Bra-
 sileira, casada, Pedagoga, inscrita no CPF: 248.344.202/76
 RG: 30.635.850-5 SSP/SP, Vice Secretário: Wagner Lima de
 Santos, Brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF:
 84782196253, Tesoureiro: Wellington Carlos da Silva,
 Brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF: 004.433.12
 02. Observando toda a documentação apresentada pela chapa
 atestando que se encontra de acordo, e que a chapa
 preenche todos os requisitos necessários para concorrer a
 eleição conforme determina o Estatuto da Associação.
 Em seguida, a chapa inscrita

Cláudio Alves Giravito, Manoel Pimenta da Silva,
Walter Dias de Oliveira, Edcarlos Rodrigues Antelo
Wellinton Cardoso da Silva, Osvaldo Santos

da Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse da Diretoria
e Conselhos: Fiscal e Comunitário da Associação Comunitária Unidos
sempre

dez dias do mês de maio de dois mil e catorze, com início às dez
horas, na sede da Associação situada a Chácara Simplicio Costa,
14. Centro, realizou-se a Assembleia Geral para Eleição e Posse da
Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário da Associação para
o período maio / 2014 / maio / 2018, estando presentes os associados
constantes da lista abaixo. O Presidente iniciou os trabalhos
informando que em função da reforma do Estatuto no tocante
à administração a qual alterou os cargos administrativos e criou
se novos órgãos, houve a necessidade de fazer a uma
renúncia em massa de todos da Diretoria eleitos em dezembro
de 2012 os quais assinaram a carta de renúncia para que
se procedesse a nova eleição. Quando continuidade foi apresentada
a inscrição de uma única chapa para concorrer neste
leito, com a seguinte composição, Diretoria: Presidente: Jo
nal Sousa Costa, Brasileiro, casado, pedagogo, inscrito no
CPF nº 401.969.683/72, Vice-Presidente: Edcarlos Rodrigues
Antelo, Brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF nº 401.932.158 e RG nº 6421279 - SSP/PA, Secretária: Janilda
de Oliveira Costa, Brasileira, casada, pedagoga, inscrita
no CPF nº 248.347.208-70 e RG nº 30.635.850-5 - SSP/SP, Tes
ouro: Wellinton Cardoso da Silva, Brasileiro, solteiro, estudante,
inscrito no CPF nº 004.433.123-02, Conselho Fiscal: Walter
Dias de Oliveira, Brasileiro, solteiro, garçom, residente
a Chácara Simplicio Costa, nº 14, Centro, inscrito no

da Silva Cardoso e a secretária Jamilda Cardoso de Oliveira Costa e Vice-secretário Wagner Lima dos Santos, que compõe a diretoria executiva da associação e demais membros associados presentes. O senhor Presidente declarou aberto os trabalhos, determinando a secretária que lavrasse a ata e os procedimentos realizados na presente reunião extraordinária, registrando os mesmos no livro apropriado, para posterior averbação no cartório de registro, comarca local. Aberto os trabalhos, o senhor Presidente apresentou uma minuta de reforma do estatuto social da Associação Comunitária Unidos Para Sempre, e alterações necessárias ao funcionamento da referida entidade adequadas com a lei 9.612 de 1º de fevereiro de 1998 da radiodifusão comunitária, criando, assim, dois órgãos essenciais para entidade, conselho fiscal melhor dizendo fiscal e comunitário. O senhor Presidente solicitou a secretária que lesse, aos presentes, as atribuições de cada órgão ora criado, de acordo com a mensagem transmitida pelo senhor dizendo reunião do Conselho Comunitário, artigos quarenta e cinco e um, foi alterada ainda a composição da diretoria que a partir de agora será composta de Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro. Depois de lido todo o estatuto o senhor Presidente colocou a disposição para apreciação e discussão dos associados a nova redação em seguida colocou em votação a proposta apresentada, que foi aprovada por unanimidade dos associados presentes. O senhor Presidente declarou aprovadas as alterações e determinou as providências necessárias à secretária. Não havendo outro assunto a debater e ninguém mais solicitou o uso da palavra, sendo assim, o senhor presidente agradeceu a todos pela presença e deu por encerrada a presente reunião, e eu Jamilda Cardoso de Oliveira Costa lavrei a presente ata que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Encerrado do Araguaia - Para, dezesseis de fevereiro do ano de dois mil e catorze da Era Cristã.

Panta

chapa inscrita que se apresentassem aos associados presentes. Hando continuidade, tendo em vista que houve inscrição de na única chapa, procedeu-se à eleição por aclamação e a chapa apresentada foi eleita por unanimidade dos associados presentes. Ato contínuo, o Presidente declarou como empossados membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, que receberam aplausos. Em seguida o Presidente eleito fez um resumo de sua gestão anterior e agradeceu a todos os presentes pela colaboração que recebeu, também agradeceu a forma especial da Rádio Comunitária, pelo apoio recebido e se colocou à disposição no que precisarem. Agradecendo ainda a confiança depositada pelos associados, em nome de todos os componentes da diretoria que hoje assume, enalteceu as várias lutas já empreendidas pela associação e enfatizou a importância e ânimo em continuar apoiando. Nada mais havendo tratar, o Presidente da Comissão Eleitoral declarou encerrados os trabalhos desta eleição. Foi lavrada Carteira de Eleição desta lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pelo Presidente eleito e os presentes. Encerrado do Pragaia, dez de maio do ano de dois mil e catorze, na Era Cristã.

Amilda Cardoso de Oliveira Costa, Juvenal Junior Costa
VAGNO LIMA DOS SANTOS, CLAYTON ALVES GIBRAN
Deusmar Carlos de Almeida, Joãoildo P. da Silva
MATEUS DIAS DE OLIVEIRA, Marcos Rodrigues Castelo
Clayton Cardoso da Silva, Fausto Diego Dias Barros
José Augusto P. da Silva, Philoto Alves dos Santos
MATEUS DIAS DE OLIVEIRA, Joãoildo P. da Silva
Osvaldo Santos Silva

Bento

Alves Biquiera, Brasileiro, solteiro locutor, residente na Avenida
plúio Testa, nº 1600 - Centro, inscrito no CPF nº 318.638.412/53 -
RG nº 455391M SSP/PA, Wagner Lima dos Santos, Brasileiro
solteiro, estudante, residente na Rua Mr. Francisco Nobre -
Centro, inscrito no CPF nº 84482196253, Conselho Comunitário do
Município Rural de Conceição do Araguaia representado por: Antônio
Carlos Coelho da Cruz, Brasileiro, casado, empresário, reside
te na Avenida Tarajás, nº 506 - Bairro São Luís II, com RG nº
86428 - SSP/PA e CPF nº 423.380.362-04, (02) - Associação
(APAE) representado por Renildo Alves dos Santos, Brasileiro,
casado, funcionário público estadual residente na Rua Frei
André Bolognini nº 460 - Centro, com RG nº 2130952 - SSP/PA
CPF nº 244269402-53 (03) - Associação dos Músicos e In-
terpretes de Conceição do Araguaia I (AMEICA) representado
pelo senhor Osvaldo Santos Milhena, Brasileiro, casado, músico
residente na Avenida Dom Domingos Carreret nº 3488 - Centro
inscrito no CPF nº 580.334.328-53 e no RG nº 6.121.922-SSP
SP (04) - Movimento Eclesial ou melhor dizendo Movimento Ec-
lesial da Renovação Carismática Católica da Diocese de Conceição
do Araguaia, representado pelo senhor: Fausto Zioque Zioque
Barros, Brasileiro, casado, empresário, residente na Av-
da JK, nº 1784 - Rector Universitário com RG nº 4813159-SSP
PA e CPF nº 496.389.882-15, (05) - Igreja Pentecostal Portão
da Graça representada pelo senhor José Augusto Pereira Antunes
Brasileiro, casado, pastor, inscrito no RG nº 3516359/PA
e CPF nº 448400612-2 residente na Rua 19 s/nº, situada em
frente ao CAEC, Bairro ou melhor Vila Nova, todos nesta cidade.
Informou também que a Comissão Eleitoral verificou toda a
documentação apresentada pela chapa, atestando que encon-
tra-se de acordo, e que a chapa preenche todos os re-
quisitos necessários para concorrer à eleição conforme determi-

Pontos

Presidente: Wilson Branco Filho = Wilson Branco Filho

Secretário: Gilson Gomes Lima = Gilson Gomes Lima CPF-244278702-54

Vice Secretário: Taci Ferreira de Sousa = Taci Ferreira de Sousa

Membros

Carlos Roberto Facal = Carlos Roberto Facal CPF-190.497.578/04

Maria de Fátima Silva Batista = Maria de Fátima Silva Batista CPF-270.625.701/68

Francisco Volmir Ferreira da Silva = Francisco Volmir Ferreira da Silva

João da Silva Costa = João da Silva Costa CPF 401/9666
Digo, 401.969.683/72

Ata da Reunião Extraordinária da Associação
Comunitária Unidos Para Sempre

As suas Atas de 1998, 1999, 2000 e 2001 de
deixar mal a luz, as Atas de 2002 e 2003 de
sita a Maria da Conceição Costa de 2004, a
Leopoldo do Santos e a Maria da Silva de 2005
chamado de Voto de Desconfiança e a decisão
executiva da associação, para a reunião
para isso, para apurar a situação dos bens da associação
e seguir para
1) - informar e apurar a situação dos bens da associação
reunidos.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 00279/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.050450/2016-31

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DR. JOÃO MOREIRA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I – Consulta acerca da (des)necessidade de nova notificação sobre o prazo do requerimento de renovação (prevista no art. 6º-B da Lei nº 9.612/98, com a redação conferida pela Lei nº 13.424, de 2017), nas hipóteses em que a Administração já tiver efetuado prévia notificação válida, quando vigia o prazo da antiga redação do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 1998.

II - Possibilidade de apreciação dos requerimentos de renovação apresentados até a data do vencimento da outorga, quando não houver qualquer prévia notificação feita pela Administração acerca do prazo para o requerimento. Aplicabilidade dos §§3º e 4º do art. 6º-B da Lei nº 9.612/98, com a redação conferida pela Lei nº 13.424, de 2017.

III- Perempção da autorização para o exercício da radiodifusão comunitária. Competência e procedimento. Paralelismo com o previsto no art. 113, §1º e art. 113-A do Decreto nº 52.795/1963, com a redação conferida pelo Decreto nº 9.138/2017.

IV - Devolução dos autos à SERAD, em resposta à consulta formulada.

I. RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - SERAD, por ocasião da [Nota Técnica 3840 \(2672772\)](#), submete a esta Consultoria Jurídica a apreciação de questões advindas do trâmite do processo relativo à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DR. JOÃO MOREIRA, cuja outorga para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Santa Quitéria do Maranhão, estado do Maranhão, foi autorizada por meio da Portaria nº 148, publicada no Diário Oficial da União de 28/2/2005 e do Decreto Legislativo nº 152, publicado no DOU de 8/8/2007.

2. A SERAD relata que comunicou à Radiodifusora que o prazo final para a solicitação da renovação ocorreria em **8/7/2017**, em atenção ao estabelecido pela legislação vigente à época (art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão). Porém, a entidade só teria protocolado o requerimento de renovação aos **7/8/2017**.

3. Diante da intempestividade, a SERAD notificou a entidade para se manifestar em 30 dias, ocasião em que a entidade alegou em suma:

Inicialmente, é forçoso ressaltar que uma nova legislação fora promulgada recentemente e essa passou a enquadrar a renovação de outorga das Rádios Comunitárias. A redação da Lei 13.424 de 28 de março de 2017 no caput do Art. 6º - A: [...]

O que configurou uma alteração ao requerido na Nota Técnica encaminhada a esta entidade. Porém, determinou ainda em seu Art. 6 – A parágrafo 3º que:

§ 3º Não havendo solicitação de renovação da outorga no prazo previsto no caput deste artigo e não havendo **resposta** tempestiva à **notificação prevista no art. 6º-B**, o Poder Concedente aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente.” (Grifo nosso)

Ocorre que tal notificação prevista no art. 6º- B da mesma Lei jamais fora encaminhada a esta entidade, nem via Cad-Sei e nem via Correios o que acaba por configurar em uma nova previsão formulada pela mesma lei [...].

4. Considerando as razões aduzidas pela interessada, a SERAD emitiu a já referida nota técnica, em que manteve o entendimento pela aplicação da legislação vigente à época para o prazo do requerimento de renovação e concluiu pela inaplicabilidade da exigência da nova notificação da entidade prevista no **caput** do art. 6º-B da Lei 13.424 de 28 de março de 2017, *"uma vez que ela já havia sido notificada, em 26/9/2016"*. Destaca também que a entidade sequer teria respeitado o prazo estabelecido pela legislação posterior (art. 6º-A da Lei 13.424 de 28 de março de 2017, que estabelece o prazo entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga).

5. Por fim, a partir do caso concreto mencionado, a Secretaria formula os seguintes itens para consulta em tese a esta CONJUR:

Com base nessas informações e tendo em vista o considerável número de processos que se encontram em situação semelhante, torna-se imprescindível o esclarecimento dessa Consultoria Jurídica acerca dos seguintes questionamentos:

9.1 As entidades que já tiverem sido notificadas antes da publicação da Lei nº 13.424, de 2017, devem ser novamente intimadas, em atenção ao **caput** do art. 6º-B, ou seja, um mês antes do término da outorga?

9.2 Caso as entidades não tenham sido notificadas conforme disposição do **caput** do art. 6º-B, mas tenham encaminhado pedido de renovação até o vencimento da autorização, poderão ser enquadradas nos §§ 3º e 4º do art. 6º-B?

9.3 Embora a perempção não esteja prevista na redação original da Lei nº 9.612, de 1998, uma vez que fora introduzida pela Lei nº 13.424, de 2017, deverá ser declarada quando não houver pedido de renovação da outorga (§ 3º do art. 6º-A, segundo o qual "§ 3º Não havendo solicitação de renovação da outorga no prazo previsto no caput deste artigo e não havendo resposta tempestiva à notificação prevista no art. 6º-B, o Poder Concedente aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente.") ou quando o pedido for intempestivo (§ 5º do art. 6º-B, *in verbis*, "§ 5º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo intempestiva a resposta, o Poder Concedente aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente")? No caso, a competência para declaração será do Presidente da República, conforme previsão do art. 67 da Lei nº 4.117, de 1962? Qual seria o procedimento a ser adotado por esta Coordenação-Geral?

6. É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

7. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

1. os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;

2. os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

8. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei n° 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, **se cumpridas as exigências**; veja-se:

Art. 6º caput

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes

9. A outorga da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DR. JOÃO MOREIRA (autorizada por meio da Portaria nº 148, publicada no Diário Oficial da União de 28/2/2005 e do Decreto Legislativo nº 152, publicado no DOU de **8/8/2007**), valeria, então, até 8/8/2017. Durante esse período, o prazo para o requerimento de renovação a ser protocolado pela entidade era estabelecido pela então redação do Decreto nº 2.615, de 1998:

DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 36 A autorização para execução do RadCom poderá ser renovada por um outro período (...) desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a **um mês do seu termo final** e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações.

10. Assim, segundo a legislação aplicável à época, a entidade poderia apresentar o requerimento de renovação até um mês antes da data de vencimento da outorga, ou seja, 8/7/2017. Por esse motivo, a SERAD houve por bem notificar a entidade, aos 9/9/2016, para comunicar-lhe que o prazo final para a solicitação da renovação ocorreria em **8/7/2017**. O Ofício foi recebido em **26/9/2016**. No entanto a entidade só protocolou o requerimento, intempestivamente, aos 7/08/2017.

11. De início, cabe analisar a validade dessa primeira notificação promovida pela SERAD à entidade, que foi feita mediante encaminhamento do [Ofício 33472 \(1329524\)](#), **via correspondência eletrônica (Correspondência Eletrônica SERCO 1351715)**, aos 09/09/2016.

12. Segundo a Portaria nº 546, de 25 de julho de 2016, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo eletrônico no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (vigente à época da notificação):

Art. 14 - As comunicações de atos processuais nos procedimentos em trâmite no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações **serão efetuadas por meio eletrônico**, com exceção das hipóteses previstas em normativo a ser editado pelo Secretário-Executivo.

§ 1º - **As comunicações realizadas na forma prevista no caput deste artigo serão consideradas recebidas, para todos os efeitos**, nos procedimentos em trâmite no âmbito do Ministério da

Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

(...)

Art. 15 - As comunicações de atos processuais destinadas **àqueles não cadastrados** no sistema de processo eletrônico serão realizadas por via postal, com aviso de recebimento - AR, observado o disposto no art. 13.

Art. 18 - Os prazos começam a correr a partir da data do recebimento da comunicação do ato, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º - Para efeito de contagem do prazo mencionado no *caput*, considerar-se-á efetuado o recebimento da comunicação:

I - no dia em que o usuário efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação, devidamente registrada no processo; ou

II - nos casos em que não efetuada a consulta referida no inciso I, **15 (quinze) dias corridos após a data de encaminhamento da comunicação.**

13. Assim, aplicando os dispositivos supra colacionados da referida portaria, entende-se que, caso a entidade já se encontrasse cadastrada no sistema de processo eletrônico (art. 15 da Portaria nº 546, de 25 de julho de 2016), a comunicação efetuada pela Correspondência Eletrônica SERCO 1351715 é válida, constituindo-se em notificação efetiva à entidade acerca do prazo para o requerimento da renovação. **Nesse ponto, sugere-se que a SERAD certifique nos autos se, na ocasião da notificação procedida pela Correspondência Eletrônica SERCO 1351715, a entidade já estava cadastrada no sistema de processo eletrônico (em atendimento aos arts. 14 e 15 da Portaria nº 546, de 25 de julho de 2016).**

14. Esclarecida a preliminar acerca da validade da notificação promovida pela SERAD, passa-se a analisar a tempestividade do requerimento de renovação da entidade, à luz das questões intertemporais envolvendo as legislações plicáveis.

15. Conforme já elucidado nos itens 9 e 10 supra, o pedido de renovação da entidade, protocolado aos **7/8/2017, foi feito, a princípio, segundo a legislação aplicável à época**, intempestivamente, uma vez que não observou o prazo então aplicável para o protocolo do pedido de renovação (Decreto nº 2.615, de 1998), nos seguintes termos:

Art. 36 A autorização para execução do RadCom poderá ser renovada por um outro período (...) desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a **um mês do seu termo final** e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações.

16. Cabe, então, verificar se, diante das alterações promovidas pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017 (resultante da conversão da Medida Provisória nº 747/2016), decorreria alguma possibilidade jurídica de se admitir o requerimento, para fins de análise da presença dos requisitos legais da renovação almejada.

17. Em primeiro lugar, destaque-se a possibilidade inaugurada pelo art. 6º da referida Lei nº 13.424/2017, que assim dispõe:

Art. 6º A Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 6º-A e 6º-B:

Art. 6º-B (...)

§ 6º Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária **protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei** serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

18. No presente caso, a data do requerimento (7/8/2017) é posterior à publicação da própria Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017 - não se subsumindo, pois, à hipótese do §6º do art. 6º-B supracitado

19. Isso esclarecido, passa-se a análise do argumento da entidade de que deveria ter sido **novamente** notificada pela Administração para protocolo do requerimento de renovação, nos termos da nova redação conferida ao **caput** do art. 6º-B, qual seja:

Art. 6º A Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 6º-A e 6º-B

"Art. 6º-A A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente **entre os doze e os dois meses** anteriores ao término da vigência da outorga.

(...)

"Art. 6º-B A entidade autorizada de serviço de radiodifusão comunitária que não apresentar o pedido de renovação de outorga no prazo previsto no caput do art. 6º-A **será notificada pelo Poder Concedente, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga**, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta"

20. Caso a radiodifusora tenha sido validamente notificada nos termos delimitados no item 13 supra, o argumento da entidade não prospera. Vejamos.

21. A própria Lei nº 13.424/2017, em seu art. 6º-B, prevê a necessidade de uma (01) notificação da entidade para alertá-la sobre o vencimento do prazo de requerimento de renovação.

22. No caso concreto, a entidade foi devidamente notificada pela Administração pública aos 9/9/2016 (sobre o vencimento do prazo para o requerimento), época em que vigia o prazo do antigo art. 36 do Decreto nº 2.615, de 1998 (item 15 supra) - cujo termo final (até 01 mês antes do término da outorga) era, inclusive, frise-se, mais benéfico para a entidade do que o da sobrevinda legislação (até 02 meses antes do término da outorga). **Assim, verifica-se que lhe foi concedido o prazo devido (vigente à época da notificação), bem como lhe foi garantida uma (01) efetiva notificação pela Administração Pública acerca do alerta quanto ao vencimento do prazo.**

23. Porém, a entidade alega a necessidade de que lhe fosse conferida **mais uma** nova notificação, sustentando, para tanto, a nova redação do art. 6º-B. Ocorre que a notificação do art. 6º-B limita-se, expressamente, apenas aos casos de aplicação do prazo do caput do art. 6º-A - o qual, destaque-se, ainda não estava vigente por ocasião da notificação pela Administração, aos 9/9/2016.

24. Assim - diante da então aplicabilidade do prazo do art 36 do Decreto nº 2.615/1998 (uma vez que, na ocasião da notificação, ainda não vigia o prazo do art. 6º-A) e da não extensividade do art. 6º-B ao prazo do art 36 do Decreto nº 2.615/1998 (uma vez que a própria literalidade do art. 6º-B restringe a necessidade da notificação ali prevista ao caso do prazo previsto no caput do art. 6º A) -, constata-se a inexigibilidade de nova notificação pela Administração Pública, **nos casos em que a notificação já houver sido efetivamente procedida sob a vigência do prazo do art 36 do Decreto nº 2.615, de 1998.**

25. Destaque-se, ainda, que esse entendimento **mantém resguardada para o administrado a garantia de uma (01) notificação acerca do vencimento do prazo para o requerimento de renovação** (seja sob a então vigência do prazo do art. 36 do Decreto nº 2.615/1998, seja sob a vigência do novo prazo sobrevindo com o art. 6º-A).

26. Entender o contrário - ou seja, pela necessidade de uma outra nova notificação (a prevista no art. 6º-B) aos casos em que ainda vigia o prazo do art. 36 do Decreto nº 2.615/1998 e em que a entidade já fora uma (01) vez devidamente notificada - equivaleria a exigir uma **dupla notificação** da radiodifusora **para o mesmo ato processual** (mesmo à míngua de previsão legal dessa obrigação em duplicidade).

27. Reafirma-se o presente entendimento pela expressa previsão do arts. 130, 131 *caput* e §4º, 132, inc. I, e 136 da Portaria nº 4.334/2015 vigente e aplicável ao caso concreto apresentado pela SERAD no presente procedimento:

Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será **notificada** para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação (...)

§ 4º **Independentemente da notificação** de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga.

Art. 132. A renovação será **indeferida** nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do §4º do art. 131;

Ar. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária **em trâmite** no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria. (g.n).

28. Isso esclarecido, passa-se aos questionamentos, em tese, formulados pela SERAD na [Nota Técnica 3840 \(2672772\)](#).

29. Em relação ao primeiro questionamento ("*9.1 As entidades que já tiverem sido notificadas antes da publicação da Lei nº 13.424, de 2017, devem ser novamente intimadas, em atenção ao caput do art. 6º-B, ou seja, um mês antes do término da outorga?*"), entende-se que, caso a entidade já tenha sido **efetivamente** notificada (**observadas as regras de comunicação eletrônica eventualmente aplicáveis**, como as previstas nos arts. 14, 15 e 18 da Portaria nº 546, de 25 de julho de 2016), **sob a vigência do prazo previsto na antiga redação do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 1998**, não se exige a necessidade de outra nova notificação (a do art. 6º-B), conforme razões esclarecidas nos itens 24 a 27 supra (destacando-se a aplicação da Portaria 4.334/2015, especialmente de seus arts. 130, 131 *caput* e §4º, 132, inc. I, e 136 aos processos em trâmite).

30. Passa-se ao questionamento 9.2: "*Caso as entidades não tenham sido notificadas conforme disposição do caput do art. 6º-B, mas tenham encaminhado pedido de renovação até o vencimento da autorização, poderão ser enquadradas nos §§ 3º e 4º do art. 6º-B?*"

31. Em relação a esse específico questionamento, impõe-se esclarecer, em primeiro lugar, que será analisado em tese, ou seja, nos termos em que formulada a consulta do item 9.2 em abstrato, **sem relacioná-lo ao caso concreto presente no expediente**.

32. Nos casos em que a Administração deva promover a notificação prevista no art. 6º-B, mas não o fizer, **e a entidade, mesmo à míngua da notificação para tanto, apresentar o requerimento antes do vencimento da outorga**, entende-se pela possibilidade de apreciação do requerimento de renovação e o exercício precário da outorga, como decorrência da aplicação direta §§ 1º, 3º e 4º do art. 6º-B. Veja-se:

Art. 6º-B A autorizada de serviço de radiodifusão comunitária que não apresentar o pedido de renovação de outorga no prazo previsto no *caput* do art. 6º-A será notificada pelo Poder Concedente, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta.

§ 1º Caso expire a outorga de radiodifusão sem o recebimento da notificação pela entidade ou sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário.

§ 2º A autorizada com funcionamento em caráter precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço.

§ 3º Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo as regras do art. 59 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

§ 4º A aplicação da sanção prevista no § 3º **não será elidida caso a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação**. (g.n.)

33. Assim, segundo o §4º do art. 6º-B, admite-se a aplicação da multa (prevista no §3º do art. 6º-B), mesmos nos casos em que o requerimento extemporâneo de renovação seja apresentado antes da notificação para tanto. Nesse sentido, entende-se que a hipótese formulado no item 9.2 da consulta - que se refere às "*entidades [que] não tenham sido notificadas conforme disposição do caput do art. 6º-B, mas tenham encaminhado pedido de renovação até o vencimento da autorização*" - é passível de enquadramento nos §§ 3º e 4º do art. 6º-B.

34. Passa-se à análise do terceiro questionamento, sobre a aplicação da perempção quando não houver pedido de renovação da outorga (§3º do art. 6º-A) ou quando o pedido for intempestivo (§5º do art. 6º-B). E ainda: *"No caso, a competência para declaração será do Presidente da República, conforme previsão do art. 67 da Lei nº 4.117, de 1962? Qual seria o procedimento a ser adotado por esta Coordenação-Geral?"*

35. Para os casos de não apresentação do requerimento de renovação ou de apresentação intempestiva **após a devida notificação para tanto**, a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 - com a redação alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017 - prevê a hipótese de perempção, devendo essa ser aplicada.

36. Pelo princípio da especialidade, não se trata, aqui, da hipótese da perempção disciplinada pelo processo civil, em que o instituto é aplicado para a extinção do processo, quando o jurisdicionado se mantém inerte por três vezes em que teria o dever de manifestar-se.

37. Esclareça-se que o instituto da perempção, no caso, é aquele específico do âmbito do direito administrativo que disciplina a relação entre o Poder Concedente e o administrado radiodifusor, nos seguintes termos:

Art. 6º-A A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.

(...)

§ 3º Não havendo solicitação de renovação da outorga no prazo previsto no caput deste artigo e não havendo resposta tempestiva à notificação prevista no art. 6º-B, **o Poder Concedente aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente.**

Art. 6º-B A autorizada de serviço de radiodifusão comunitária que não apresentar o pedido de renovação de outorga no prazo previsto no caput do art. 6º-A será notificada pelo Poder Concedente, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta.

(...)

§ 5º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo intempestiva a resposta, o Poder Concedente aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente.

§ 6º Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor. § 7º Também será dado prosseguimento aos processos de renovação de outorga de entidades que, por terem apresentado seus pedidos de renovação intempestivamente, tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de promulgação desta Lei.

38. Acrescente-se, ainda, por oportuno, que a consequência jurídica da perempção na seara da radiodifusão - em que pese ter se feito expressa para a radiodifusão comunitária por meio da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017 - já era aplicável, antes mesmo, por meio da previsão do instituto no então vigente Decreto nº 88.066/1983 e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

39. Em relação ao questionamento sobre a competência para a declaração da perempção (diante da redação do art. 67 da Lei nº 4.117, de 1962, elencado pela SERAD), bem como sobre o procedimento para tanto, cabe tecer as seguintes considerações.

40. Advindo o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - especialmente com a redação conferida pelo então Decreto nº 7.670, de 2012, e, mais recentemente, pelo Decreto nº 9.138, de 2017 - entende-se que a retirada de um ato administrativo do plano jurídico deve se dar em paralelismo com a sua entrada. No caso:

Art. 113 caput

~~§ 1º Caberá ao Ministério das Comunicações decidir sobre o pedido de renovação das concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão sonora. (Redação da pelo Decreto nº 7.670, de 2012).~~

§ 1º No caso de serviços de radiodifusão sonora, **será publicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações portaria de renovação da outorga**, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Art. 113-A. (...)

Parágrafo único. Declarada perempta a concessão ou a permissão, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações adotará as providências para interromper imediatamente a execução do serviço, observado o disposto no § 2º do art. 223 da Constituição. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

41. Assim, entende-se que, configuradas as hipóteses previstas no art. 6º-A, §3º e no art. 6º-B, §5º da Lei 9.612/98, com a redação conferida pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, a Administração deverá iniciar procedimento com vistas à declaração da perempção da autorização da outorga, com prévia garantia à entidade do exercício da ampla defesa e do contraditório. Por fim, caso o processo culmine com a perempção da outorga de radiodifusão comunitária, essa deverá ser publicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio de portaria, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação - em paralelismo ao previsto no art.113, §1º e art. 113-A do Decreto nº 52.795/1963, com a redação conferida pelo Decreto nº 9.138/2017.

III. CONCLUSÃO

42. Em face do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, em relação ao questionamento 9.1 formulado na Nota Técnica 3840 (2672772), entende que, caso a entidade já tenha sido efetivamente notificada (observadas as regras de comunicação eletrônica eventualmente aplicáveis) sob a vigência do prazo previsto na antiga redação do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 1998, não se exige a necessidade de outra nova notificação (a do art. 6º-B), conforme razões esclarecidas nos itens 24 a 29 supra.

43. Nesse ponto, recomenda-se à SERAD, no presente caso concreto, a **providência elencada no item 13 supra**.

44. Quanto ao questionamento 9.2 da Nota Técnica 3840 (2672772), conclui-se pela possibilidade de apreciação do requerimento de renovação formulado até a data do vencimento da outorga, quando a Administração não houver efetuado qualquer prévia notificação válida à entidade sobre o prazo de vencimento - bem como pelo enquadramento nos §§3º e 4º do art. 6º-B (todos da Lei 9.612/98, com a redação conferida pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), conforme os fundamentos dos itens 30 a 33 supra.

45. Por fim, quanto ao questionamento 9.3 formulado na Nota Técnica 3840 (2672772), entende-se, com base nos itens 32 a 39 supra, que, configuradas as hipóteses previstas no art. 6º-A, §3º e no art. 6º-B, §5º da Lei 9.612/98, com a redação conferida pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, **a Administração deverá iniciar procedimento com vistas à declaração da perempção da autorização da outorga, com prévia garantia à entidade do exercício da ampla defesa e do contraditório. Por fim, caso o processo culmine com a perempção da outorga de radiodifusão comunitária, essa deverá ser publicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, via portaria, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação - em paralelismo ao previsto no art. 113, §1º e art. 113-A do Decreto nº 52.795/1963, com a redação conferida pelo Decreto nº 9.138/2017.**

46. É o parecer, que submeto à apreciação do Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

Brasília, 26 de março de 2018.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO

ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900050450201631 e da chave de acesso 517ceaa3

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 119605211 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO. Data e Hora: 26-03-2018 23:38. Número de Série: 13289708. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 00388/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.050450/2016-31

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DR.
JOÃO MOREIRA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo, o Parecer n. 00279/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da lavra da Advogada da União, Dra. Alessandra Rodrigues de Castro, **acrescentando os seguintes esclarecimentos em relação ao questionamento 9.3 (perempção): i) as soluções apresentadas no referido opinativo se restringem ao serviço de radiodifusão comunitária regido pela Lei nº 9.612/98, tal como formulado na consulta; e ii) o procedimento referido no item 41 e 45 do parecer será nos próprio processo de renovação quando este já houver sido deflagrado por iniciativa da administração, nos termos do art. 6º-B, caput, da Lei nº 9.612/98; ou no bojo do processo iniciado a partir do requerimento extemporâneo formulado pela entidade.**

2. Feito os esclarecimentos acima, submeto à análise do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.

Brasília, 27 de março de 2018.

Alex Bahia Ribeiro

Advogado da União

Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900050450201631 e da chave de acesso 517ceaa3

Documento assinado eletronicamente por ALEX BAHIA RIBEIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 120062807 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALEX BAHIA RIBEIRO. Data e Hora: 27-03-2018 14:11. Número de Série: 5325149085894185224. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 00404/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.050450/2016-31

**INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DR.
JOÃO MOREIRA**

ASSUNTO: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o Parecer nº 00279/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da lavra da Advogada da União, Dra. Alessandra Rodrigues de Castro, nos termos do Despacho nº 00388/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de autoria do Advogado da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, Dr. Alex Bahia Ribeiro, que também aprovo.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes, como proposto.

Brasília, 28 de março de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

Portaria CONJUR-MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016

Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900050450201631 e da chave de acesso 517ceaa3

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 120756984 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-03-2018 17:39. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de
Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Protocolo nº: **53900.017311/2015-15**.

Entidade: **Associação Comunitária Unidos Para Sempre**.

Assunto: **Recurso prejudicado. Retomada da análise processual**.

1. Em atenção à previsão contida no §4º do art. 130 da Portaria nº. 4.334/2015/SEI-MCTIC com redação dada pela Portaria nº. 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, opino pela retomada da análise processual a fim de se notificar a Entidade e verificar a viabilidade do deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para análise.



Documento assinado eletronicamente por **Diana Otsuka da Silva, Técnico de Nível Superior**, em 25/07/2018, às 10:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3195624** e o código CRC **996BDBF5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.017311/2015-15

SEI nº 3195624

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis.

NOTA TÉCNICA Nº 21063/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.017311/2015-15.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 1 (um) .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Comunitária Unidos Para Sempre**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Conceição do Araguaia**, estado do **Pará**, apresentou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0571788), em 23/6/2015, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 28/5/2015. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os

		<u>dirigentes.</u>
Art. 130, § 1º, inciso II	Cópia do estatuto social.	O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações. <u>Observação 1:</u> o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria. <u>Observação 2:</u> o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
		Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber: a. O paragrafo II do art. 7º do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à aprovação pela diretoria. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados. - No art.5º do estatuto, não está

Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria.	previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, - Não está expressamente previsto no art.29 do estatuto, que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, isto é, uma única reeleição, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria. - O art.45 do estatuto, deve determinar que não será feita a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receitas entre os associados. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria. Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
		<u>A entidade deverá apresentar a cópia da Ata de eleição da Diretoria, realizada em 23/06/2015, devidamente registrada no</u>

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso III	Ata de eleição.	<u>Registro Civil de Pessoas Jurídicas,</u> <i>alertando que nenhum membro eleito poderá fazer parte/ou ter cargo junto a Diretório de Partido Político</i> ou ter qualquer outro tipo vínculo, seja familiar, religioso, econômico, (art.131, inciso III da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015) <u>Observação:</u> o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
	Art. 130, §	Último relatório do	A entidade deverá encaminhar relatório elaborado pelo Conselho Comunitário, datado de Janeiro/2018, contendo a grade de programação e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, contendo assinaturas de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros. conforme previsão do art. 116 da Portaria. <u>Observação:</u> o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos

1º, inciso V	Conselho Comunitário.	os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros. Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc. Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.
Art. 130, § 6º, inciso III	CNPJ válido e atual.	Em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil, verificou-se que a Entidade se encontra com a situação "baixada". Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora esclareça a situação e regularize-a.
Art. 130, § 6º, inciso IV	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora. Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o

		encaminhamento da certidão atualizada.
Art. 130, § 6º, inciso V	Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.
Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.
Art. 130, § 6º, inciso VII	Certidão negativa de débitos trabalhistas.	Da consulta ao sítio da Justiça do Trabalho, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão negativa de débitos trabalhistas. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.
	Certidão NADA CONSTA da Justiça Estadual.	A Entidade deverá encaminhar Certidão NADA CONSTA Cível, Criminal e Eleitoral da Justiça Estadual.

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente

poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 18/09/2018, às 14:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/10/2018, às 14:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3375325** e o código CRC **A6C2589D**.

Anexo: Anexo 5 - evento SEI 3375731.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 37024/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Juvenal Sousa Costa

Representante Legal da **Associação Comunitária Unidos Para Sempre** (CNPJ nº 04.219.530/0001-86))

Av. Prefeito Simplicio Costa, nº 3717 - Centro
CEP 68540-000 / Conceição do Araguaia - PA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017311/2015-15.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21063/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).
4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.
5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.
6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais

assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/10/2018, às 14:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3375671** e o código CRC **04915011**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 37024/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.017311/2015-15 - Nº SEI: 3375671

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RÁDIO DIFUSÃO
COMUNITÁRIA

Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:				UF:	
				CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (e-mail):					

Município:				UF:	
				CEP:	

Endereço:					
Município:				UF:	
				CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	º (N/S)	'	"
		Longitude:	º W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATARY

SERAD/CGRC

Ofício nº 4723/2019/SEI-MCTIC, 15/02/2019

53900.017311/2015-15

JANILDA CARDOSO DE OLIVEIRA COSTA

Associação Comunitária Unidos Para Sempre

Av. Prefeito Simplicio Costa, nº 3717 - Centro

68540-000 Conceição do Araguaia / PA

FORMA DE

ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO / ADDRESS OF THE DESTINATARY

PRIORITY / PRIORITARIO

END

RECORDED / RECORRIDO

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE OF THE RECEIVER

DATA DE RECEBIMENTO / DATE OF RECEIPT

ORIGEM DO DOCUMENTO / ORIGIN OF THE DOCUMENT

18/03/19

NÚMERO DO DOCUMENTO / DOCUMENT NUMBER

NÚMERO DE FOLHA / NUMBER OF PAGE

9/32

ASSINATURA DO EMITENTE / SIGNATURE OF THE ISSUER

ASSINATURA DO AGENTE / AGENT SIGNATURE

ASSINATURA DO AGENTE / AGENT SIGNATURE

ASSINATURA DO AGENTE / AGENT SIGNATURE

ASSINATURA DO AGENTE / AGENT SIGNATURE

ASSINATURA DO AGENTE / AGENT SIGNATURE

ASSINATURA DO AGENTE / AGENT SIGNATURE

Aviso de Recebimento (AR) OFI 4723 (4098796)

SEI 53900.017311/2015-15 / pg. 26



JU 17986677 2 BR

TERMINAL DE ENTREGA DE CORREIOS

PRESTADO COM LETRA DO PONTAL

SEDE DO GOV. DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AV. DA AMÉRICA PORTUGUESA, 100 - MARACÁ - RJ

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Serviço de Radiodifusão

Coordenação Geral da Radiodifusão Comunitária - CGRC

Residência dos Ministérios, Bloco H, Sala 317, Anexo Oeste

70044-900 - Brasília - DF

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 37024/2018/SEI-MCTIC, 02/10/2018

53900.017311/2015-15

JUVENAL SOUSA COSTA

Associação Comunitária Unidos Para Sempre

Av. Prefeito Simplicio Costa, nº 3717 - Centro

68540-000 Concelção do Araguaia / PA

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

19/10/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Rainoldo Vitor Pereira Reis

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

Rc. 3463695

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTEdmilson de Castro
Carilano
Matr. 8.492.1974

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-9

FC016 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 08348705 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO BENEFICIÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDIENTAIRE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Serviço Público Federal
Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília - DF

Associação Comunitária Unidos Para Sempre
Av. Simplicio Costa, 3708, Centro.
68.540-000 Conceição do Araguaia - PA

Ofício nº 071/2018

Conceição do Araguaia, 12 de novembro de 2018.

À Senhora
VILMA DE FARIAS ALVARENGA FANIS
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Assunto: **Renovação de Outorga – Pendências**

Referência: 1- **Processo Nº 53900.017311/2015-15**

2- Ofício nº 37.024/2018/SEI-MCTIC

Senhora Coordenadora,

1. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PARA SEMPRE entidade detentora de outorga para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária FM na cidade de Conceição do Araguaia, estado do Pará vem, pelo presente, solicitar uma extensão de 45 dias, a contar da aprovação dessa solicitação, no prazo para apresentação de documentos pendentes, em cumprimento ao exigido na Nota Técnica Nº 21063/2017/SEI-MCTIC que acompanhou o Ofício em referência.
2. Essa solicitação se dá por motivo de força maior, uma vez que o representante legal da Associação sofreu um acidente de motocicleta, ficando mais de 100 dias internado, sendo submetido a várias cirurgias na face.
3. Sem mais para o momento aguardamos a confirmação da aprovação da solicitação e, informamos que temos documentos que comprovam o acidente e internação hospitalar, que impediram de levantar os documentos exigidos

Respeitosamente


JUVENAL SOUSA COSTA
Associação Comunitária Unidos Para Sempre
Representante Legal
CPF – 401.969.683-72



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 46014/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Juvenal Sousa Costa

Representante legal da **Associação Comunitária Unidos Para Sempre** (CNPJ nº 04.219.530/0001-86)

Av. Prefeito Simplício Costa, nº 3717 - Centro

CEP 68540-000 / Conceição do Araguaia - PA

Assunto: Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53900.017311/2015-15.

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo **para cumprimento total das exigências formuladas na Nota Técnica nº 21063/2018/SEI-MCTIC** (evento SEI 3375325), informa-se o deferimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 41 da Portaria nº 4334, de 2015, haja vista que as justificativas apresentadas pela entidade devem ser levadas em consideração, conforme aponta o Proc: 01250.067474/2018-90.

2. Ressalte-se que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/11/2018, às 12:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3569733** e o código CRC **86D011ED**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 46014/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.017311/2015-15 - Nº SEI: 3569733

Associação Comunitária Unidos Para Sempre
Av. Pref. Simplício Costa, 3717 - Centro
CEP 68.540 - 000
Conceição do Araguaia - PA

Ofício nº 04/2019

Conceição do Araguaia, 11 de janeiro de 2019.

À Senhora

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Secretaria de Radiodifusão

Ministro de Estado das Comunicações.

Esplanada dos Ministérios, Bloco R

CEP: 70044-900 – Brasília - DF.

Assunto: Renovação de Outorga – Cumprimento de Exigência

Referência: 1) Processo nº **53.900.017311/2015-15**

2) Ofício nº **46014/2018-SEI/MCTIC**

Senhora Coordenadora

1. A ASSOCIAÇÃO COUNITÁRIA UNIDOS PARA SEMPRE, teve a autorização para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade de Conceição do Araguaia (PA) através da Portaria nº 201 de 12/06/2003, publicado no DOU de 18/06/2003, e tem grande interesse na continuidade da prestação dos serviços de radiodifusão comunitária em FM iniciados em 2003;

2. Em atendimento à exigência contida no processo da referência 1 e comunicada através do Ofício da referência 2, vimos apresentar a documentação exigida.

4. Assim sendo, a entidade ao encaminhar em anexo todos os documentos exigidos conclui a instrução do processo de renovação da outorga, e aguarda sua conclusão e aprovação.

Respeitosamente,

P/P



JUVENAL SOUSA COSTA
Associação Comunitária Unidos Para Sempre
Representante Legal
CPF – 401.969.683-72



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS PARA SEMPRE

CNPJ: 04.219.530/0001-86

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:17:59 do dia 09/01/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/02/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL POSITIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS PARA SEMPRE RADIO COMUNITARIA CIDADE FM, CNPJ 04.219.530/0001-86, residente em AV. SIMPLICIO COSTA, Nº 3717, QDA. 100, CENTRO, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA, CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

1 - Processo nº 00059871420148140017, de competência de EXECUÇÃO FISCAL, Execução Fiscal, no valor de R\$ 1255,77, distribuído em 04/11/2014, na 2ª VARA CIVIL E PENAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA da comarca de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

terça-feira, 18 dezembro 2018

DERCINA SALGADO
DERCINA SALGADO

CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE CONCEICAO DO ARAGUAIA
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 18/12/2018 10:31:57

CONTROLE: 12181006329081

Válida até 18/03/2019 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (dercina.salgado)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS PARA SEMPRE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.219.530/0001-86

Certidão nº: 164475900/2018

Expedição: 14/12/2018, às 10:00:09

Validade: 11/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS PARA SEMPRE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.219.530/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 04.219.530/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:53:07 do dia 14/12/2018

Válida até: 12/06/2019

Número da Certidão: 702018080650883-6

Código de Controle de Autenticidade: 3943E71B.0CC8523C.1A7FE16C.20B5517A

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 04.219.530/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:53:07 do dia 14/12/2018

Válida até: 12/06/2019

Número da Certidão: 702018080650884-4

Código de Controle de Autenticidade: 3C283770.A10DD48E.6C79DF17.0A928BEB

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS PARA SEMPRE
CNPJ: 04.219.530/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:42:50 do dia 11/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/07/2019.
Código de controle da certidão: **1FA6.2FDE.6F8A.9A9F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.219.530/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS PARA SEMPRE		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV SIMPLICIO COSTA	NUMERO 3717	COMPLEMENTO QD 100
CEP 68.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DO ARAGUAIA
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/01/2019 às 15:47:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 04219530/0001-86**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA UNIDOS PARA SEMPRE**Endereço:** AV SIMPLICIO COSTA 3717 QD 100 / CENTRO / CONCEICAO DO ARAGUAIA / PA / 68540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2018 a 23/12/2018**Certificação Número:** 2018112404423908105975

Informação obtida em 13/12/2018, às 17:01:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

070109123-1

Nome

ISMAR DO VALE JUNIOR

Filiação

ISMAEL DO VALE

ROSIELA BARROSO MATA DO VALE

C.P.F.

153.446.091-72

Documento de Identidade

288407 SSP-DF

Tipo Sang.

Nascimento

14/12/1954

Naturalidade

PORTALEZA

UF

CE

Nacionalidade

BRASILEIRA

Crea de Registro

CREA-DF

Emissão

19/04/2012

Data de Registro

02/01/1978

Ass. Presidente

Ismar do Vale Junior

Registro no Crea

DF-2196/D



Valida em todo o
Território Nacional

Título Profissional

Engenheiro em Eletrônica

Ass. do Profissional

Ismar do Vale Junior

Valo como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 5º da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

05/11/18 fuf

ILMO SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS, COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ.

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PARA SEMPRE, por seu Presidente o Sr. Juvenal Sousa Costa, junto a documentação exigida por lei, vem requerer de V. S.^a que se digne mandar proceder a Averbação de nº 10 às margens do Registro de nº 279 Livro A-1 de Registro Civil de pessoas jurídicas desta Comarca de acordo com os termos e forma da Lei Federal em vigor.

Neste Termos

Pede Deferimento

Conceição do Araguaia-PA, 09 de novembro de 2018.

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-EST. DO PARÁ



Janilda Cardoso de Oliveira Costa
Janilda Cardoso de Oliveira Costa

Cartório Notarial e de Registros Públicos do Único Ofício Presidente
Clarindo Ferreira Araújo Filho - Titular
Rua D. Sebastião Tomé, 3013, centro (94) 3421-2196

RECONHECIMENTO Nº 151513
RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de
JANILDA CARDOSO DE OLIVEIRA COSTA.....

Conceição do Araguaia - PA, 09/11/2018

Em testº da verdade

José Itamar Amorim Nery - Escrevente Autorizado
VÁLIDO somente com selo de segurança



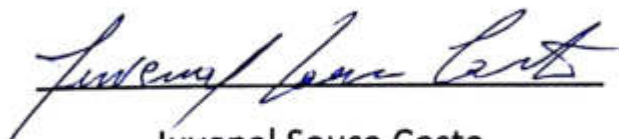
Salvador Dias Ferreira
Escrevente Autorizado
234.749.652-68

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação Comunitária Unidos Para Sempre, com endereço na Av. Simplício Costa, nº 3717, QD 100, Centro, Conceição do Araguaia-PA, neste ato representado pelo seu Presidente JUVENAL SOUSA COSTA, convoca todos os associados para uma reunião no dia 12 de junho de 2018, às 18h00min horas, na sede da entidade, cito, Av. Simplício Costa nº 3717, onde será discutido o seguinte tema.

- ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PARA SEMPRE.

Conceição do Araguaia – PA, 03 de maio de 2018.



Juvenal Sousa Costa

Presidente

Santos Kilveira, brasileiro, casado, músico,
residente a Rua Dom Domingos Tavoras nº 34
88 Centro inscrito no CPF nº 580.334.328-53 e
no RG nº 6124.922 SSP/esse por motivo
de mudança de município. Assim, torna-se
nula a ata acima e sendo marcado com
os presentes uma nova Assembleia Ordinária
para nova Eleição e Posse dos mem-
bros da Diretoria do Conselho Fiscal e Co-
munitário da Associação Comunitária Uni-
dos Para Sempre para o dia doze de ju-
nho de dois mil e dezoito às nove horas
da manhã na sede social da Associação
na Av. Simplício Costa nº 3717 Centro
nesta cidade de Conceição do Araguaia /
Pará, Cep. 68.540-000. Conceição do Araguaia
noze de junho de dois mil e dezoito Nada
mais havendo a ser relatado, eu Secretária
Janilda Tardoso de Oliveira Costa devidamente
assinada, Janilda Tardoso de Oliveira Costa
Torna-se por ~~esta~~

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-EST. DO PARÁ

Ata da Assembleia Geral Ordinária
para Eleição e Posse dos membros da Direto-
ria Conselho Fiscal e Comunitário da As-
sociação Comunitária Unidos Para Sempre.

Aos doze dias do mês de junho de dois
mil e dezoito devidamente afirado na sede
social com endereço na Av. Simplício Costa,
nº 3717 Centro, nesta cidade de Conceição do
Araguaia / Pará, Cep. 68.540-000, reuniram-se

05/8 ful

os associados, para deliberarem quando a Eleição e Posse da Diretoria do Conselho Fiscal e Conselho Comunitário gestão 2018/2022, da Associação Comunitária Unidos Para Sempre, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 04.219.530/0001-86. Assumiram ou melhor dizendo assumiu a direção dos trabalhos o senhor Juvenal Sousa Costa Presidente atual conforme dispositivo estatutário e a senhora Fátima Tardoso de Oliveira Costa Secretária que soube a tarefa de registrar a presente, após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, o senhor Presidente declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação e, em seguida, os presentes foram convidados a sandiclatorem-se aos cargos, conhecidos os sandiclatos e apresentam-se uma única chapa a Assembleia Geral entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, presenciado por todos. Como interveio uma única chapa e nada que desabonasse os sandiclatos procedeu-se à eleição por aclamação a chapa apresentada foi eleita por unanimidade dos associados presentes. Ao Continuo o Presidente declarou empossados os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário. O resul

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - EST. DO PARÁ

tudo foi apresentado pelo Senhor Presidente e depois de empossado a nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário da Associação, fica a seguinte composição Diretoria, Presidente: família Cardoso de Oliveira Costa, Brasileira, casada, Pedagoga residente a Travessa dos Operários n.º 1348 São Luís II, inscrito no CPF n.º 248.347.208-40 e RG n.º 30.635.850-5 SSP/SP, Vice-Presidente: Walker Elias de Oliveira, Brasileiro, solteiro, autônomo, residente a Av. Magalhães Barata n.º 2526 - Centro, inscrito no CPF n.º 929.243.432-78 e RG n.º 4008494 SSP/PA, Secretário: Máximo Lima dos Santos, Brasileiro, solteiro, Escritor, residente a Rua Dr. Francisco Nobre, Centro, inscrito no CPF n.º 844.821.962/53 e RG n.º 1583525, Vice-Secretário: Israelde Pereira da Silva, Brasileiro, solteiro, autônomo, residente a Rua Bolare n.º 24 Portal da Sol Vila Príncipe, inscrito no CPF n.º 619.593.321-04 e RG n.º, Tesoureiro: Theocleiano Gomes Rodrigues Neto, Brasileiro, casado, Vigia Noturno, residente a Rua Paulo Magalhães n.º 1982, Bairro Tanquinho, inscrito no CPF n.º 178.011.922-49 e RG n.º 1583525, Conselho Fiscal: Joselmar da Silva Rodrigues, Brasileiro, solteiro, estudante, residente a Rua 28 n.º 346 Vila Tancredo Neves, inscrito no CPF n.º 405.408.452-77 e RG n.º 8693032 SSP/PA, Carlos Alberto Reis da Silva, Brasileiro, solteiro, Pedreiro, residente

07/08 jul

a Rua Um s/mº Vila Cruzeiro, inscrito no CPF nº 245.458.802-15, Hélio Fonseca da Silva, Brasileiro, solteiro, machulista, residente a Rua Frei Antônio Sala, inscrito no CPF nº 145.456.518-34 e RG nº 342.

033.14 SSP/SP. (01) Conselho Comunitário: Sindicato Rural de Conceição do Araguaia, representado por Antônio Carlos Coelho da Cruz, Brasileiro, casado, empresário, residente a Av. Carajás nº 506 Bairro São Luís II, inscrito no CPF nº 123.380.362-04 e RG nº 86728 SSP/PA, (02) Associação

(APAE) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais representado pelo Senhor Renildo Alves dos Santos, Brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, residente a Rua Frei André Blatge nº 460, Centro inscrito no CPF nº 244.

269.402.53 e RG nº 2130952 SSP/PA (03) COPECAP. Conselho de Pastores Evangélicos de Conceição do Araguaia representado pelo Senhor Raimundo Ribeiro da Silva, Brasileiro, casado, pastor, residente a Av. JK, s/mº Centro, inscrito no CPF nº 249.

889.602-34 e RG nº 1102455 SSP/PA

(04) Associação dos mototaxistas de Conceição do Araguaia, representado pelo Senhor Presidente Genival Pereira da Cruz, Brasileiro, casado, mototaxista, residente a Rua 26, nº 4494 Vila Nova inscrito no CPF nº 685.875.382-68 e RG nº 4200820 SSP/PA, (05) Igreja

08/5 jul

19

Apostólica Fonte da Vida representada pelo senhor Sebastião Oliveira Lima, brasileiro, casado, residente a Av. Couto Magalhães s/nº, inscrito no CPF nº 445.950 ou melhor 185.449.542-34 e RG nº 445950M SSP/PA. Concluídos os trabalhos, o senhor Presidente comunicou que o mandato terá duração de 04 meses, com início em junho de dois mil e dezeto e término em junho de dois mil e vinte e dois. O senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral. Nada mais havendo a ser tratado eu, secretária Janilda Tardoso de Oliveira Costa lavei a presente ata que vai por mim e pelo Presidente, devidamente assinada, Conceição do Araguaia, Pará, doze de junho de dois mil e dezeto, Janilda Tardoso de Oliveira Costa, Juiz de Paz.

Hamildo Pereira da Silva, José Miguel da Silva Rodrigues, Deocleciano Gomes dos Santos Neto, GENIVAL PEREIRA DA COSTA, HILIO VASCO da Silva, WALTER ANTONIO OLIVEIRA, WIGOR LYN DOS SANTOS, Raimundo Ribeiro da Silva, ANTONIO CARLOS CORREIA DA SILVA, Raimundo Alves dos Santos, Sr. Carlos Alberto Reis da Silva

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-EST. DO PARÁ

oab ful

LISTA COM A COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PARA SEMPRE, MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ELEITOS EM 12 DE JUNHO DE 2018.

PRESIDENTE:

Janilda Cardoso de Oliveira Costa, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF, nº 248.347.208-70.

VICE PRESIDENTE:

Walker dias de oliveira, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF nº 929.273.432-78.

TESOUREIRO:

Deocleciano Gomes Rodrigues Neto, brasileiro, casado, vigia, inscrito no CPF nº 178.011.922-49.

SECRETARIO:

Wagno Lima dos Santos, brasileiro, solteiro, escritor, inscrito no CPF nº 847.821.962-53.

VICE SECRETÁRIO:

Iranildo Pereira da Silva, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF nº 619.593.321-04.

CONSELHO FISCAL

Joselmar da Silva Rodrigues, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF nº 705.708.752-77.

Carlos Alberto Reis da Silva, brasileiro, solteiro, pedreiro, inscrito no CPF nº 245.458.802-15.

Hélio Fonseca da Silva, brasileiro, solteiro, radialista, inscrito no CPF nº 175.756.518-37.

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-EST. DO PARÁ

03/05 fuf

CONSELHO COMUNITÁRIO:

Sindicato Rural de Conceição do Araguaia representado pelo senhor Antônio Carlos Coelho da Cruz ,brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº123.380.362-04.

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Araguaia (APAE),representado pelo senhor Renildo Alves dos Santos, brasileiro, casado, funcionário público estadual, inscrito no CPF nº244.269.702-53.

Conselho de Pastores Evangélicos de Conceição do Araguaia, representado pelo senhor Raimundo Ribeiro da Silva, brasileiro, casado, pastor, inscrito no CPF nº 249.889.602-34.

Associação dos Mototaxistas de Conceição do Araguaia, representado pelo senhor Genival Pereira da Cruz, brasileiro, casado, mototaxista, inscrito no CPF nº 685.875.382-68.

Igreja Apostólica Fonte da Vida, representado pelo senhor Sebastião Oliveira Lima, brasileiro, casado, pastor, inscrito no CPF nº 185.779.542-34.

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-EST DO PARÁ

Procuração

A Associação Comunitária Unidos Para Sempre inscrita no CNPJ 04.219.530/0001-86 sito à Avenida Prefeito Simplicio Costa nº 3717, Centro, na cidade de Conceição do Araguaia/ PA, CEP – 68.540-000, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. ISMAR DO VALE JÚNIOR, Engenheiro Eletricista, CREA-2390/D-DF, Carteira de Identidade Nº 288.407 SSPDF , CPF 153.466.091-72, a quem outorga poderes para representá-lo em todos os atos associados a processos existentes ou a iniciar, relativos à entidade, atualmente em andamento na Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC e ANATEL. Este documento permite o outorgado representar junto à ANATEL, CREA e MCTIC, com poderes específicos para preencher, juntar, passar recibo, rubricar e assinar documentos, dar vista a quaisquer processos em tramitação, apresentar documentação necessária e suficiente, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Conceição do Araguaia-PA, 24 de maio de 2018



JUVENAL SOUSA COSTA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PARA SEMPRE

Representante Legal

SERV. NOT. E REG. PUB. UN. OF. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Angela Maria Lima Nerys dos Santos - Titular
Rua D. Sebastião Thomas, 3.013 - centro, FONE: (94) 3421-1229

Reconheço por Verdadeira(s) Firma(s) de:
JUVENAL SOUSA COSTA

Conceição do Araguaia PA, 25/5/2018

Em test^o

da Verdade



03/12/18 fuf

ILMO SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ.

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PARA SEMPRE, por sua Presidente a Sra. Janilda Cardoso de Oliveira Costa, junto a documentação exigida por lei, vem requerer de V. S.^a que se digne mandar proceder a Averbação de nº 11 às margens do Registro de nº 279 Livro A-1 de Registro Civil de pessoas jurídicas desta Comarca de acordo com os termos e forma da Lei Federal em vigor.

Neste Termos

Pede Deferimento

Conceição do Araguaia -PA, 17 de dezembro de 2018.



Janilda Cardoso de Oliveira Costa
Janilda Cardoso de Oliveira Costa

Presidente

Cartório Notarial e de Registros Públicos do Único Ofício
Clarindo Ferreira Araújo Filho - Titular
Rua D. Sebastião Tomás, 3013, centro

RECONHECIMENTO Nº 153947
RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) ass. (at) 38.709.661/0001-00
JANILDA CARDOSO DE OLIVEIRA COSTA, Presidente

Conceição do Araguaia - PA, 19/12/2018

Ex testº _____ de verdade

José Itamar Amorim Nery - Ecrevente Aut.
Válido somente com selo de segurança



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA

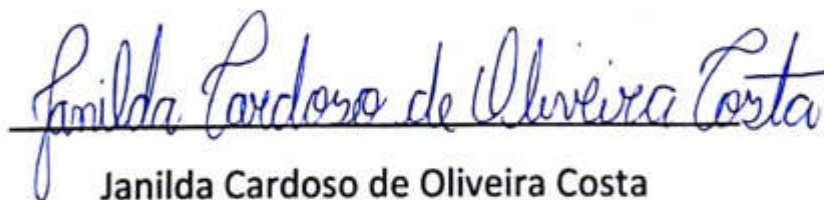
02/8 fuf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação Comunitária Unidos Para Sempre, com endereço na Av. Simplício Costa, nº 3717, QD 100, Centro, Conceição do Araguaia-PA, neste ato representada pela sua Presidente JANILDA CARDOSO DE OLIVEIRA COSTA, convoca todos os associados para uma reunião no dia 12 de novembro de 2018, às 19 horas, na sede da entidade, cito, Av. Simplício Costa nº 3717, onde será discutido o seguinte tema.

- REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A NOVA PORTARIA Nº 1009, DO MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES. PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO NO DIA 09\04\2018.

Conceição do Araguaia – PA. 26 de outubro de 2018.



Janilda Cardoso de Oliveira Costa

Presidente

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA

fuf

Apostólica Fonte da Vida representada pelo Sr.
 Senhor Sebastião Oliveira Lima, brasileiro, casado,
 residente a Av. Couto Magalhães 51mº,
 inscrito no CPF mº 445.950 ou melhor 135.
 449.542-34 e RG mº 445950M SSP/PA. Con-
 cluídos os trabalhos, o Senhor Presidente co-
 municou que o mandato terá duração de 04
 anos, com início em junho de dois mil e
 dezoito e término em junho de dois mil e
 vinte e dois. O Senhor Presidente passou a
 palavra para quem quisesse se manifestar,
 e na ausência de manifesto e nada mais
 havendo a tratar, agradeceu a presença de
 todos e deu por encerrada a Assembleia
 Geral. Nada mais havendo a ser tratado
 eu, secretária Jânilda Cardoso de Oliveira
 Costa lavei a presente ata que vai por
 mim e pelo Presidente, devidamente as-
 sinada, Conceição do Araguaia, Pará, doze
 de junho de dois mil e dezoito, Jânilda
 Cardoso de Oliveira Costa, Juvenil em 10h.

Hamilton Pereira da Silva, Jonelmar da Silva Rodrigues,
 Declegiano Gomes dos Santos Neto, GENIVAL PEREIRA DA COSTA,
 HILIO ANSECA do Amaral, YATHEO ANTONIO OLIVEIRA, WILSON
 DOS SANTOS, Raimundo Ribeiro da Silva,
 ANTONIO CARLOS CORREIA DA SILVA
 Raimundo Alves dos Santos, S. L. S. L.
 Carlos Alberto Reis da Silva

fuf

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO
 UNIDOS PARA SEMPRE

04/8 jul

ÀS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOTO, ÀS DEZENOVE HORAS, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.219.530/0001-86, SITUADA NESTA CIDADE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, NA AVENIDA SIMPLÍCIO COSTA, Nº 3719, ATENDENDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DATADO DO DIA 29 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, REUNIRAM-SE OS ASSOCIADOS IDENTIFICADOS NA LISTA DE PRESENÇA QUE, ABAIXO ASSINADA POR TODOS, FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, COM O OBJETIVO DE DELIBERAR ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO, NA FORMA PROPOSTA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ENVIADO A TODOS OS ASSOCIADOS. ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA A SRA. JANILDA CARDOSO DE OLIVEIRA COSTA, QUE CONVIDOU O SR. WAGNO LIMA DOS SANTOS PARA SECRETARIAR A REUNIÃO, FICANDO ASSIM CONSTITUÍDA A MESA. INSTALOU-SE A ASSEMBLEIA COM O QUÓRUM EXISTENTE PARA SUA REALIZAÇÃO, NA FORMA DO ESTATUTO VIGENTE DANDO A PRESIDÊNCIA INÍCIO AOS TRABALHOS. SUBMETEU AOS PRESENTES A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CONFORME PORTARIA DE Nº 1909 DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES. DEPOIS DE LIDOS OS ARTIGOS E SUAS RESPECTIVAS MUDANÇAS COLOCOU AOS ASSOCIADOS A REFORMULAÇÃO DOS ARTIGOS 5º, 7º PARÁGRAFO II, ARTIGO 29 E ARTIGO 45. ASSIM FEITO, LOGO EM SEGUIDA,

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - ESTADO DO PARÁ

05/08

20

fuf

AS CLÁUSULAS FORAM COLOCADAS EM VOTAÇÃO, TENDO SIDO APROVADAS DE FORMA UNÂNIME PELOS ASSOCIADOS PRESENTES AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PARA O ESTATUTO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESIDENTA DA ASSOCIAÇÃO, SRA. JANILDA CARDOSO DE OLIVEIRA COSTA, DEU POR ENCERRADA A ASSEMBLEIA E, PARA CONSTAR, EU, WAGNO LIMA DOS SANTOS, SECRETÁRIO DA REFERIDA ASSOCIAÇÃO E ASSEMBLEIA, CAUSEI A PRESENTE ATA. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, 12 DE NOVEMBRO DE 2018 WAGNO LIMA DOS SANTOS

- Janilda Cardoso de Oliveira Costa,
- Helio Fonseca da Silva.
- Joselmar da Silva Rodrigues
- DEOCLERIANO Gomes Rodrigues Neto
- Manoel P. da Silva (Manoel Souza da Silva)
- Carlos Alberto Reis da (Lisa) Silva
- WALTER DIAS DE OLIVEIRA
- FULVIO CARLOS COSTA

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

06/5 fuf

Reforma do ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA UNIDOS PARA SEMPRE, no município de Conceição do Araguaia, aprovada em assembleia de 12 de novembro de 2018, para adequação á portaria de nº 1009 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, DURAÇÃO, FORO E OBJETIVO.

Art. 1º - A Associação Comunitária Unidos Para Sempre, fundada em 27 de dezembro de 2.000, situada no município de Conceição do Araguaia-PA, com fins não econômicos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Associação tem sua sede na Av. Simplicio Costa n. 3717 - Centro - CEP 68540-000 - Município de Conceição do Araguaia-Pa.

Art. 3º - O prazo de duração da Associação será por tempo indeterminado e tem o Foro Jurídico estabelecido na Comarca de Conceição do Araguaia-Pa.

Art. 4º - A Associação tem por objetivo divulgar e difundir a cultura local e ao mesmo tempo fazer trabalhos educacionais na área ambiental. Além disto, a Associação tem como objetivo a execução de serviços de radiodifusão comunitário disposto no Art. 3 da lei de 9612/96.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Podem ser associados da Associação, todas as pessoas idôneas, as pessoas físicas e jurídicas, com ingresso gratuito como associado de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede neste município poderão se associar a entidade.



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - EST. DO PARÁ

07/8 fuf

Art. 6º – Haverá as seguintes categorias de sócios, todos com o poder de votar e serem votados para a composição do quadro Diretivo.

I – Fundadores – Os que assinaram a Ata de fundação da entidade.

II – Efetivos – Os que posteriormente se filiaram ou venham filiar-se a Associação.

SEÇÃO I DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO.

Art. 7º – Pode ser admitido à Associação pessoas jovens e adultas que concordem com a disposição deste Estatuto, que assumam o compromisso de contribuir para execução dos objetivos da Associação.

I – A Associação terá o efetivo funcionamento se contar com numero superior a 02 (dois) Associados.

II – A admissão do novo associado, pessoa física ou jurídica, não pode estar condicionada a aprovação pela diretoria ou mesmo a indicação por outros associados.

Art. 8º – A demissão do associado do quadro social será formalmente requerida ao presidente da Associação, não podendo ser negado.

Art. 9º – O associado deverá ser demitido da Associação se deixar de atender aos requisitos exigidos para sua admissão ou permanência no quadro de associados,

Art. 10º – A exclusão poderá ser aplicada pela diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal do estatutário, devendo haver imediata notificação por escrito ao associado.

I - O associado excluído poderá recorrer para Assembleia Geral, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

II – O recurso terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

II – A exclusão considerar-se á definitivamente se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto neste estatuto.

R. fuf

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - EST. DO PARÁ

08/8 ful

SEÇÃO II

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

Art. 11º – É direito de todo associado:

A – Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da Associação Comunitária Unidos Para Sempre desde que estejam em dias com suas obrigações e filiado há mais de 01 (um) mês.

B – Opinar qualquer assunto que possa ajudar no bom funcionamento da Associação Comunitária Unidos Para Sempre.

C – Solicitar a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da Associação Comunitária Unidos Para Sempre e propor medidas de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;

D – Desligar-se da Associação quando lhe convier.

Art. 12º – É dever de todo associado:

A – Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e Assembleia Geral.

B – Respeitar e fazer respeitar o Estatuto.

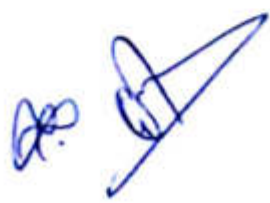
C – Assumir qualquer cargo que venha ser eleito com honestidade, zelo e responsabilidade, obedecendo sempre às normas deste Estatuto.

D – Manter-se assíduo aos trabalhos da Associação.

SEÇÃO III

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 13º – O associado, por justo impedimento, poderá fazer-se representado na Assembleia Geral por outro associado, mediante mandado escrito, desde que estejam ambos em pleno gozo dos seus direitos sociais.



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL, 7ª CÍRCULO JURÍDICO
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO OESTE - MATO GROSSO DO SUL

09/5 fuf

Parágrafo único – o mandatário não pode ser ocupante de cargo eletivo na Associação, nem representar, em uma mesma reunião mais de 01(um) associado.

CAPITULO III

DAS PENALIDADES

Art. 14º – Serão suspensos os associados que sem motivos justificado faltarem com 03 (três) Assembleias Gerais Ordinárias consecutivas

A – A pena de suspensão não poderá exceder de um mês, podendo o sócio durante o período de suspensão, os direitos assegurados neste Estatuto.

B – A pena de eliminação do quadro social será aplicada àqueles que cometerem falta muito grave, devendo a proposta de eliminação ser levada a Assembléia Geral pela Diretoria e submetida a votos.

CAPITULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 15º – O patrimônio da Associação Comunitária Unidos Para Sempre:

A – Pelos bens móveis de sua propriedade.

B – Por auxílio, doações provenientes de qualquer entidade pública ou particular.

C – Os bens patrimoniais não poderão ser alienados, transferidos ou doados sem previa autorização dos associados, reunidos em Assembleia Geral convocada para este fim.

CAPITULO V

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 16º – São órgãos da associação:

A - Assembleia Geral

B - Diretoria



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ALAGOAS - AL - 11.01.00 PARA

C - Conselho Comunitário

D - Conselho Fiscal

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17º - A Assembleia Geral dos associados e órgãos soberano em qualquer decisão de interesse da Associação nos limites do que dispuser a lei e na conformidade desse estatuto.

Art. 18º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente de três em três meses e extraordinariamente, sempre que convocada nos termos deste estatuto.

Art. 19º - Compete a Assembleia Geral Ordinária:

A - Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria.

B - Eleger os membros da Diretoria.

Art. 20º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

A - Deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e neste ato nomear os liquidantes e após examinar, votar suas contas.

B - Decidir sobre a mudança de objetivos e reforma do estatuto.

C - Destituir administradores.

Art. 21º - É competência da Assembleia Geral Ordinária a destituição dos administradores.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Associação a Assembleia Geral poderá designar diretor, que exercerão suas atividades até a posse dos novos titulares, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 22º - O quórum para a instalação da Assembleia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação e em qualquer número em segunda convocação.

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ALGARVE - RJ

38/8 fuf

Parágrafo primeiro – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, executando-se os casos previstos no Art. 22º em que exige a presença de 2/3 (dois terços).

Parágrafo segundo – Para as deliberações a que se referem as alíneas B e C é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 23º - A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo Presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá ser também convocada em conjunto pelos outros membros efetivos da Diretoria, ou ainda de 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 24º - A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante avisos enviados aos associados e fixados nos lugares públicos mais freqüentados.

Art. 25º - A mesa da Assembléia Geral será constituída por membros da Diretoria.

Parágrafo Único – Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente a mesa será constituída por três associados escolhidos na ocasião.

Art. 26º - Cada associado terá direito a um voto e a votação, em regra será feita por aclamação. A assembleia pode, no entanto, optar pelo voto e a votação em regra serão feita por aclamação. A assembléia pode, no entanto, optar pelo voto individual ou secreto atendendo-se então as normas usuais.

Art. 27º - O que ocorrer nas reuniões da Assembléia deverá constar em ATA, lida e assinada pelos membros da Diretoria presente, por quantos e queiram fazer.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARRIARÓPOLIS - RJ

12/5 

Art.28º - A administração da Associação será exercida pela Diretoria.

Art.29º - A Diretoria será constituída por cinco membros efetivos com as designações de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário, Vice-Secretário eleito por um mandato de 04 (quatro) anos, entre associados em pleno gozo dos seus direitos sociais, a diretoria será reconduzida, por no máximo, uma vez, isto é, uma única reeleição.

Parágrafo único – Nos impedimentos superiores há noventa dias, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art.30º - Compete a Diretoria em especial:

A – Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação.

B – Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos bem como quaisquer programas próprios de investimento.

C – Deliberar sobre admissão, demissão ou exclusão de associados.

D – Apresentar na Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão.

Art.31º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente de quatro em quatro meses, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, pelos outros membros efetivos, em conjunto.

I – A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de pelo menos quatro de seus membros, desde que devidamente convocada, prevalecendo as decisões tomadas por maioria simples de voto.

II – Será lavrada ATA de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as decisões tomadas. A ATA será assinada por todos os diretores presentes.

III – A ATA das reuniões poderá a critério da Diretoria ser digitada em computador, colocada em livro próprio, obedecendo à ordem cronológica das folhas assinadas pelos diretores presentes.

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE EMPRESAS JURÍDICAS
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO OCEANO ATLÂNTICO - ST. DO PARA



13/8 ful

Art. 32º - Compete ao Presidente:

A – Supervisionar todas as atividades da Associação;

B – Autorizar os pagamentos e fiscalizar o saldo do caixa quando necessário (projeto);

C – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;

D – Representar a Associação em Juízo e fora dele sempre que se faça necessário.

Parágrafo único – O Vice-presidente além de sua função de diretor assumirá as funções do Presidente, por delegação temporária deste ou por qualquer impedimento do mesmo.

Art. 33º - Compete ao Secretário:

A – Lavrar ou mandar lavrar as ATAS das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros.

B – Elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos.

Art. 34º - Compete ao Tesoureiro

A – Zelar para que a contabilidade e os documentos fiscais sejam mantidos em dia e em ordem.

B – Arrecadar as receitas e depositar os numéricos disponíveis nos bancos designados pela Diretoria

C – Proceder aos pagamentos autorizados pelo Presidente.

Parágrafo único – Cabe ao Presidente e ao Tesoureiro, zelar e conduzir o patrimônio da Associação com maior responsabilidade em suas ações. Se por ventura surgir denúncias ou difamação moral por parte dos sócios ou de algum diretor, o Presidente e o Tesoureiro terão o direito de recorrer a qualquer instância e provar o contrario assim se estiver tudo normal, com prazo de 30(trinta) dias, porém as denuncias terão que ser feitas por ofício.

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARARIPIÁ - P.J. DO PARA

14/8 

SEÇÃO III

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art.35° - o Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, da área urbana, da localidade, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no Art. 4º da lei 9.612 de 1998.

Art.36° - O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, considerando entre outros aspectos o atendimento estabelecido por lei.

Art.37° - A Associação Comunitária Unida Para Sempre manterá disponível e atualizada, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

Parágrafo único – O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art.38°- O regime interno estabelecerá normas da administração inteira da Associação obedecida ao que este Estatuto dispuser.

Art.39° - Para celebração de contratos de qualquer natureza, cessão de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de 02 (dois) diretores, sendo um deles necessariamente o Presidente ou seu substituto.

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BRASÍLIA - DF



15/10 10/10

SEÇÃO IV

CONSELHO FISCAL

Art. 40º - O Conselho Fiscal é responsável pela fiscalização da Associação e será constituído de 03 (três) membros efetivos e eleito para um mandato igual ao da diretoria, sendo também permitida uma única reeleição.

Art.41º - Compete ao Conselho Fiscal em especial:

- A – Examinar a escrituração de toda a situação financeira da associação;
- B – Verificar se os atos da Diretoria e da Gerência estão em harmonia com a lei e o Estatuto e se não com os interesses dos associados.
- C – Convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- D – Dar parecer por escrito sobre relatório, balanço e contas anuais representadas pela diretoria.

Parágrafo único – O Conselho estabelecer-se-á, reunido com a participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto.

CAPITULO VI

DA CONTABILIDADE

Art.42º - A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

10/10 10/10

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARARIPE - RJ, DO PARA

16/5 fuf

Parágrafo único – As contas que possível serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será lançado em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

Art.43º - A Associação Comunitária Unidos Para Sempre será dissolvida quando o número de associados se reduzirem a menos de 02(dois) se este número não for restabelecido no prazo de 12(doze) meses, ou por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observando os disposto no parágrafo primeiro do Art. 22º deste Estatuto.

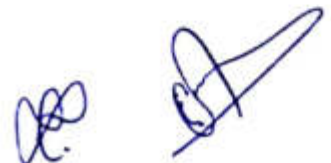
Art.44º - Em caso de dissolução, liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não haverá ser distribuída entre os associados, sendo doados a outra instituição congênere não havendo uma instituição do mesmo seguimento, será escolhida outra entidade sem fins lucrativos por deliberação em reunião extraordinária dos associados.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.45º - É vedada a remuneração da Diretoria. Fica determinado que não será feita a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receitas entre os associados.

Art. 46º - A Associação, não dividirá dividendos de espécie alguma nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas vendas a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando-se os eventuais resultados positivos no apoio a ampliação de suas atividades dentro dos objetivos sociais previstos neste Estatuto.

Art. 47º - Os membros da Associação não respondem, subsidiariamente pelas obrigações sociais.



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL - PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO OESTE - RO

17/8

ful

Art. 48º - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral realizada em 12 de novembro de 2018.

Art.49º - Este Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada e observando-se o dispositivo no Parágrafo segundo do Art. 22º.

Art. 50º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral ouvindo os associados presentes ou órgãos competentes.

Conceição do Araguaia, 12 de novembro de 2018.



Janilda Cardoso de Oliveira Costa
 JANILDA CARDOSO DE OLIVEIRA COSTA

PRESIDENTE

Cartório Notarial e de Registros Públicos do Único Ofício
 Clarindo Ferreira Araújo Filho - Titular
 Rua D. Sebastião Tomás, 3013, centro (94) 3070-2198

RECONHECIMENTO Nº 153045
 RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s)
 JANILDA CARDOSO DE OLIVEIRA COSTA.

Conceição do Araguaia - PA, 12/12/2018

Em testº _____ da verdade

José Itamar Amorim Nery - Escrevente Aut
 Válido somente com selo de segurança

Salvador Dias Ferreira
 Escrevente Autorizado
 234.749.552-68



EVERALDO FRANCIS NUNES
 096/TO 2348

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE EMPRESAS JURIDICAS
 COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA - ST. DO PARA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PARA SEMPRE

FUNDADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2000 – INSCRITA NO CNPJ Nº 04.219.530/0001-86

Folha 2/2

Anexo da Reunião realizada, pelo Conselho Comunitário, no dia 30 de janeiro de 2018.

PROGRAMAÇÃO DA RADIO CIDADE 87,9 2018. DE SEGUNDA A SEXTA

CIDADE SERTANEJA 1º EDÇÃO	06:00h as 09:00h	Locutor: CHARLYSTON BRITO
BOM DIA CIDADE	09:00h as 12:00h	Locutor: CLEILTON SIRQUEIRA
PROGRAMA EVANGELICO	12:00h as 13:00h	Locutor: SEBASTIÃO
JORNAL DA CIDADE	13:00h as 14:00h	Locutor: VOLTONE PRISCINOTE
TO LIGADO NA CIDADE	14:00h as 16:00h	Locutor: HELIO DE CARVALHO
CIDADE SERTANEJA 2º EDÇÃO	16:00h as 18:00h	Locutor: CHARLYSTON BRITO
AVE MARIA E PAI NOSSO	18:00h as 18:1500h	IGREJA CATOLICA
FALANDO COM DEUS	18:15 as 19:00h	IGREJAS REUNIDAS
VOZ DO BRASIL	19:00h as 20:00h	RADIO NACIONAL BRASILIA
NIGHT CIDADE	20:00h as 00:00h	Locutora: JANE COSTA

PROGRAMAÇÃO DA RADIO CIDADE 87,9 /2018 SABADO

PROGRAMADORES 87	06:00h as 09:00h	PLAYLIST
PROGRAMA CIDADE AMIGA	09:00h as 13:00h	Locutor: VOLTONE PRISCINOTE
PROGRAMA DA RENOVACÃO CARISMATICA "IGREJA CATÓLICA"	13:00h as 15:00h	Locutor: MEMBROS DA RENOVAÇÃO CARISMATICA
PROGRAMA EVANGELICO	15:00h as 18:00h	Locutor: IGREJAS EVANGELICAS
ZUEIRA NA CIDADE	18:00h as 19:00h	LOCUTORA: KARITA NUNES
PROGRAMADORES 87,9	19:00h as 00:00h	Locutor: PLAYLIST

PROGRAMAÇÃO DA RADIO CIDADE 87,9 /2018 DOMINGO

AS MELHORES DA CIDADE	06:00h as 07:00h	Locutor: PLAYLIST
MISSA	07:00h as 09:00h	Locutor: IGREJA CATOLICA
VAMOS FALAR COM DEUS	09:00h as 12:00h	Locutor: GRAVAÇÃO IGREJA CATÓLICA E PORTA DA GRAÇA
DUAS HORAS COM DEUS	12:00h as 14:00h	Locutores: PLAYLIST
PROGRAMADORES 87	14:00h as 00:00h	Locutor: PLAYLIST

Av. Simplicio Costa nº. 3717 Bairro Centro, Cep: 68.540-000 –
fone/contato: (94) 3421-3335– Conceição do Araguaia - Pará

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA **UNIDOS PARA SEMPRE**

FUNDADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2000 – INSCRITA NO CNPJ Nº 04.219.530/0001-86

Folha 01/02

Reunião realizada, pelo Conselho Comunitário, no dia 30 de janeiro de 2018.

Parecer do Conselho Comunitário sobre a Programação da Rádio Cidade para o ano de 2018.
Conselho Comunitário da Associação Comunitária Unidos para Sempre analisou a programação da Rádio Cidade 87,9 e aprovou por maioria dos membros presentes na ausência do Sr. José Augusto Pereira Antunes por motivo de mudança da cidade de Conceição do Araguaia-Pa.

MEMBROS E REPRESENTANTES

Antônio Carlos Coelho da Cruz

Representante Sindicato Rural de Conceição do Araguaia, residente Avenida Carajás 506, Conceição do Araguaia-Pá, com RG 86728-SSP/PA e CIC 123.380.362-04

Renildo Alves dos Santos

Representante da APAE, (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) residente à Rua Frei André Blatigé, 460, Conceição do Araguaia-Pá, com RG 2130952 SSP/PA - e CIC 244.269.70204-53.

Oziel Santos Silveira

Representante da AMEICA, (Associação Músicos, Escritores e intérpretes de Conceição do Araguaia – Pa, residente à Av. Dom Domingos Carrerot, 3488, Conceição do Araguaia-Pá, com RG 6.121.922- SSP/SP e CIC 580.334.328-50.

Fausto Diogo Dias

Representante Movimento Eclesial da Renovação Carismática Católica da Diocese de Conceição do Araguaia, residente à Avenida JK. 1784, Conceição do Araguaia-Pá, com RG 4813159 SSP/PA e CIC 796.389.882-15. **FAUSTO DIOGO DIAS BARROS**

José Augusto Pereira Antunes

Representante da Igreja Pentecostal Porta da Graça residente à Rua 19 s/nº setor Vila Nova, Conceição do Araguaia-Pá, com RG 351359 SSP/PA e CPF 748.400.612-20.

Av. Simplicio Costa nº. 3717 Bairro Centro, Cep: 68.540-000 –
fone/contato: (94) 3421-3335– Conceição do Araguaia - Pará



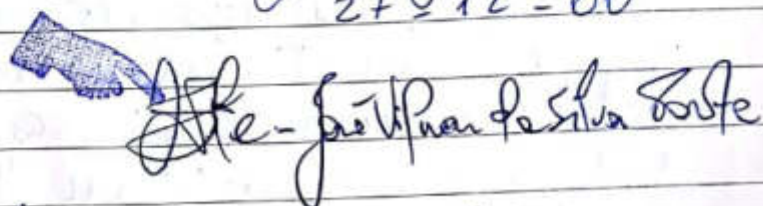
Ata de Fundações e aprovações
do Estatuto Social da Associação
Comunitária Unidos para Sempre.

Às vinte e sete dias do
mês de dezembro do ano de dois
mil e 16 horas reuniram-se
na Avenida Fernando Guillhon, 1181
Centro Cenececos do Araguaia - PA os
representantes dos moradores do já
citado município que deliberaram
sobre a criação de uma associação
civil de carácter ambientalista
e cultural. Para presidir a reunião
foi escolhido o Sr. José Vilmar
da Silva que fez uma rápida
explanação sobre a associação em
criação que tomava conta dos destinos
da mesma por 04 anos ficando
constituída a mesma da seguinte
forma. Presidente - José Vilmar
da Silva. Vice-presidente - Rafael
Alberto Mouton - Tesoureiro -
Wilson Branco Filho - Secretário
Tania Dirina Moreira Lima
Vice-Secretário - José Ferreira do
Carmo. Sendo que após a escolha
e posse da diretoria foi realizado
a aprovação do Estatuto Social da
já citada associação sendo o mesmo
aprovado por unanimidade -

1 e não havendo mais nenhum
assunto a tratar o presidente
deu por encerrada a reunião e
eu como secretário levei a
presente ata que foi lida,
aprovada e assinada por todos
os membros da diretoria nem
impossada.

Conceição do Araguaia
27-12-00

Presidente -

 José Paulo da Silva Leite

Vice-presidente - Raphael Alberto M.L. Soares

Tesoureiro - Wilson Branco Filho

Secretário - Almeida

Vice-Secretário - José Ferreira do Carmo

Serviço Notarial e de Registros Públicos do Único
Ofício do Cartório do Conc. do Araguaia - PA

Reconheço a assinatura de JOSÉ PAULO DA SILVA LEITE

Conceição do Araguaia, 17 de AGO. 2001
Em test. da Verdade

ANGELA MARIA LIMA NETO SANTOS - TABELIA
Escritora Autorizada

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PARA SEMPRE.

AOS VINTA DIAS DO MES DE AGOSTO DE 2002, ÀS 20 (Vinte) horas, Aterrupdo convocação do sr. Presidente, José Vilmar da Silva Parente, datada de Primeiro de Agosto de dois mil e dois, reuniu-se a Diretoria Executiva da Associação Comunitária, para deliberar em caráter de urgência a seguinte pauta:

a) - mudança da sede da Associação para o endereço à Avenida Simplicio Costa nº 3.717;

b) - convocação da Reunião Extraordinária e Imutável da Diretoria da Associação, sen. tãna divina Maria Lima, acrescentada em trinta de julho de dois mil e dois, e escolha do novo Secretário.

Presentes o Presidente da Associação, sr. José Vilmar da Silva Parente, o Vice Presidente sr. Rinaldo Roberto Mota Lopes Branco, o tesoureiro sr. Wilson Branco Filho, o vice secretário sr. José Francisco do Carmo e os membros: Carlos Roberto Jacob, Gilson Gomes Lima, Maria da Glória Cirilo Babinski e Francisco Valdemir Ferreira Silva. todos Guiter com suas obrigações junto à Associação.

O sr. presidente declarou abertos os trabalhos, dando início ao Vice-Secretário que leu a ata e os procedimentos da presente Reunião Extraordinária, registrando os mesmos no Livro Apropriado.

Abertos os trabalhos solicitou a Presidência o sr. Wilson Branco Filho manifestando sua aprovação a mudança da sede social para a Avenida Simplicio Costa nº 3.717.

Sancto

em virtude do novo local oferecer maiores condi-
ções e conforto para o desenvolvimento das ações da
Associação, visto possuir maior área, tendo várias
dependências, o que viam a melhorar o atendimento
filhados da entidade; no que foi apoiado pela
unanimidade dos presentes.

Logo em mais tarde solicitando a palavra, o
Sr. Presidente apresentou o nome do Sr. Gilson
Gomes Lima para substituir a secretária que se
exonerou a pedido, tendo inclusive já viajado
para o exterior; no que disse ser o candidato
uma indicação, um filhado probó e competente para
desempenhar as funções de secretário da Associação,
com o que os participantes concordaram, não sendo
apresentado nenhum outro nome para disputar a indi-
cação. O Sr. Presidente colocou em discussão e vi-
tando ambas as propostas, que foram aprovadas
pela unanimidade dos presentes, ficando assim a-
provada a mudança de endereço da sede da Associa-
ção para a Avenida Simplicio Costa nº 3.717, Centro,
nossa cidade. Bem como aprovada a eleição do Sr.
Gilson Gomes Lima para assumir o cargo de secretário
da diretoria da Associação Comunitária Unidos Para San-
cto, o que foi aceito pelo mesmo, tendo inclusive
se manifestado agradecendo pela confiança depositada
em sua pessoa pelos presentes. O Sr. Presidente
declarou em posse do novo secretário e manifestou
votos de agradecimento à ex-secretária pelo trabalho
desenvolvido em prol da comunidade. E, não havendo
mais nenhum assunto a tratar, nem ninguém tendo
solicitado a palavra, o Sr. Presidente agradeceu
a todos pela presença e deu por encerrada a

Presente Reunião Extraordinária, e eu vice-secretário
Rio Lauri a presente ata, que foi lida e
aprovada por todos os membros presentes.

Coatim do Pantos, 20 de Maio 2002.

José Vilmar da Silva Ruelte

Presidente: José Vilmar da Silva Ruelte = Raphael Alberto M. L. Branco
Vice-Presidente:

Raphael Alberto M. L. Branco =

Tesoureiro = Wilson Branco Filho = Wilson Branco Filho.

Secretário em Possado = Eldon Gomes Lima Filho

Vice Secretário = José Francisco do Carmo José Ferreira do Carmo

membros:

Carlos Roberto Jacob =

J.R. CPF = 190.497.578/04

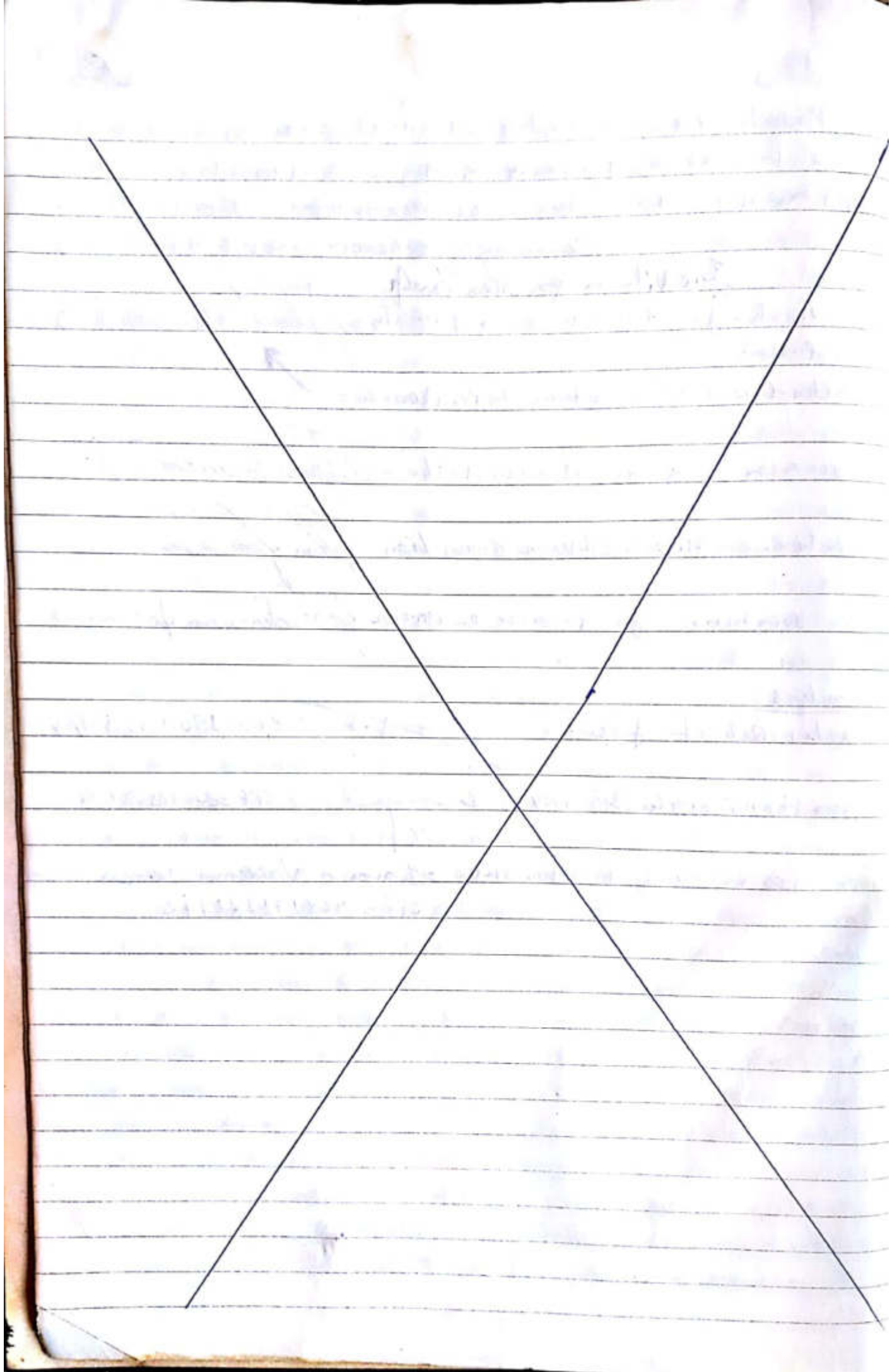
Maria Elina e Melo Bibinsky =



CPF = 270.625.701 / 68

Francisco Valdemir Ferreira Silva = Francisco Valdemir Ferreira Silva

CPF = 424.171.122 / 72



Banco

Ata da Reunião extraordinária da Associação Comunitária Unidos Para Sempre.

Às vinte e três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dois, às vinte horas, na sede da entidade Sítio a Menina Simplicio Costa nº 3.717, atendendo convocação do Senhor Presidente, José Vilmar da Silva Parente, datada de seis de Outubro do dois mil e dois, reuniram-se a diretoria executiva da associação, juntamente com os demais associados presentes, para apreciar e deliberar em caráter de urgência, a seguinte pauta:

1) - reforma e ratificação do Estatuto Social da entidade Comunitária.

Presentes o Presidente da Associação, Sr. José Vilmar da Silva Parente, o Vice Presidente Sr. Rafael Albert Mathias Lopes Branco, o Tesoureiro Sr. Vilson Branco Filho, o Secretário Sr. Eriberto Costa, e o Vice secretário Sr. José Ferreira do Carmo, que compõem a Diretoria Executiva da Associação e demais membros associados presentes e não comparecidos. O Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, determinando ao Secretário que levasse a Ata e os procedimentos realizados na presente reunião extraordinária, registrando os mesmos no livro apropriado para posturas e averbação no Cartório de Registro de Imóveis Comarca local. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente apresentou minuta de reforma e ratificação do Estatuto Social da Associação Comunitária, a qual é necessária ao funcionamento mais íntegro e legal da entidade, a seguir discorreu:

1 - Ficam ratificadas as ASPAS opostas no Estatuto Social

2- Artigo 1º do Capítulo I do Estatuto Social, passa a vigor com a seguinte redação
 Art. 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PARA SEMPRE, fica constituída uma Associação Civil de caráter Ambrosiástico e Cultural, com sede e foro na cidade de Lacerdópolis do Sul, Estado de São Paulo, a qual se regerá pelo presente Estatuto.

2- Artigo 2º do Capítulo I do Estatuto Social, passa a vigor com a seguinte redação.

Artigo 2º - A Associação tem por finalidade divulgar e difundir a cultura local e ao mesmo tempo fazer trabalhos educacionais na área ambiental. Além disso a Associação tem como objetivo a execução de Serviços de Redifusão Comunitária.

3- Artigo 3º do Capítulo I do Estatuto Social, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º - A Associação tem sua sede localizada Avenida Simplício Leite nº 3.717, entre ruas municipais. A Associação foi fundada em vinte e sete de Dezembro de dois mil e dois e terá duração por tempo indeterminado. Enquanto for objeto de inscrição a Anotação 100

4- Artigo 5º do Capítulo II do Estatuto Social, passa a vigor com a seguinte redação.

Art. 5º - Serão admitidos como sócios todos as pessoas físicas, a juízo da Diretoria. As pessoas físicas e jurídicas com residência ou sede neste município poderão se associar a entidade.

Banco

5- Artigo 5.º do Capítulo II do Estatuto Social, passa a seguir com a seguinte redacção:

Art. 6.º - Haverá as seguintes categorias de sócios, todos com poder de voto e serem votados para a composição do quadro efectivo:

- 1- Fundadores, os que assinaram a ata de fundação da entidade;
- 2- Contribuintes os que pagaram a mensalidade estabelecida pelo Director;
- 3- Beneficentes, aqueles que, pelos serviços prestados, merecem este título.

O senhor Presidente colocou em discussão a proposta de alteração e supressão dos artigos acima descritos do Estatuto Social da entidade, tendo a unanimidade dos presentes se manifestado a favor, visto ser providencia necessária e correctiva do Estatuto.

Em seguida o senhor Presidente colocou em votação a proposta approvada, que foi approvada pela unanimidade dos presentes.

O senhor Presidente declarou approvadas as alterações acima mencionadas, determinando as providencias necessárias ao Senhor Secretário para a consecução desses objectos. E, ninguém mais dependendo da palavra, não mais havendo o que tratar, o Senhor Presidente agradeceu o todo pela presença e deu por encerrada a reunião a present reunião, e Eu Secretário lavrei a present ata, que foi lida, approvada e assinada por todos os membros presentes.

Concissão do Araguaia, 23. de Outubro de 2.002.

Presidente: José Vilmar da Silva Paes = José Vilmar da Silva Paes

Vice Presidente: Raphael Alberto M. L. Branco = Raphael Alberto M. L. Branco.

Banco

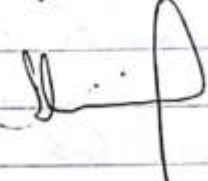
Tesoureiro: Wilson Graça Filho = Wilson Graça Filho

Secretário: Cibele Gomes Lima = Cibele Gomes Lima RGF-244278702-74

Vice Secretário: José Ferreira de Sá = JFR Ferreira de Sá

Membros

Carlos Roberto Jacobi =  CPF- 190.497.578/04

Maria da Glória Silva Baleski =  CPF 270.625.701/05

Francisco Voldemir Ferreira da Silva = Francisco Voldemir Ferreira Silva

Jornal Sampa Costa: General Sampa Costa CPF 401.966.833/72
Rigo, 401.969.683/72

Ata da Reunião Extraordinária da Associação
Comunitária Unidos Para Sempre.

Nos dias dois do mês de Janeiro do ano de
dois mil e treze, às vinte horas, na sede da entidade
situa a Avenida Simpatia Costa nº 3.717, concluído
o trabalho do Senhor Presidente José Voldemir da Silva, após
chamada de Voto de Dignidade de José Voldemir da Silva, se a diretoria
executiva da associação, juntamente com os demais associados
presentes, para apurados e deliberar em caráter de urgência,
a seguinte Parecer:

1º - informar a substituição do Estatuto Social da entidade Comu-
nitária.

Preside o Presidente da Associação, Sr. José Voldemir Silva, com
a presença de Wilson Graça Filho, o Secretário Cibele Gomes Lima,

O Sr. Secretário da Junta Fidei da Paróquia, foi designado a Diretoria Executiva da Associação e demais membros associados presentes a esta final assembleia. Também declarou abertos os trabalhos determinando ao Secretário que lavrasse a Ata dos trabalhos e rubricasse no presente minutes extraordinário, os mesmos no livro apropriado, para posterior arquivação no Cartório de Registro da Comarca local.

Abertos os trabalhos, o Senhor Padre foi apresentado o projeto de reforma e reorganização do Estatuto Social da Associação Comunitária, alterações estas necessárias à harmonização de suas atividades e legal da referida entidade, a seguir descrevem:

1 - O artigo 2º do Capítulo I do Estatuto Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Associação tem por finalidade desenvolver e defender a cultura local e ao mesmo tempo fazer trabalhos educacionais na área ambiental. Além disto a Associação tem como objetivo a execução de Serviço de Redefinição. Importa no artigo 3º do Lei nº 9652/98

2 - O Artigo 5º do Capítulo II do Estatuto Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º São admitidos como Sócios todas as pessoas idôneas, as pessoas físicas e jurídicas com residências ou sede neste Município, podem se associar a entidade.

3 - O Artigo 6º do Capítulo II do Estatuto Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Honrarão as seguintes obrigações de Sócios, todos os votos de voto e serão votados para a composição do Conselho Diretivo.

4 - Fundadores os que originaram a entidade de fundação da Entidade;

2 - Contribuintes as fuz pagarem a sensibilidade estabelecida pelo Director;

3 - 3 months, of which for, police services for total, 1 month.

O senhor presidente abriu em discussão a proposta de alteração e modificação das ^{leis} ~~intimas~~ ^{leis} vigentes do Estatuto. Sendo da natureza, tendo a unanimidade dos presentes se manifestou a favor, com sua proclamação necessária e dentro do Estatuto.

Em seguida o seu Exor. Presidente falou em votação a propósito expressa tal, que foi aprovada pela unanimidade dos Membros.

O Senhor Presidente declarou aprovados os objectos
acima elucubrados, determinando as providencias necessarias
ao Senhor Secretario para a consecução desses objectos.
E, ninguém mais desejando usar a palavra, nem
mais tratando o assunto a tratar, o Senhor Presidente
aproveitou a falta de presença e deu por encerrada a
sessão e passou a reunião. Em Secretario houve o
presente acta, que foi lida, aprovada e assinada por
todos os membros presentes.

Condição de Araguaia 06. Janeiro de 2.003.

Respect - José Vignani da Silva Pereira

Vice-President - Rafael Abot Hattian Lopez Brando -

Tassarino: Wilsey Branco Filho

Secretary - Gilbert Lewis - 11115 1/2 Ave - CRF 281275702

Vice Secretário: José Sousa da Silva.

Membros.

Carlos Roberto Jacob:

J. S. - CPF. 190.497.578/04

Maria de Fátima Simão Babisky.

Francisco Volkenin Farias da Silva

Forma/ Santa Cruz = funeral para Santa
Resolução: Fica seu estatuto o lançamento da Ata
do dia 06 de Janeiro lavrada nas folhas: 05 verso, 06, 06
verso e 07, devido ter ocorrido erro na fotocópia.
O estatuto segue o lançamento correto da presente Ata.
Lançamento do Arquivo 06, de Janeiro de 2003, filiou
Joaquim Silva. Secretário.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação
Comunitária Unidos para Sempre.

Nos seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e
três às vinte horas, na sede da entidade sita a Avenida
Simplício Costa nº 3717, atendendo convocação, do Senhor
Presidente José Vilmar da Silva Parente, devida de vinte
de Dezembro de dois mil dois reuniu-se a diretoria execu-
tiva da associação, juntamente com os demais associados
presentes, para apreciar e deliberar em caráter de urgência,
a seguinte pauta:

11- reforma e ratificação do Estatuto Social da entidade
Comunitária.

Presente o Presidente da Associação, Sr. José Vilmar da
Silva Parente, o Tesoureiro Sr. Wilson Brando Filho, o
Secretário Sr. Gilson Gomes Lima, o vice Secretário Sr. José

Bento

Ferreira do Lago, que compõem a Diretoria Executiva da Associação e demais membros associados presentes e ao final assinados. O Senhor Presidente declarou o fim dos trabalhos, determinando ao Secretário que lavrasse a Ata e os procedimentos realizados, na presente reunião extraordinária, registrando os membros nos livros apropriados, para, portanto, averbação no Cartório de Registro da Comarca local. Aberto os trabalhos, Senhor Presidente Conchegando, encerrando essas necessárias ao funcionamento mais adequado e legal da referida entidade, a seguir descrevê-la:

Artigo 2º do "Cartório", ou seja, Capítulo I do Estatuto Social, passa a vigor com a seguinte redação:

Artigo 2º. A Associação tem por finalidade divulgar e defender a cultura local, ao mesmo tempo fazer trabalhos educacionais na área ambiental. Além disso a Associação tem como objetivo a execução de Serviços de Radiodifusão Comunitária. Dispõe no Artigo 3º da Lei nº 9652/98.

2º - Artigo 5º do Capítulo II do Estatuto Social, passa a vigor com a seguinte redação.

Artigo 5º Serão admitidos como sócios todas as pessoas idôneas. As pessoas físicas e jurídicas com residência ou sede neste município poderão se associar a entidade.

3º Artigo 6º do Capítulo II do Estatuto Social, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º Haverá as seguintes categorias de Sócios: todos com poder de voto e serem votáveis para a composição do Quadro Diretivo.

- 1 - Fundadores os que assinaram a ata de fundação da entidade;
- 2 - Contribuintes os que pagaram a mensalidade estabelecida pela Diretoria;

3- Beneditos, alguns fuz. para serviços prestados, merecem este fêto.

O Senhor Presidente colocou em discussão a proposta de alteração e ratificação dos atos acima descritos do Estatuto Social da entidade, sendo a unanimidade dos presentes se manifestando a favor, não se verificando a necessidade de alteração do Estatuto.

Em seguida, o Senhor Presidente colocou em votação a proposta apresentada, que foi aprovada pela unanimidade dos presentes.

O Senhor Presidente declarou aprovados os objetivos, assim educados, determinando as providências necessárias ao Senhor Secretário para a consecução desses objetivos. E, ninguém mais desejando usar a palavra, nem mais nenhuma ordem a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a todos pela presença, e deu por encerrada a presente reunião, e o Senhor Secretário lerá a presente ata, que foi lida, aprovada, e assinada por todos os membros presentes. Encerrado do Arquivo. 26. Janeiro de 2003.

José Wilson de Souza Faria
Wilson Faria Filho

Ficker sem data 201278402-41

João Ferreira do Carmo

Juarez por certo

Família Carlos Oliveira Costa

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária União Para Sempre. Nos Sete dias do mês Janeiro do ano de dois mil e quatro às dez horas, na sede da entidade, cito Sr. Simplicio Costa nº 34, 87, atendendo a convocação do Senhor Presidente, José Wilson de Souza Faria, datada de sete e oito de dezembro de 2003,

Bento

Reuniram-se a diretoria executiva da associação juntamente com os demais associados presentes, para deliberar em caráter de urgência, a seguinte pauta: Reforma do Estatuto Social da Entidade Comunitária União Para Sempre de acordo com o novo Código Civil Brasileiro. Presentes, o Presidente da Associação o Senhor José Vilmar da Silva, Secretário o Senhor Wilson Branco Filho o Secretário Gildemar Gaur Lira o Vice Secretário Senhor José Ferreira do Carmo, com comparecimento a Diretoria Executiva da Associação e demais membros associados. Presentes e ao final assinados, e determinando ao Secretário que lavrasse o ato, as providências requeridas na presente reuniões extraordinária, registrando os membros nos livros apropriados. Para posterior arquivamento no Cartório de Registro da Comarca local. Após o término, Senhor Presidente Comunitário, explicou que o Estatuto deveria ser mudado, para adequar-se ao novo Código Civil Brasileiro Lei n.º 10.406 de 10.01.2002 alterações essas necessárias ao funcionamento mais adequado e legal da referida entidade, Presidente colocou em discussão a proposta de alteração das itens descritos do Estatuto da entidade tendo a unanimidade dos presentes se manifestado a favor, visto ser providência necessária e correta do Estatuto. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação as propostas apresentadas, que foi aprovada por unanimidade dos presentes. Senhor Presidente declarou aprovada as alterações, determinando as providências necessárias ao Secretário. E ninguém usando mais das palavras, não tendo mais nenhum assunto a tratar o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião e em Gildemar Gaur

Panta

Lira. Secretário levou a present ata., que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes. Lançamento do boqueiro - R\$ Site de Janeiro de dois mil e Quatro

José Vitor de Silva Pantoja
Wesley Brancos Filho

Gilberto Gomes Lira CPF 244.78702-44

José Figueira do Carmo

Juvenal Sousa Costa

Janilda Cardoso de Oliveira Costa

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária Unidos Para Sempre.

No décimo dia do mês de Abril do ano de dois mil e quatro, às horas na Sede da entidade na Avenida Simplicio Costa nº 317, Ponta, atendendo a convocação do Senhor Presidente, José Vitor de Silva Pantoja, datada do dia vinte e cinco de Março de 2004. Reuniram-se a Diretoria Executiva da Associação, juntamente com os demais associados e convidados para discutir a entrada de novos sócios na referida Associação, presente todos os membros da mesa diretora e demais associados. O Senhor Presidente determinou ~~que~~ secretário que levar-se a ata dos procedimentos realizados na presente reunião extraordinária nos livros apropriados. Aberto os trabalhos o Senhor Presidente explicou a necessidade da imersão dos novos membros na Associação, e que os membros ao aderirem devem colaborar para a solidificação da organização, como também, seriam itens para desenvolver os trabalhos realizados pela Associação, tanto de âmbito social, administrativo, como também operacional. No Continuo, o Presidente colocou em discussão o projeto para se aprovado, o plenário aprovou por unanimidade a respectiva proposta. Sendo assim foram novos membros os seguintes Pessoas: JUVENAL SOUSA COSTA, JANILDA CARDOSO DE OLIVEIRA, NATALINO PEREIRA BRITO,

FRANKO PEREIRA DA SILVA, JÂNIO SILVA DOS SANTOS,
PAULO ANASTÁCIO DE OLIVEIRA. Em seguida o secretário
leu o Estatuto para os novos membros, tornando cons-
tante de seus direitos e obrigações com a Associação. Não ha-
veria mais o que declarar, o Senhor Presidente agradeceu a
todos, e declarou encerrada esta sessão e esta Assembleia
Geral Extraordinária, que contou com a presença dos membros
desta Associação, conforme assinação no livro de presença.
Para constar, eu Gibbeon Figueira Lima, primeiro secretário desta
associação, redigi o presente, que após da leitura e oitiva
conforme, não assinada, pelos membros da referida Assembleia,
presentes a esta AGO, para que atente a legalidade
que objetiva. Realização do Araguaia - PS, 10 de Abril de
dois mil e quatro.

W. F. F. Branco Filho
José V. F. da Silva Costa
Gibbeon Figueira Lima
Jorge Figueira Costa
Família Cardoso de Oliveira Costa
Francisco Pereira da Silva
Paulo Anastácio de Oliveira
Francisco Pereira da Silva
José Figueira do Carmo

Ponto

Aba da Assembleia Geral Ordinária da eleição e posse da nova diretoria da Associação Comunitária Unidos, para Sempre, do município de Lourenço de Bragança - PA, ao trize dias do mês de dezembro de dois mil e quatro, reuniram-se em assembleia geral os associados da Associação Comunitária Unidos para Sempre, onde estiveram presentes para tratar da eleição e posse da nova diretoria, que deu início escatormente as vinte horas, foi feita a eleição dos membros que concorreram a eleição, onde apresentou-se apenas um único. A qual foi eleita por unanimidade dos presentes, ficando assim composta a diretoria:

Presidente o senhor José Vilmar da Silva Parati, brasileiro, fechoiro, casado inscrito no CPF nº 033.426.032-91 - Vice presidente Rafael Albert Mathias Lopes Branco, brasileiro, estudante, solteiro inscrito no CPF nº 516.217.622-20, - Gerente Wilson Branco Filho, brasileiro, aposentado de inscrito no CPF 206.576.843-68. Secretário Giblan Lima Lima brasileiro estudante brasileiro inscrito no CPF 244.278.702-40 - vice secretário José Ferreira do Carmo, brasileiro, casado inscrito no CPF 234.842.922-53. Todos os eleitos foram devidamente empadroados (diretores). E por não haver mais nada a tratar eu Giblan Lima Lima secretário tomei a palavra até que fui assinado por mim juntamente com o presidente e os demais em livro próprio e deu por encerrar esta assembleia. Lourenço de, ao trize dias do mês de Dezembro de dois mil e quatro

José Vilmar da Silva Parati

Giblan Lima CPF. 244.278.702.40

Wilson Branco Filho CPF 206 576 843 - 68

João Ferreira do Carmo 234842922.53

Ata da reunião extraordinária da Associação Comunitária Unida para Sempre, às duas e meia da tarde de dois mil e duas de vinte horas na sede da entidade. Cito, a presença Scepticio, Costa nº 37, atendendo a convocação do senhor presidente José Vilmar da Silva para a data de hoje de sábado de dois mil e dois. Reuniram a Diretoria Executiva da Associação, juntamente com os demais associados, presentes para a seguinte pauta, entre os mais presentes, a participação da Associação, presidente todos os membros da mesma, durante o senhor presidente demonstrou ao seu secretário que houve a ata das providências realizadas na presente reunião extraordinária no livro apropriado. Sobre os fatos. Então o senhor presidente explicou que devido a associação ter desenvolvido uma licença para funcionamento de uma rede de radiodifusão comunitária, teria que ter mais associados dentro os países que existem na associação e como o aumento desta estava sem muitos mais associados para atividades administrativas e operacionais, o presidente colocou em discussão a proposta para aprovação o plebiscito aprovou por unanimidade e com os interesses a serem presentes no plebiscito o senhor presidente entregou a ata ao secretário que fez a leitura do estatuto aos novos associados: Tarciso Sousa Costa, Brasília, empresário Resende inscrito no CPF. 901.969.683-72, Francisco Pereira da Silva, Brasília, Resende, fotógrafo no CPF. 631.150.892-59, Dennis Lúcio Bascim, Resende, autônomo inscrito no CPF. 419.591.321-04. Francisco Cardoso de Oliveira, Pichofoga, Brasília Resende inscrito no CPF nº 248.347.209.70, Rafael Bessa de Abreu, Brasília, advogado inscrito no CPF. 758.712.962-49, Fernando Contreiras dos seus direitos e obrigações como novos associados, lido o estatuto e o ato por todos e mais aprovados mais voto. a seguir, o senhor presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente reunião, em Brasília para fins de primeira leitura redigi a ata que foi depois de lida foi assinada por todos, convocação de próximos, para dois de novembro de dois mil e dois.

João Vilmar da Silva Presidente CPF

Wilson Bascim Vice CPF 206 576 843-68

WIMES FEITOSA TEIXEIRA - 619.591.381-04

Id. e esposa do caso 231542922,53

Função para obter CPF: 405.969.695-72

Amilda Cardoso de Oliveira Costa CPF nº 248.347.208-70

Hydrogen from L-10 CRF 288,278,701-88

Rafael Bispo do Nascimento CPF 758-712-462-49

Guarido Pereira da Silva (CPF 631.150.352-49)

Bantos

eu Gilson Goulart Secretário leu a presente carta. Con-
cedida de Bragança, 15 de dezembro de 2008

Gilson Goulart - 244.278.202-44

José Wilson de Silva Bantos - 033.426.032.91

Bantos

Cta da Assembleia Geral Ordinária Realizada no dia 10 de
(maio) dezembro de 2012.

Nos dez dias do mês de dezembro de dois mil e doze, com
início às dezenove horas, na sede da Associação Comunitária
Unidos Para Sempre, situada na Avenida Simplicio Costa,
3714 - Centro, nesta cidade de Conceição do Araguaia, realizou-
se a Assembleia Geral para Eleição e Posse da nova Direto-
ria, estando presentes os associados constantes da lista abaixo.
Atendo os trabalhos e colocando a disposição de apresen-
tação das chapas verificou-se a inscrição de uma única
chapa para concorrer neste pleito, com seguinte composição:
Presidente: Juvenal Sousa Costa, casado, empresário, inscrito no
CPF: nº 401.969.683/72, Vice Presidente: Tranilcio Pereira da
Silva, Brasileiro, solteiro, fotógrafo, inscrito no CPF nº 619.5
93.321/04, Secretária: Janilda Cardoso de Oliveira Costa, Bra-
sileira, casada, Pedagoga, inscrita no CPF: 248.344.202/72
RG: 30.635.850-5 SSP/SP, Vice Secretário: Wagner Lima dos
Santos, Brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF:
84482196253, Tesoureiro: Wellington Cardoso da Silva,
Brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF: 004.433.123
02. Observando toda a documentação apresentada pela chapa,
atestando que se encontra de acordo, e que a chapa
preenche todos os requisitos necessários para concorrer a
eleição conforme determina o Estatuto da Associação.
Em seguida, solicitou aos membros da chapa inscrita
que se apresentassem aos associados presentes, dando

Santos

continuidade, tendo em vista que houve inscrição de uma única chapa, procedeu-se à eleição e por aclamação a chapa apresentada foi eleita por unanimidade dos associados presentes. O Presidente declarou como impossíveis os membros da Diretoria, que receberam aplausos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos desta eleição. Eu, família Cardoso de Oliveira Costa lavei a presente ata, que vai assinada por mim, pelo Presidente eleito e os demais membros presentes. Sala da Associação Comunitária Unidos Para Sempre, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, da Era Cristã.

Família Cardoso de Oliveira Costa, Juvenal Sousa Costa
Wellington Cardoso da Silva, Wagner Lima do Santos
Manoel P. de Silva, Carlos Rodrigues Costa

Wagner de Souza Soares de Araújo, Cleiton Alves Girão
Wagner Moura Vilh, Domingos Carlos de Souza.

Walter Dias de Oliveira

Santos

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Reforma do Estatuto da Associação Comunitária Unidos Para Sempre.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze, às dezesseis horas na sede da entidade, situada, a Avenida Simplicio Costa 3414, Centro, atendendo a convocação Extraordinária do Presidente, Juvenal Sousa Costa, datada de três de fevereiro de dois mil e catorze, reuniram-se a Diretoria Executiva juntamente com os demais associados presentes, para apreciar e deliberar a seguinte pauta: reforma do estatuto social da entidade. Compondo a mesa o Presidente da Associação, senhor Juvenal Sousa Costa, o Vice-presidente o sr. Manoel Pereira da Silva, o tesoureiro Wellington

da Silva Cardoso e a secretária Janilda Cardoso de Oliveira Costa, o Vice-secretário Wagner Lima dos Santos, que compõe a diretoria executiva da associação e demais membros associados presentes. O senhor Presidente declarou aberto os trabalhos, determinando a secretária que lavrasse a ata e os procedimentos realizados na presente reunião extraordinária, registrando os mesmos no livro apropriado, para posterior arrolação no cartório de registro, comarca local. Aberto os trabalhos, o senhor Presidente apresentou uma minuta de reforma do estatuto social da Associação Comunitária Unidos Para Sempre, alterações necessárias ao funcionamento da referida entidade adequando com a lei 9.612 de 1º de fevereiro de 1998 da radiodifusão comunitária, criando, assim, dois órgãos essenciais para entidade, conselho fiscal melhor dizendo fiscal e comunitário. O senhor Presidente solicitou a secretária que lesse, aos presentes, as atribuições de cada órgão ora criado, de acordo com a sessão três ou melhor dizendo seção do Conselho Comunitário, artigos quarenta e quarenta e um, foi alterada ainda a composição da diretoria que a partir de agora será composta de Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro. Depois de lido todo o Estatuto o senhor Presidente colocou a disposição para apreciação e discussão dos associados a nova redação em seguida colocou em votação a proposta apresentada, que foi aprovada por unanimidade dos associados presentes. O senhor Presidente declarou aprovadas as alterações e determinou as providências necessárias a secretária. Não havendo outro assunto a debater e ninguém mais solicitou o uso da palavra, sendo assim, o senhor presidente agradeceu a todos pela presença e deu por encerrada a presente reunião, e eu Janilda Cardoso de Oliveira Costa lavei a presente ata que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Condição do Bagaçá - Para, dezesseis de fevereiro do ano de dois mil e catorze da Era Cristã.

Janilda Cardoso de Oliveira Costa *Janilda Cardoso de Oliveira Costa*
WAGNER LIMA DOS SANTOS *Wagner Lima dos Santos*

CLÉILTON ALVES GILAVOIA, Manoel Praxedes Silva,
WALTER DIAS DE OLIVEIRA, Ed Carlos Rodrigues e Silva
Wellinton Cardoso da Silva, Osvaldo Silva

Pantos

Ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse da Diretoria
dos Conselhos: Fiscal e Comunitário da Associação Comunitária Unidos
Para Sempre

Nos dez dias do mês de maio de dois mil e oitoe, com início às dez
nove horas, na sede da Associação situada a Avenida Simplicio Costa,
3714 - Centro, realizou-se a Assembleia Geral para Eleição e Posse da
Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário da Associação pa-
ra a gestão maio / 2014 / maio / 2018, estando presentes os assis-
tos constantes da lista abaixo. O Presidente iniciou os trabalhos
comunicando que em função da reforma do Estatuto, no tocante
da administração a qual alterou os cargos administrativos e
criou-se novos órgãos, houve a necessidade de fazer a uma
renúncia em massa de todos da Diretoria eleitos em dezembro
de 2012 os quais assinaram a carta de renúncia para que
se procedesse a nova eleição. Quando continuidade foi apresen-
tado inscrição de uma única chapa para concorrer neste
pleito com a seguinte composição, Diretoria: Presidente: Ju-
venal Sousa Costa, Brasileiro, casado, pedagogo, inscrito no
CPF nº 401.969.623/72, Vice-Presidente: Ed Carlos Rodrigues
Castelo, Brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF nº 451.932.158
e RG nº 6421279 - SSP/PA, Secretária: Janilda To-
doro de Oliveira Costa, Brasileira, casada, pedagoga, inscrita
no CPF nº 248.347.208 - MO e RG nº 30.635.850-5 SSP/SP, Tes-
seiro: Wellinton Cardoso da Silva, Brasileiro, solteiro, estudante,
inscrito no CPF nº 004.433.123-02, Conselho Fiscal: Wal-
ter Dias de Oliveira, Brasileiro, solteiro, garçom, residente
na Avenida Magalhães Barata, nº 2526 - Centro, inscrito no
CPF nº 929.273.432/68 e RG nº 4008491 SSP/PA, Cleilton

Bento

Alves Biquiera, Brasileiro, solteiro locutor, residente na Avenida Kim
 plício Costa, nº 1600 - Centro, inscrito no CPF nº 318.638.412/53 e
 RG nº 4553914 SSP/PA, Wagne Lima dos Santos, Brasileiro,
 solteiro, estudante, residente na Rua 2ª. Francisco Nobre - Cen-
 tro, inscrito no CPF nº 84482196253, Conselho Comunitário Sin-
 dicato Rural de Conceição do Araguaia representado por: Antônio
 Carlos Coelho da Cruz, Brasileiro, casado, empresário, residen-
 te na Avenida Parajari, nº 506 - Bairro São Luís II, com RG nº
 86428 - SSP/PA e CPF nº 423.380.362-04, (02) - Associação
 (APAE) representado por Renildo Alves dos Santos, Brasileiro,
 casado, funcionário público estadual residente na Rua Frei
 André Bolognini nº 460 - Centro, com RG nº 2130952 - SSP/PA e
 CPF nº 244269402-53 (03) - Associação dos Músicos e In-
 terpretes de Conceição do Araguaia I (AMEICA) representando
 pelo senhor Ozil Santos Silveira, Brasileiro, casado, músico,
 residente na Avenida Dom Domingos Carreret nº 3488 - Centro
 inscrito no CPF nº 580.334.328-53 e no RG nº 6.121.922 - SSP/
 SP (04) - Movimento Eclesial ou melhor dizendo Movimento Ecle-
 sial da Renovação Carismática Católica da Diocese de Conceição
 do Araguaia, representado pelo senhor: Fausto Zigeo Zucas
 Barros, Brasileiro, casado, empresário, residente na Aveni-
 da JK, nº 1784 - Retor Universitário com RG nº 4813159 - SSP/
 PA e CPF nº 496.389.882-15, (05) - Igreja Pentecostal Portada
 Graça representada pelo senhor José Augusto Pereira Antunes,
 Brasileiro, casado, pastor, inscrito no RG nº 3516359/PA
 e CPF nº 44840062-2 residente na Rua 19 s/nº, situada em fren-
 te ao CAEC, Bairro ou melhor Vila Nova, todos nesta cidade...
 Informou também que a Comissão Eleitoral verificou toda a
 documentação apresentada pela chapa, atestando que encon-
 tra-se de acordo, e que a chapa preenche todos os requi-
 sitos necessários para concorrer à eleição conforme determina
 o Estatuto da Associação. Em seguida, solicitou aos membros

Ata da Assembleia Geral Ordinária
para Eleição e Posse dos membros da Diretoria
Conselhos Fiscal e Comunitário da Associação
Comunitária Unidos Para Sempre.

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito devidamente afixado na sede social, com endereço na Av. Simplicio Costa, n.º 3717, Centro, nesta cidade de Conceição do Araguaia / Pará, Cep. 68540-000, reuniram-se os associados, para deliberarem quando a Eleição e Posse da Diretoria Conselho Fiscal e Conselho Comunitário gestão 2018/2022, da Associação Comunitária Unidos Para Sempre, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob n.º 04.219.530/0001-86. Assumiu a direção dos trabalhos o senhor Juvenal Sousa Costa Presidente atual conforme dispositivo estatutário e a senhora Janilda Cardoso de Oliveira Costa Secretária que se fez a tarefa de registrar a presente, após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, o senhor Presidente, declarou regulamentar a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatar-se aos cargos, conhecidos os candidatos e apresentando uma única chapa a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, presenciado por todos. Como inscreveu uma única chapa e nada que de-

sabonasse os candidatos procedeu-se a eleição por aclamação a chapa apresentada foi eleita por unanimidade dos associados presentes. Ato contínuo o Presidente declarou empossados os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário. O resultado foi apresentado pelo Senhor Presidente e depois de empossada a nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário da Associação, fica a seguinte composição: Diretoria / Presidente: Janilda Tardoso de Oliveira Costa, Brasileira, casada, Pedagoga, residente a Travessa dos Operários nº 1348, Bairro São Luís II, inscrito no CPF: 248.347.208-40 e RG: 30.635.850-5 SSP/SP Vice-Presidente: Walker Elias de Oliveira, Brasileiro, solteiro, autônomo, residente a Av. Magalhães Barata nº 2526 Centro, inscrito no CPF: 929.273.232-18 e RG 4008494 SSP/PA, Secretário: Wagner Lima dos Santos, Brasileiro, solteiro, Escritor, residente a Rua M. Francisco Nobre Centro, inscrito no CPF nº 178.011.922/149 e RG 4583525, Conselho Fiscal: Formosa da Silva Rodrigues, Brasileiro, solteiro, estudante, residente a Rua 28 nº 346 Vila Tancredo Neves, inscrito no CPF nº 405.408.452 e RG nº 8698032 SSP/PA, Carlos Alberto Reis da Silva, Brasileiro, solteiro, Pedreiro, residente a Rua Um s/nº Vila Cruzeiro, inscrito no CPF nº 245.458.802-15, Hélio Fonseca da Silva Brasileiro, solteiro, Radialista, residente a Rua Frei Antônio Bala s/nº Centro, inscrito no CPF nº 145.456.518-37 e RG nº 34203314 SSP/SP, Vice-Secretário: Iranildo Pereira da Silva

Brasileiro, solteiro, autônomo, residente a Rua Bela
 n.º 24 Vila Cruzeiro Portal do Sol, Conselho Comu-
 nitário: Sindicato Rural de Conceição do Araguaia
 representado por Antônio Carlos Coelho da Cruz,
 Brasileiro, casado, empresário, residente a Av.
 Tarajás n.º 506, Bairro São Luís 51, com RG n.º 26
 428 SSP/PA e CPF n.º 123.380.362(02), Associa-
 ção APAE representado por Renildo Alves dos San-
 tos, Brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual
 residente a Rua Frei André Blatge n.º 460, Centro,
 inscrito no RG n.º 2430952 SSP/PA e CPF n.º 244.
 269 40253(03), Associação dos Músicos e Intérpre-
 tes de Conceição do Araguaia (AMEICA) representa-
 do o Senhor Oziel Santos Silveira, Brasileiro, ca-
 sado, músico, residente a Av. Dom Domingos
 Carreiro n.º 3488, Centro inscrito no CPF n.º 580.334.
 328 - 53 e no RG n.º 6.121.922 SSP/SP (04) Move-
 mento Eclesial ou melhor dizendo Movimento Eclesial
 da Renovação Carismática Católica da Diocese
 de Conceição do Araguaia, representado pelo
 Senhor Fausto Eliogo Elias Barros, Brasileiro,
 casado, Empresário, residente a Avenida JK
 n.º 1784 Setor Universitário inscrito no RG n.º
 4813159 SSP/PA e CPF n.º 496.389.882-15,
 (05), Igreja Apostólica Fonte da Vida locali-
 zada na Av. JK, n.º 552 Centro de Conceição
 do Araguaia representada pelo Senhor Nils-
 tião Oliveira Lima, Brasileiro, casado,
 Pastor, inscrito no CPF n.º 185.479.542-34
 e RG n.º 4459508 SSP/PA. Concluídos os tra-
 balhos, o Senhor Presidente comunicou que o
 mandato terá duração de quatro (4) anos,

com início em junho de dois mil e dezoito e
término em junho de dois mil e vinte e dois.

O Senhor Presidente passou a palavra para quem
quisesse se manifestar, e na ausência de ma-
nifesto e nada mais havendo a tratar, agra-
deceu a presença de todos e deu por encerrada
a Assembleia Geral. Nada mais havendo a ser
tratado, eu, Secretária, Janilda Cardoso de Olivei-
ra Costa lavrei a presente ata que vai por
mim e pelo Presidente, devidamente assinada
Conceição do Araguaia, Pará, nove de junho de
dois mil e dezoito. Janilda Cardoso de Oliveira Costa,
Fátima Laura Costa, Carlos Alberto Reis da Silva
WAGNO LIMA DOS SANTOS, DECELECIANO GOMES
RODRIGUES NETO, Gasmarda Silva Rodrigues, Helga Fátima da
Silva, ~~ANTONIO EMILIO CORREIA DE OLIVEIRA~~
Francisco Pereira da Silva, Rinaldo Alves dos Santos
etc. - h

WALTER DIAS DE OLIVEIRA, Em tempo: a ata aci-
ma se anula devido o representante da (04) En-
tidade cito Movimento Eclesial da Renovação Ca-
rismática Católica da Diocese de Conceição do
Araguaia representado pelo Senhor Fausto Thiago
Dias Barros, Brasileiro, casado, empresário,
residente a Av. Fk nº 1784 Setor Universitário
inscrito no RG nº 4813159 SSP/PA e CPF nº
796.389.882-15 se nega a assinar a presente
ata por alegar não estar mais a frente
do referido movimento como também o
representante da (03) Associação dos Mú-
sicos e Intérpretes de Conceição do Araguaia
(CAMEICA) representado pelo Senhor Ozil

Antônio Silveira, brasileiro, casado, músico,
residente a Rua Dom Domingos Lacerda nº 34
88 Centro inscrito no CPF nº 580.334.328-53 e
no RG nº 6121.922 SSP/esse por motivo
de mudança de município. Assim, torna-se
nula a ata acima e sendo marcado com
os presentes uma nova Assembleia Ordinária
para nova Eleição e Posse dos mem-
bros da Diretoria do Conselho Fiscal e Co-
munitário da Associação Comunitária Uni-
dos Para Sempre para o dia doze de ju-
nho de dois mil e dezoito às nove horas
da manhã na sede social da Associação
na Av. Simplício Costa nº 3714 Centro
nesta cidade de Conceição do Araguaia/
Pará, Cep. 68.540-000. Conceição do Araguaia
noze de junho de dois mil e dezoito. Nada
mais havendo a ser relatado, eu Secretária,
família Cardoso de Oliveira Costa, devidamente
assinada, família Cardoso de Oliveira Costa.
Fim/ por [assinatura]

Ata da Assembleia Geral Ordinária
para Eleição e Posse dos membros da Direto-
ria Conselho Fiscal e Comunitário da As-
sociação Comunitária Unidos Para Sempre.

Aos doze dias do mês de junho de dois
mil e dezoito devidamente afirado na sede
social com endereço na Av. Simplício Costa,
nº 3714 Centro, nesta cidade de Conceição do
Araguaia / Pará, Cep. 68.540-000, reuniram-se

ful

os associados, para deliberarem quando a
Eleição e posse da Diretoria do Conselho Fis-
cal e Conselho Comunitário gestão 2018/2022,
da Associação Comunitária Unidos Para
Sempre, devidamente inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 04.2
19.530/0001-86. Assumiram ou melhor dizendo
assumiu a direção dos trabalhos o Senhor
Juvencio Sousa Costa Presidente atual confor-
me dispositivo estatutário e a Senhora Je-
nilde Cardoso de Oliveira Costa Secretária
que soube a tarefa de registrar a presente,
após constatar o quórum estabelecido no
Estatuto Social vigente, o Senhor Presidente de-
clarou regularmente instalada a Assembleia
Geral e dando atendimento à ordem do dia,
esclareceu sobre as funções dos membros da
Associação e, em seguida, os presentes foram
convicados a sandidatorem-se aos car-
gos, conhecidos os sandidatos e apresentam-
do uma única chapa a Assembleia Geral
entrou em deliberação pelo tempo necessário
para debate e estudo cuidadoso dos na-
mes apresentados. Terceiro o pleito, pre-
senciado por todos, tomou inscreeu uma
única chapa e nada que desabonasse os
sandidatos procedeu-se a eleição por ar-
clamação a chapa apresentada foi eleita
por unanimidade dos associados presen-
tes. Ao Continuo o Presidente declarou em-
possados os membros da Diretoria, Conse-
lho Fiscal e Conselho Comunitário. O resul

tudo foi apresentado pelo Senhor Presidente e depois de empossado a nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Honorário da Associação, fica a seguinte composição Diretoria, Presidente: Jamila Cardoso de Oliveira Costa, Brasileira, casada, Pedagoga residente a Travessa dos Operários nº 1348 São Jussé I, inscrito no CPF nº 248.347.208-70 e RG nº 30.635.8525 SSP/SP, Vice-Presidente: Walker Dias de Oliveira, Brasileiro, solteiro, autônomo, residente a Av. Magalhães Barata nº 2526 - Centro, inscrito no CPF nº 929.243.432-78 e RG nº 4008494 SSP/PA, Secretário: Márcio Lima dos Santos, Brasileiro, solteiro, escritor, residente a Rua Dr. Francisco Nobre, Centro, inscrito no CPF nº 844.821.962/53 e RG nº 1583525, Vice-Secretário: Iranildo Pereira da Silva, Brasileiro, solteiro, autônomo, residente a Rua Bolare nº 24 Portal do Sol Vila Cruzeiro, inscrito no CPF nº 619.593.321-04 e RG nº, Tesoureiro: Theodoriano Gomes Rodrigues Neto, Brasileiro, casado, Vigia Noturno, residente a Rua Couto Magalhães nº 1982, Bairro Tancredinho, inscrito no CPF nº 478.011.922-49 e RG nº 1583525, Conselho Fiscal: Joselmar da Silva Rodrigues, Brasileiro, solteiro, estudante, residente a Rua 28 nº 346 Vila Tancredo Neves, inscrito no CPF nº 405.408.452-74 e RG nº 8693032 SSP/PA, Carlos Alberto Reis da Silva, Brasileiro, solteiro, Pedreiro, residente

ful

a Rua Um s/mº Vila Cruzeiro, inscrito no CPF nº 245.458.802-15, Hélio Fonseca da Silva, brasileiro, solteiro, machucado, residente na Rua Frei Antônio Bala, inscrito no CPF nº 145.456.518-34 e RG nº 342.033.14 SSP/SP. (01) Conselho Comunitário: Sindicato Rural de Conceição do Araguaia, representado por Antônio Carlos Coelho da Cruz, brasileiro, casado, empresário, residente na Av. Carajás nº 506 Bairro São Luís II, inscrito no CPF nº 123.380.362-04 e RG nº 86428 SSP/PA, (02) Associação (APAE) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais representado pelo Senhor Rinaldo Alves dos Santos, brasileiro, casado, funcionário Público Estadual, residente na Rua Frei André Blatge nº 460, Centro inscrito no CPF nº 244.269.402-53 e RG nº 2130952 SSP/PA (03) COPECAP, Conselho de Pastores Evangélicos de Conceição do Araguaia representado pelo Senhor Raimundo Ribeiro da Silva, brasileiro, casado, pastor, residente na Av. JK, s/mº Centro, inscrito no CPF nº 249.889.602-34 e RG nº 1102455 SSP/PA (04) Associação dos mototaxistas de Conceição do Araguaia, representado pelo Senhor Presidente Genival Pereira da Cruz, brasileiro, casado, mototaxista, residente na Rua 26, nº 4491 Vila Nova inscrito no CPF nº 685.875.382-68 e RG nº 4200820 SSP/PA, (05) Igreja

ful

Apostólica, Fonte da Vida representada pelo Senhor Sebastião Oliveira Lima, brasileiro, casado, residente a Av. Couto Magalhães s/nº, inscrito no CPF nº 445.950 ou melhor 185.449.542-34 e RG nº 445950M SSP/PA. Concluídos os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou que o mandato terá duração de 04 anos, com início em junho de dois mil e dezoito e término em junho de dois mil e vinte e dois. O Senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral. Nada mais havendo a ser tratado eu, secretária Janilda Tardoso de Oliveira Costa lavei a presente ata que vai por mim e pelo Presidente, devidamente assinada, Conceição do Araguaia, Pará, doze de junho de dois mil e dezoito, Janilda Tardoso de Oliveira Costa, Juvenil Ben Costa,

Hamilton Pereira da Silva, Joselmair da Silva Rodrigues, Decleciano Gomes dos Anjos Neto, GENIVAL PEREIRA DA COSTA, HILIO BANSECA DO SILVA, WALTER DOS SANTOS OLIVEIRA, WIGOR DOS SANTOS, Raimundo Ribeiro da Silva, ANTONIO CARLOS EDILHO DA SILVA, Raimundo Alves dos Santos, Carlos Alberto Reis da Silva

ful

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO
UNIDOS PARA SEMPRE

ful

ÀS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVENOBR DO ANO
DE DOIS MIL E DEZOITO, ÀS DEZENOVE HORAS,
NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ
SOB O Nº 04.219.530/0001-86, SITUADA NESTA
CIDADE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, NA AVE-
NIDA SIMPLICIO COSTA, Nº 3717, ATENDENDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DATADO DO DIA 29
DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, REUNIRAM-SE
OS ASSOCIADOS IDENTIFICADOS NA LISTA DE
PRESENÇA QUE, ABAIXO ASSINADA POR TODOS,
FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE
ATA PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, COM
O OBJETIVO DE DELIBERAR ALTERAÇÃO DO
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO, NA FORMA PROPOSTA
NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ENVIADO A TODOS
OS ASSOCIADOS. ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DA
ASSEMBLEIA A SRA. JANILDA CARDOSO DE
OLIVEIRA COSTA, QUE CONVIDOU O SR. WAGNO
LIMA DOS SANTOS PARA SECRETARIAR A REUNIÃO,
FICANDO ASSIM CONSTITUÍDA A MESA. INSTALOU-SE
A ASSEMBLEIA COM O QUÓRUM EXISTENTE PARA
SUA REALIZAÇÃO, NA FORMA DO ESTATUTO VIGENTE,
DANDO A PRESIDENTA INÍCIO AOS TRABALHOS,
SUBMETEU AOS PRESENTES A PROPOSTA DE
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO
CONFORME PORTARIA DE Nº 1909 DO MINIS-
TÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES
E COMUNICAÇÕES. DEPOIS DE LIDOS OS
ARTIGOS E SUAS RESPECTIVAS MUDANÇAS
COLOCOU AOS ASSOCIADOS A REFORMULAÇÃO
DOS ARTIGOS 5º, 7º PARÁGRAFO II, ARTIGO 29 E
ARTIGO 45. ASSIM FEITO, LOGO EM SEGUIDA,

ful

AS CLÁUSULAS FORAM COLOCADAS EM VOTAÇÃO, TENDO SIDO APROVADAS DE FORMA UNÂNIME PELOS ASSOCIADOS PRESENTES AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PARA O ESTATUTO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESIDENTA DA ASSOCIAÇÃO, SRA. JANILDA CARDOSO DE OLIVEIRA COSTA, DEU POR ENCERRADA A ASSEMBLEIA E, PARA CONSTAR, EU, WAGNO LIMA DOS SANTOS, SECRETÁRIO DA REFERIDA ASSOCIAÇÃO E ASSEMBLEIA, CAUSEI A PRESENTE ATA. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, 12 DE NOVEMBRO DE 2018 WAGNO LIMA DOS SANTOS

- Janilda Cardoso de Oliveira Costa,
- + Helio Fonseca da Silva.
- + Joselmar da Silva Rodrigues
- + DEOCLERIANO GOMES RODRIGUES NETO
- + Danilo P. da Silva (Danilo Souza da Silva)
- + Carlos Alberto Rios da (Lida) Silva
- + WALTER DIAS DE OLIVEIRA
- + Jussara eun Costa

Bastos

Ata da Assembleia Geral Ordinária da escola e posse da nova
 Diretoria da Associação Comunitária Unidos para sempre, de Municípios
 de Laurecães do Araguaia - Para. aos Ouzos de dirigentes de dois mil
 e oito, reuniram-se em assembleia geral os associados comunitários
 reunidos para sempre e ali estiveram presentes para tratar da eleição
 e posse da nova diretoria. Foi deu início os dirigentes locais a toda assembleia,
 foi feita a leitura do nome que concorreria a eleição, onde apresentou-se a seguinte
 comissão a qual foi eleito por unanimidade de votos, ficando assim composta
 a diretoria: Presidente, Manoel Severino Costa Brasileiro, Colado, expensas inscritas
 no CPF. 401.969.683-72. vice presidente, Teófilo Lima da Silva, Colado,
 fotógrafo, inscrito no CPF. 619.593.321-09, tesoureiro, Dimas Furtoso Teixeira
 Brasileiro, Colado, autônomo inscrito no CPF nº 619.591.321-09, secretário,
 Manoel Cardoso (Cardoso) de Oliveira Costa Brasileiro, Colado, pedreiro,
 inscrito no CPF. 298.387.208-70, vice secretário, Rafael Bispo do
 Nascimento, Brasileiro, Colado, músico, inscrito no CPF. 758.712.462-49.
 Todos os eleitos foram chamados expensas (eleitos) e por não haver mais
 nada a tratar em Gibbon para Lima, Secretário teve a presença de
 quem vai assinado. por mim juntamente com o presidente, os demais
 em livro próprio e deu por encerrado esta assembleia. Comuniquei de
 Araguaia, no quinze dias do mês de dezembro de dois mil e oito.

Teve-se para Costa CPF nº 401.969.683-72

Família Cardoso de Oliveira Costa CPF nº 248.344.208-70

Falado para Lima CPF 244.278.702-44

Rafael Bispo do Nascimento CPF 758-712-462-49

Teófilo Lima da Silva CPF 631-150.852-49

W. Francisco Paulo 206.576.843-68

João Alfredo da Silva Parada 033.426.032.91

João Ferreira do Carmo 231.842.922.53

Dimas Furtoso Teixeira - 619.591.321-09

Errata: Onde está escrito no Ata que o CPF do vice-
 presidente Teófilo Lima da Silva é 619.593.321-09
 lê-se 631.150.852-49. E para fim de esclarecimento

**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RÁDIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PARA SEMPRE				
Nome Fantasia:		CNPJ:	04.219.530/0001-86		
Endereço de Sede:	Avenida Simplicio Costa Quadra 100 nr. 3717				
Município:	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	UF:	PA	CEP:	68.540-000
Nome do representante legal:	JUVENAL SOUSA COSTA				
Endereço eletrônico (e-mail):	juvenalcidade@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Avenida Simplicio Costa Quadra 100 nr. 3717				
Município:	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	UF:	PA	CEP:	68.540-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Avenida Simplicio Costa Quadra 100 nr. 3717				
Município:	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	UF:	PA	CEP:	68.540-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	08	° (N/S)	16	' 16 "
	Longitude:	49	° W	15	' 57 "

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	JUVENAL SOUSA COSTA				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	179149041104
RG:	7657815	Órgão Emissor:	SSP/PA	CPF:	401.969.683-72
Endereço:	Travessa dos Operários, 1384 Bairro São Luís II				
Município:	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	UF:	PA	CEP:	68.540-000
Assinatura:	<i>Juvenal Sousa Costa</i>				

Nome do dirigente:	JANILDA CARDOSO DE OLIVEIRA COSTA				
Cargo:	SECRETÁRIA			Tit. Eleitor:	223607210141
RG:	30.635.850-5	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	248.347.208-70
Endereço:	Travessa dos Operários, 1384 Bairro São Luís II				
Município:	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	UF:	PA	CEP:	68.540-000
Assinatura:	<i>Janilda Cardoso de Oliveira Costa</i>				

Nome do dirigente:	EDCARLOS RODRIGUES CASTELO				
Cargo:	VICE-PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	068419161333
RG:	6421279	Órgão Emissor:	SSP/PA	CPF:	700.451.932-58
Endereço:	Rua 34, nº1431 -Vila Cruzeiro				
Município:	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	UF:	PA	CEP:	68.540-000
Assinatura:	<i>Edcarlos Rodrigues Castelo</i>				

Nome do dirigente:	WELLITON CARDOSO DA SILVA				
Cargo:	TESOUREIRO			Tit. Eleitor:	065207731341
RG:	7921395	Órgão Emissor:	SSP/PA	CPF:	004.433.123-02
Endereço:	Av. Marechal Rondon s/nº Setor Universitário				
Município:	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	UF:	PA	CEP:	68.540-000
Assinatura:	<i>Welliton Cardoso da Silva</i>				

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 46014/2018/SEI-MCTIC, 28/11/2018

53900.017311/2015-15

JUVENAL SOUSA COSTA

Associação Comunitária Unidos Para Sempre

Av. Prefeito Simplicio Costa, nº 3717 - Centro,

68540-000 Conceição do Araguaia / PA

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADES DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MARCA DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

Aviso de Recebimento (AR) OFI 46014 (3785431)

SEI 53900.017311/2015-15 / pg. 1

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 08421958 3 BR

DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
02/12/2018

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM

DU RAZON SOCIAL DE L'EXPÉDIENT

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Espinheira dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste

70.044-900 Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

**BRASIL
BRÉSIL**

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.219.530/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/01/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS PARA SEMPRE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV SIMPLICIO COSTA	NÚMERO 3717	COMPLEMENTO QD 100	
CEP 68.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DO ARAGUAIA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/02/2019** às **09:44:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS PARA SEMPRE
CNPJ: 04.219.530/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:20 do dia 14/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2019.

Código de controle da certidão: **C28A.6D71.147C.7A4C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04219530/0001-86
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS PARA SEMPRE
Endereço: AV SIMPLICIO COSTA 3717 QD 100 / CENTRO / CONCEICAO DO ARAGUAIA / PA / 68540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2019 a 10/03/2019

Certificação Número: 2019020902010853028635

Informação obtida em 14/02/2019, às 08:18:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

NOTA TÉCNICA Nº 2240/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.017311/2015-15.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 2 (dois).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Comunitária Unidos Para Sempre**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Conceição do Araguaia**, estado do **Pará**, apresentou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0571788), em 23/6/2015, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 28/5/2015. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, §	Requerimento de	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os atuais dirigentes.

	1º, inciso I	renovação.	OBS: O requerimento encaminhado pela requerente, estava assinado pelos membros da diretoria anterior.
	Art. 130, § 1º, inciso II	Cópia do estatuto social.	O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações. Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria. Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.
Portaria nº 4334,			Estatuto Social atualizado, contendo entre outras, as seguintes alterações: - acrescentar ao art.5º: "... podem ser associados gratuitamente, todos....." - O paragrafo II do art. 7º do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à aprovação pela diretoria. Reitera-se que a admissão do novo associado

publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria.	(pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados. - Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure amplo direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto, de acordo como previsto no art. 57 do Código Civil. - Não está expressamente previsto no art. 29 do Estatuto, que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria,
	Art. 130, § 1º, inciso III	Ata de eleição.	A Ata de eleição encaminhada da diretoria realizada em 12/6/2018, elegeu um Vice -Secretário (Iranildo Pereira da Silva), cargo este não previsto no Estatuto Social. O art.29 do Estatuto, prevê os seguintes cargos: <u>Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário.</u> <u>Observação:</u> o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.

	Art. 130, § 1º, inciso IV	RG e CPF dos dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia LEGÍVEL do RG e CPF de todos os membros eleitos para a Diretoria. Não serão aceitos cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH). OBS: Para aqueles RG que já contém o CPF, fica este dispensado de apresentação.
--	---------------------------	--------------------------	---

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 15/02/2019, às 07:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/02/2019, às 16:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3850324** e o código CRC **386E36EC**.

Anexo: Anexo 5 - evento SEI 3851908.

Referência: Processo nº 53900.017311/2015-15

SEI nº 3850324



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 4723/2019/SEI-MCTIC

À Senhora

Janilda Cardoso de Oliveira Costa

Representante Legal da Associação Comunitária Unidos Para Sempre (CNPJ nº 04.219.530/0001-86)

Av. Prefeito Simplício Costa, nº 3717 - Centro

CEP 68540-000 / Conceição do Araguaia - PA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017311/2015-15.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2240/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais

assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/02/2019, às 16:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3851779** e o código CRC **BF7202C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4723/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.017311/2015-15 - Nº SEI: 3851779

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RÁDIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:				UF:	
				CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (e-mail):					

Município:				UF:	
				CEP:	

Endereço:					
Município:				UF:	
				CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	º (N/S)	'	"
		Longitude:	º W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Industria Círculo Brasileiro



ASSINATURA DO BIEITOR

Director of Health Services

PARA

DATA DE NASCIMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



PROIBIDO PLASTIFICAR

Walter Dias de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

13.299.413



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Dielsciano Jones Rodrigues Neto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SERIAL

1583525

DATA DE
EXPEDIÇÃO

25/04/86

NOME

DEODILECIANO GOMES RODRIGUES NE

ID

ALACAO

PEDRO FERNANDES RODRIGUES

TEREZA GOMES RODRIGUES

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

DD ARAGUATIA PA

08/08/1964

DOC ORIGEM

CERT. NASC-C DD ARAGUATIA PA

COD

N: 002348 L: 00011 F: 0153

BELEM PA

Assinatura

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CNPJ

178.011.922-49

Número de inscrição

Nome

ECIANO GOMES

RODRIGUES

NETO

3/08/1964

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



WÁGNO LIMA DOS SANTOS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

1.303.742

DATA DE
EXPEDIÇÃO

05/03/2013

NOME

WÁGNO LIMA DOS SANTOS

FILIAÇÃO

LÉO FERREIRA DOS SANTOS
JÚLIA DA SILVA LIMA DOS SANTOS

NATURALIDADE

CONCEIÇÃO DO ARAQUAIA-PA

DATA DE NASCIMENTO

8/12/1982

DOC.ORIGEM

Cert. Nasc. Nº 35.682, LV A-52, FIs 140, Exp.24/5/2000
Conceição do Araguaia -PA -

CPF

ASSINATURA DE JOUZA SOARES MARTINS
ABRIL 1983 DIRETOR

290222

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG E. JONES



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número

847.821.962-53

Nome

WAGNO LIMA DOS SANTOS

Nascimento

08/12/1982

03/8

ILMO SR. OFICIAL DO CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS, COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ.



A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PARA SEMPRE, por sua presidente a Sra. Janilda Cardoso de Oliveira Costa, junto a documentação exigida por lei, vem requerer de V. Sr.ª que se digne mandar proceder a Averbação de nº 12 às margens do Registro de nº 279 Livro A-1 de Registro Civil de pessoas Jurídicas desta Comarca de acordo com os termos e forma da Lei Federal em vigor.

NESTE TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

Conceição do Araguaia – PA, 08 de abril de 2019.



Janilda Cardoso de Oliveira Costa
Janilda Cardoso de Oliveira Costa

Presidente

Cartório Notarial e de Registros Públicos do Único Ofício
Clarindo Ferreira Araújo Filho - Titular
Rua D. Sebastião Tomás, 3013, centro (94) 3421-2186

RECONHECIMENTO Nº 157764
RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:
JANILDA CARDOSO DE OLIVEIRA COSTA

Conceição do Araguaia - PA, 10/04/2019

Em testº _____ da verdade

Gustavo Nunes de Moura - Escrevente Autorizado
Válido somente para o uso da assinatura

Gustavo Nunes de Moura
Escrevente Autorizado
CPF: 031.761.482-75



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-EST. DO PARÁ

02/8



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PARA SEMPRE, com sede na Av. Simplicio Costa, n.º 3.717, nesta cidade de Conceição do Araguaia, representada por sua presidente Sra. JANILDA CARDOSO DE OLIVEIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais, conforme Estatuto em vigor convoca todos os associados para uma Assembleia Geral Ordinária às 19h00min em primeira convocação e às 19h30min em segunda convocação para retificar a composição da Diretoria da eleição do dia 12 de junho de 2018, e convocar também os Associados para uma Assembleia Geral Extraordinária às 20h00min em primeira convocação e às 20h30min em segunda convocação para apreciar a 6ª Reformulação Estatutária em observação a Portaria de n.º 1.909/2018/SEI do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. As Assembleias ocorrerão na sede da Associação na Av. Simplicio Costa, n.º 3.7178, Centro, nesta Cidade no dia 05 de Abril de 2019.

Conceição do Araguaia (PA), 19 de Março de 2019.



Janilda Cardoso de Oliveira Costa

JANILDA CARDOSO DE OLIVEIRA COSTA

Cartório Notarial e de Registros Públicos do Único Ofício de Reg.
Clarindo Ferreira Araújo Filho - Titular
Rua D. Sebastião Tomás, 3813, centro (94) 3421-2186

RECONHECIMENTO Nº 157764
RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de
JANILDA CARDOSO DE OLIVEIRA COSTA.....

Conceição do Araguaia, PA, 19/04/2019

Em test. _____ de verdade

Gustavo Nunes da Silva - Representante Autorizado
Válida até 19/04/2020 - 022.849.128



SERVICO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-EST. DO PARÁ
Arrecatado hoje - Protocolizado sob nº _____, no Livro _____

03/8



LISTA COM A COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PARA SEMPRE, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ELEITOS EM 12 DE JUNHO DE 2018 E CORRIGIDA ATRAVÉS DA ATA DO DIA 05 DE ABRIL/2019.

PRESIDENTE;

Janilda Cardoso de Oliveira Costa, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF, nº 248.347.208-70.

VICE PRESIDENTE;

Walker dias de oliveira, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF nº 929.273.432-78.

TESOUREIRO;

Deocleciano Gomes Rodrigues Neto, brasileiro, casado, vigia, inscrito no CPF nº 178.011.922-49.

SECRETARIO;

Wagno Lima dos Santos, brasileiro, solteiro, escritor, inscrito no CPF nº 847.821.962-53.

CONSELHO FISCAL;

Josemar da Silva Rodrigues, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF nº 705.708.752-77.

Carlos Alberto Reis da Silva, brasileiro, solteiro, pedreiro, inscrito no CPF nº 245.458.802-15.

Hélio Fonseca da Silva, brasileiro, solteiro, radialista, inscrito no CPF nº 175.756.518-37.

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-EST. DO PARA

04/8

Conselho Comunitário;



Sindicato Rural de Conceição do Araguaia, representado pelo senhor, Antônio Carlos Coelho da Cruz, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 123.380.362-04.

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Araguaia (APAE), representado pelo senhor Renildo Alves dos Santos, brasileiro, casado, funcionário público estadual, inscrito no CPF nº 244.269.702-53.

Conselho de Pastores Evangélicos de Conceição do Araguaia, representado pelo senhor Raimundo Ribeiro da Silva, brasileiro, casado, pastor, inscrito no CPF nº 249.889.602-34.

Associação dos Mototaxista de Conceição do Araguaia. Representado pelo senhor Genival Pereira da Cruz, brasileiro, casado, mototaxista, inscrito no CPF nº 685.875.382-68.

Igreja Apostólica Fonte da Vida, representada pelo senhor Sebastião Oliveira Lima, brasileiro, casado, pastor, inscrito no CPF nº 185.779.542-34.

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-EST. DO PARÁ

05/11/19

AS CLAUSULAS FORAM COLOCADAS EM VOTAÇÃO, TENDO SIDO APROVADAS DE FORMA UNÂNIME PELOS ASSOCIADOS PRESENTES AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PARA O ESTATUTO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESIDENTA DA ASSOCIAÇÃO, SRA. JANILDA CARDOSO DE OLIVEIRA COSTA, DEU POR ENCERRADA A ASSEMBLEIA E, PARA CONSTAR, EU, WAGNO LIMA DOS SANTOS, SECRETÁRIO DA REFERIDA ASSOCIAÇÃO E ASSEMBLEIA, LAURO, A PRESENTE ATA. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, 12 DE NOVEMBRO DE 2018 WAGNO LIMA DOS SANTOS

- Janilda Cardoso de Oliveira Costa,
- Helio Fonseca da Silva.
- Jesulmar da Silva Rodrigues
- DECELECIANO Gomes Rodrigues Neto
- Manoel P. da Silva (Manoel Souza da Silva)
- Carlos Alberto Rios da (Lisa) Silva
- WALTER Dias de Oliveira
- Jussara da Costa



ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS: ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PARA SEMPRE.

AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2019, ÀS 19 HORAS, NA AVENIDA SIMPLÍCIO COSTA, Nº 3717, CENTRO, NESTA CIDADE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, REUNIRAM-SE OS ASSOCIADOS COM O OBJETIVO DE DELIBERAREM SOBRE DUAS PAUTAS EM ASSEMBLEIAS DISTINTAS. A REUNIÃO FOI PRESIDIDA PELA SRA. JANILDA CARDOSO DE OLIVEIRA COSTA, A QUAL DEU AS BOAS VINDAS AOS PRESENTES, FALOU DA IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DE TODOS NESTE MOMENTO QUE SERÁ DECISIVO PARA O BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO. A ASSEMBLEIA

06/5 *ful*

30.709.451/0001-2
Clarindo Ferreira Araújo
Tabelião
747 931 100-87

Foi SECRETARIADO POR MIM WAGNO LIMA DOS SANTOS
DANDO INICIO AOS TRABALHOS FOI COLOCADA EM Pauta
A PRIMEIRA ORDEM DO DIA: EM ASSEMBLEIA GE-
RAL ORDINARIA - FOI ABORDADA A NECESSIDADE DE
SE REVER A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA OCOR-
RIDA EM 12 DE JUNHO DE 2018, NA QUAL SE
ELEGU OS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSE-
LHO FISCAL E COMUNITARIO PARA A GESTAO 2018/
2022. SENDO QUE NESTA ELEICAO FOI ELITO
O SENHOR IRANILDO PEREIRA DA SILVA PARA EXER-
CER O CARGO DE VICE-SECRETARIO O QUE CON-
TRARIA O ESTATUTO ORA VIGENTE, POIS O MESMO
NAO PREVIA ESTA ATRIBUICAO. PORTANTO, PARA ENTRA-
R EM CONSONANCIA COM O ESTATUTO DAQUELA
VIGENCIA, TORNA-SE NULO APENAS A ELEICAO PARA
O CARGO DE VICE-SECRETARIO. SABENDO-SE
QUE NA ELEICAO DO ANO DE 2022 JA TERA
ELEICAO PARA O CARGO DE VICE-SECRETARIO,
DOU-DO O MESMO JA CONSTAR NO ESTATUTO
REFORMULADO POSTERIORMENTE A ELEICAO. FICAN-
DO ENTAO A COMPOSICAO DA DIRETORIA DA
SEGUINDO FORMA: PRESIDENTE: JANILDA CARDA-
SO DE OLIVEIRA COSTA, BRASILEIRA, CASADA,
PEDAGOGA, CPF: 248.342.208-70. VICE-PRESIDENTE:
WALKER DIAS DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO,
AUTONOMO, CPF: 929.273-432-78, RG: 4008
495, SECRETARIO WAGNO LIMA DOS SANTOS,
BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESCRITOR, CPF: 842.821
962/53 e RG: 1583525. TESOUREIRO: DEO-
CLECIANO GOMES RODRIGUES NETO, BRASILEIRO
CASADO, VIGIA NOTURNO, INSCRITO NO CPF: 178.
011.922-49 e RG 1583525. QUANTO AOS

01/05/2022

MEMBROS DOS CONSELHOS FISCAL E COMUNITÁRIO
NÃO HOUVE QUALQUER ALTERAÇÃO. SEM ALTERAÇÃO
TAMBÉM AO MANDATO QUE INICIOU EM 22 DE JUNHO
DE 2018 ENCERRAR EM 22 DE JUNHO DE 2022.
NA SEQUÊNCIA O PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA
A PRESENTE ASSEMBLÉIA GERAL EM CARÁTER
ORDINÁRIO. PROSSEGUINDO COM A SEGUNDA
ORDEM DO DIA: EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-
ORDINÁRIA - ÀS 20H00MIN CONFORME CONVOCA-
ÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO EDITAL BAIXADO
EM 19 DE MARÇO DE 2019, FOI APRESENTA-
DA A PROPOSTA DA 6ª REFORMULAÇÃO DO
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNI-
DOS PARA SEMPRE, EM ADEQUAÇÃO AS ALTE-
RAÇÕES TRAZIDAS PELA PORTARIA DE Nº 1909/
2018/SEI DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLO-
GIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES. A PROPOSTA DE
REFORMULAÇÃO FOI REALIZADA EM TODO O TEXTO
DO ESTATUTO, COM CORREÇÕES DE GRAMÁTICA EM
ATENDIMENTO À NOTA TÉCNICA Nº 2240/2019/
SEI - MCTIC, PROCESSO Nº 53900.019311/2015-
15 DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - SECRETARIA DE
RADIODIFUSÃO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO
EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO -
COORDENAÇÃO - GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNI-
TÁRIA. ASSIM, APÓS A ELABORAÇÃO DA REDAÇÃO
COM TODAS AS OBSERVAÇÕES DAS PENDÊNCIAS
O MESMO FOI LIDO ARTIGO POR ARTIGO
E APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES
FICANDO ENTÃO CONSTITUÍDO DE 08
CAPÍTULOS E 50 ARTIGOS. E, NÃO HAVENDO

08/F

MAIS NADA A TRATAR A PRESIDENTE DEU
POR ENCERRADA A ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA E EU WAGNO LIMA
DOS SANTOS, SECRETÁRIO, LAUREI A
PRESENTB ATA QUE SERÁ ASSINADA POR
MIM, PELA PRESIDENTE E DEMAIS PRESEN-
TES, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, 05 DE ABRIL
DE 2019, WAGNO LIMA DOS SANTOS

Familda Cardoso de Oliveira Costa, CPF 248.344.202-70, 68

WALTER DIAS DE OLIVEIRA, CPF 929.273.432.

DECELECIANO GOMES RODRIGUES NETO CPF 178.011.922-49

Manoel Amora da Silva, CPF 631.150.852-49

Helio S. da Silva 175756518 37.

Wagner da Costa, CPF 409.969.683-72

09/8



ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS: ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PARA SEMPRE.

Aos 05 dias do mês abril do ano de 2019, às 19 horas, na Avenida Simplicio Costa, nº 3717, Centro, nesta cidade de Conceição do Araguaia, reuniram-se os associados com o objetivo de deliberarem sobre duas pautas em Assembleias distintas. A reunião foi presidida pela Sra. JANILDA CARDOSO DE OLIVEIRA COSTA, a qual deu as boas vindas aos presentes e falou da importância da participação de todos neste momento que será decisivo para o bom andamento das atividades da Associação. A Assembleia foi secretariado por mim WÁGNO LIMA DOS SANTOS. Dando início aos trabalhos foi colocada em pauta a primeira ordem do dia: EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – Foi abordada a necessidade de se rever a Assembleia Geral Ordinária ocorrida em 12 de Junho de 2018, na qual se elegeu os membros da Diretoria e Conselhos Fiscal e Comunitário para a gestão 2018/2022. Sendo que nesta eleição foi eleito o Sr. Iranildo Pereira da Silva para exercer o cargo de Vice-Secretário o que contraria o Estatuto ora vigente, pois o mesmo não previa esta atribuição. Portanto, para entrar em consonância com o Estatuto daquela vigência, torna-se nulo apenas a eleição para o cargo de Vice-Secretário. Sabendo-se que na eleição do ano de 2022 já terá eleição para o cargo de Vice-Secretário, devido o mesmo já constar no Estatuto reformulado posteriormente a eleição. Ficando então a composição da Diretoria da seguinte forma: Presidente: JANILDA CARDOSO DE OLIVEIRA COSTAS, brasileira, casada, pedagoga, CPF: 248.347.208-70; Vice-Presidente: WALKER DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, autônomo, CPF: 929.273.432-78, RG: 4008491; Secretario; WÁGNO LIMA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, escritor, CPF 847.821.962-53;

RECEBIDO DE REQUERIMENTO CIVIL PE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE CONCEICAO DO ARAGUAIA-EST DO PAR

50/8



Tesoureiro; DEOCLECIANO GOMES RODRIGUES NETO, brasileiro, casado, vigia noturno, inscrito no CPF 178.011.922-49 e RG 1583525. Quanto aos membros dos Conselhos Fiscal e Comunitário não houve qualquer alteração. Sem alteração também ao mandato que iniciou em 12 de junho de 2018 e encerrará em 11 de junho de 2022. Na sequência a Presidente deu por encerrada a presente Assembleia Geral em caráter Ordinário. Prosseguindo com a segunda ordem do dia: EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - às 20h00min conforme convocação realizada através do Edital baixado em 19 de Março de 2019, foi apresentada a proposta da 6.^a Reformulação do **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PARA SEMPRE**, em adequação as alterações trazidas pela Portaria de nº 1.909/2018/SEI do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. A proposta de reformulação foi realizada em todo o teor do Estatuto, com correções de grafia e em atendimento a NOTA TÉCNICA Nº 2240/2019/SEI-MCTIC, Processo nº: 53900.017311/2015-15 do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - Secretaria de Radiodifusão Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização - Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária. Assim, após a elaboração da redação com todas as observações das pendências o mesmo foi lido artigo por artigo e aprovado por unanimidade dos presentes, ficando então constituído de 08 Capítulos e 50 Artigos. E, não havendo mais nada a tratar a Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e eu WÁGNO LIMA DOS SANTOS, secretário, lavrei a presente Ata que será assinada por mim, pela Presidente e demais presentes. Conceição do Araguaia, 05 de Abril de 2019.

 WÁGNO LIMA DOS SANTOS

 Janilda Cardoso de Oliveira Costa

Certório Notarial e de Registros Públicos do Único Ofício
Clarindo Ferreira Araújo Filho - Titular
Rua D. Sebastião Tomás, 3013, centro (94) 3421-2196

RECONHECIMENTO Nº 157766
RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:
JANILDA CARDOSO DE OLIVEIRA COSTA e WAGNO LIMA DOS
SANTOS.....

Conceição do Araguaia - PA, 12/04/2019

Em testê  da verdade

Gustavo Nunes de Moura - Escrevente Autorizado
Válido somente com selo de segurança

Gustavo Nunes de Moura
Escrevente Autorizado
CPF: 031.761.482-75



11/8

6.ª Reformulação do ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PARA SEMPRE, no município de Conceição do Araguaia, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária de 05 de Abril de 2019, para adequação a portaria de nº 1.909/2018/SEI do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, FINS, DURAÇÃO, FORO E OBJETIVOS.

Art. 1º– A Associação Comunitária Unidos Para Sempre, fundada em 27 de dezembro de 2000, situada no município de Conceição do Araguaia-PA, com fins não econômicos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º– A Associação tem sua sede na Av. Simplicio Costa n. 3717 – Centro – CEP 68540-000 – Município de Conceição do Araguaia-Pa.

Art. 3º– O prazo de duração da Associação será por tempo indeterminado e tem o Foro Juridico estabelecido na Comarca de Conceição do Araguaia-Pa.

ART. 4º– A Associação tem por objetivo divulgar e difundir a cultura local e ao mesmo tempo fazer trabalhos educacionais na área ambiental. Além disto, a Associação tem como objetivo a execução de serviços de radiodifusão comunitária disposto no Art. 3 da lei de 9.612/96,

CAPITULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 5º– Poderão associar-se gratuitamente, todas as pessoas idôneas, ou seja, as pessoas físicas e jurídicas, com residência ou sede neste município.

Art. 6º– Haverá as seguintes categorias de associados, todos com poder de votar e serem votados para a composição do quadro Administrativo.

I – Fundadores – Os que assinaram a Ata de fundação da entidade.

II – Efetivos – Os que posteriormente se filiaram ou venham filiar-se a Associação.

SEÇÃO I
DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO.

Art. 7º– Pode ser admitido como associado, pessoas físicas ou jurídicas que concordem com a disposição deste Estatuto, que assumam o compromisso de contribuir para execução dos objetivos da Associação.



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-EST. DO PARÁ

Handwritten signatures at the bottom right of the page.

32/5 fuf

I – A Associação terá o efetivo funcionamento se contar com número superior a 02 (dois) Associados.

II – Para ser admitido como associado é necessário apenas que o pretendente sinta o desejo de fazer parte da entidade, que seja uma pessoa idônea e que se dispõe a cumprir as exigências estatutárias, sem que seja preciso a indicação de quaisquer órgãos ou outras pessoas/associados.

Art. 8º– A demissão do associado do quadro social será formalmente requerida ao presidente da Associação, não podendo ser negado.

Art. 9º- O associado deverá ser demitido da Associação se deixar de atender aos requisitos exigidos para sua admissão ou permanência no quadro de associados,

Art. 10º– A exclusão poderá ser aplicada pela diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal estatutária, devendo haver imediata notificação por escrito ao associado.

I - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure amplo direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste estatuto, em observação o que prevê o Artigo 57 do Código Civil Brasileiro Lei n.º 10.406/2002.

II - O associado excluído poderá recorrer para Assembleia Geral, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

III – O recurso terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

IV – A exclusão considerar-se-á definitivamente se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto neste estatuto.

SEÇÃO II DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

Art. 11º– direito de todo.associado.

A – Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da Associação Comunitária Unidos Para Sempre desde que estejam em dias com suas obrigações e filiado há mais de 01 (um) mês.

B – Opinar qualquer assunto que possa ajudar no bom funcionamento da Associação Comunitária Unidos Para Sempre.

C – Solicitar a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da Associação Comunitária Unidos Para Sempre e propor medidas de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;

D – Desligar-se da Associação quando lhe convier.

Art. 12º– E dever de todo associado:

A – Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e Assembleia Geral.

13/8

B – Respeitar e fazer respeitar o Estatuto.

C – Assumir qualquer cargo que venha ser eleito com honestidade, zelo e responsabilidade, obedecendo sempre as normas deste Estatuto.

D – Manter-se assíduo aos trabalhos da Associação.

SEÇÃO III DA REPRESENTAÇÃO

Art. 13º– O associado, por justo impedimento, poderá fazer-se representado na Assembleia Geral por outro associado, mediante mandado escrito, desde que estejam ambos em pleno gozo dos seus direitos sociais.

Parágrafo único – o mandatário não pode ser ocupante de cargo eletivo na Associação, nem representar, em uma mesma reunião mais de 01(um) associado.

CAPITULO III DAS PENALIDADES

Art. 14º– Serão suspensos os associados que sem motivos justificado faltarem com 03 (três) Assembleias Gerais Ordinárias consecutivas

A – A pena de suspensão não poderá exceder de um mês, podendo o sócio durante o período de suspensão, os direitos assegurados neste Estatuto.

B – A pena de eliminação do quadro social será aplicada àqueles que cometerem falta muito grave, devendo a proposta de eliminação ser levada a Assembleia Geral pela Diretoria e submetida a votos.

CAPITULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 15º- O patrimônio da Associação Comunitária Unidos Para Sempre:

A – Pelos bens móveis de sua propriedade.

B – Por auxílio, doações provenientes de qualquer entidade pública ou particular.

C – Os bens patrimoniais não poderão ser alienados, transferidos ou doados sem previa autorização dos associados, reunidos em Assembleia Geral convocada para este fim.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 16º- São órgãos da associação:

A – Assembleia Geral;

- B – Diretoria;
C – Conselho Comunitário;
D – Conselho Fiscal.

14/8



SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17º– A Assembleia Geral dos associados é órgão soberano em qualquer decisão de interesse da Associação nos limites do que dispuser a lei e na conformidade desse estatuto.

Art. 18º– A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente de três em três meses e extraordinariamente, sempre que convocada nos termos deste estatuto.

Art. 19º– Compete a Assembleia Geral Ordinária:

A – Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria;

B – Eleger os membros da Diretoria.

Art. 20º– Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

A – Deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e neste ato nomear os liquidantes e após examinar, votar suas contas.

B – Decidir sobre a mudança de objetivos e reforma do estatuto.

C – Destituir administradores.

Art. 21º– É competência da Assembleia Geral Ordinária a destituição dos administradores.

Parágrafo único – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Associação, a Assembleia Geral poderá designar diretor que exercerão suas atividades até a posse dos novos titulares, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 22º– O quórum para a instalação da Assembleia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação e em qualquer número em segunda convocação.

Parágrafo primeiro – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, executando-se os casos previstos no Art. 22º em que exige a presença de 2/3 (dois terços).

Parágrafo segundo – Para as deliberações a que se referem as alíneas B e C é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 23º– A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo Presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá ser também convocada em conjunto pelos outros

14

14

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO RIO PRETO

158 fuf
2018 4510034 40
Tribunal
1/10/07
Comissão de Conciliação
Comissão de Conciliação

membros efetivos da Diretoria, ou ainda de 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 24º- A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante avisos enviados aos associados e fixados nos lugares públicos mais frequentados.

Art. 25º- A mesa da Assembleia Geral será constituída por membros da Diretoria.

Parágrafo Único – Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente a mesa será constituída por três associados escolhidos na ocasião.

Art. 26º- Cada associado terá direito a um voto e a votação, em regra será feita por aclamação. A assembleia pode, no entanto, optar pelo voto e a votação em regra será feita por aclamação. A Assembléia pode, no entanto, optar pelo voto individual ou secreto atendendo-se então as normas usuais.

Art. 27º- O que ocorrer nas reuniões da Assembleia deverá constar em ATA, lida e assinada pelos membros da Diretoria presente, por quantos e queiram fazer.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 28º- A administração da Associação será exercida pela Diretoria.

Art. 29º- A Diretoria será constituída por cinco membros efetivos com as designações de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário e Vice-Secretário eleitos por um mandato de 04 (quatro) anos, entre associados em pleno gozo dos seus direitos sociais. A diretoria será reconduzida, por no máximo, uma vez, isto é, uma única reeleição, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, conforme o que dispõe o Artigo 40, inciso V, "b" da Portaria n.º 1.909/2018/SEI-MCTIC.

Parágrafo único – Nos impedimentos superiores há noventa dias, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 30º- Compete a Diretoria em especial:

A – Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação.

B – Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos bem como quaisquer programas próprios de investimento.

C – Deliberar sobre admissão, demissão ou exclusão de associados.

D – Apresentar na Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão.

Art. 31º- A Diretoria reunir-se-á ordinariamente de quatro em quatro meses, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, pelos outros membros efetivos, em conjunto.

16/8 *ful*

CO 4514 10 100
CLÍNICA PATRIMÔNIO ATIVO
Tribunal
11.031.100-87
Tribunal de Justiça do Paraná

I – A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de pelo menos quatro de seus membros, desde que devidamente convocada, prevalecendo as decisões tomadas por maioria simples de voto.

II – Será lavrada ATA de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as decisões tomadas. A ATA será assinada por todos os diretores presentes.

III – A ATA das reuniões poderá a critério da Diretoria ser digitada em computador, colocada em livro próprio, obedecendo à ordem cronológica das folhas assinadas pelos diretores presentes.

Art. 32º- Compete ao Presidente:

- A – Supervisionar todas as atividades da Associação;
- B – Autorizar os pagamentos e fiscalizar o saldo do caixa quando necessário (projeto);
- C – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
- D – Representar a Associação em Juízo e fora dele sempre que se faça necessário.

Parágrafo único – O Vice-presidente além de sua função de diretor assumirá as funções do Presidente, por delegação temporária deste ou por qualquer impedimento do mesmo.

Art. 33º- Compete ao Secretário:

- A – Lavrar ou mandar lavrar as ATAS das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros.
- B – Elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos.

Parágrafo único – Compete ao Vice-Secretário auxiliar e substituir o Secretário em suas ausências e impedimentos.

Art. 34º- Compete ao Tesoureiro:

- A – Zelar para que a contabilidade e os documentos fiscais sejam mantidos em dia e em ordem.
- B – Arrecadar as receitas e depositar os números disponíveis nos bancos designados pela Diretoria.
- C – Proceder aos pagamentos autorizados pelo Presidente.

Parágrafo único – Cabe ao Presidente e ao Tesoureiro, zelar e conduzir o patrimônio da Associação com maior responsabilidade em suas ações. Se por ventura surgir denúncias ou difamação moral por parte dos associados ou de algum diretor, o Presidente e o Tesoureiro terão o direito de recorrer a qualquer instância e provar o contrário assim se estiver tudo normal, com o prazo de 30 (trinta) dias, porém as denúncias terão que ser feitas por ofício.

ful

ful

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE MONTE CARLO - REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

17/0

SEÇÃO III
DO CONSELHO COMUNITÁRIO

30.730.451-07
Câmara Municipal de Foz de Iguaçu
P. 142301
fuf

Art. 35º- O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, da área urbana, da localidade, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no Art. 4º da Lei 9.612 de 1998.

Art. 36º- O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, considerando entre outros aspectos o atendimento estabelecido por lei.

Art. 37º- A Associação Comunitária Unidos Para Sempre manterá disponível e atualizada, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

Parágrafo único – O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 38º- O regime interno estabelecerá normas da administração inteira da Associação obedecida ao que este Estatuto dispuser.

Art. 39º- Para celebração de contratos de qualquer natureza, cessão de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de 02 (dois) diretores, sendo um deles necessariamente o Presidente ou seu substituto.

SEÇÃO IV
CONSELHO FISCAL

Art. 40º- O Conselho Fiscal é responsável pela fiscalização da Associação e será constituído de 03 (três) membros efetivos e eleito para um mandato igual ao da diretoria, sendo também permitida uma única reeleição, conforme o que dispõe o Artigo 40, inciso V, "b" da Portaria n.º 1.909/2018/SEI-MCTIC.

Art. 41º- Compete ao Conselho Fiscal em especial:

A – Examinar a escrituração de toda a situação financeira da associação;

B – Verificar se os atos da Diretoria e da Gerência estão em harmonia com a lei e o Estatuto e se não com os interesses dos associados.

C – Convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;

D – Dar parecer por escrito sobre relatório, balanço e contas anuais representadas pela diretoria.

JP

S

Parágrafo único – O Conselho estabelecer-se-á, reunido com a participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto.



CAPÍTULO VI DA CONTABILIDADE

Art. 42º– A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Parágrafo único – As contas que possível serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será lançado em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

Art. 43º– A Associação Comunitária Unidos Para Sempre será dissolvida quando o número de associados se reduzirem a menos de 02 (dois) se este número não for restabelecido no prazo de 12 (doze) meses, ou por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observando o disposto no parágrafo primeiro do Art. 22 deste Estatuto.

Ar. 44º– Em caso de dissolução, liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não deverá ser distribuída entre os associados, sendo doada a outra instituição congênere. Não havendo instituição do mesmo seguimento, será escolhida outra entidade sem fins econômicos por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária..

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45º- É vedada a remuneração da Diretoria. Fica determinado que não seja feita a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receitas entre os associados.

Art. 46º- A Associação, não dividirá dividendos de espécie alguma nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas vendas a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando-se os eventuais resultados positivos no apoio a ampliação de suas atividades dentro dos objetivos sociais previstos neste Estatuto.

Art. 47º- Os membros da Associação não respondem, subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 48º- O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral realizada em 05 de Abril de 2019.

19/8

Art. 49º- Este Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada e observando-se o dispositivo no Parágrafo segundo do Art. 22.

Art. 50º- Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral ouvindo os associados presentes ou órgãos competentes.



Conceição do Araguaia, 05 de Abril de 2019.

Janilda Cardoso de Oliveira Costa
JANILDA CARDOSO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

JOSE CARLOS AZEVEDO
OAB/MG 45.876

Cartório Notarial e de Registros Públicos do Único Ofício
Clarindo Ferreira Araújo Filho - Titular
Rua D. Sebastião Tomás, 3013, centro (94) 3421-2196

RECONHECIMENTO Nº 157764
RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de
JANILDA CARDOSO DE OLIVEIRA COSTA

Conceição do Araguaia - PA, 13/04/2019

Em test. *[assinatura]* da verdade

Gustavo Nunes de Moura - Escrevente Autoriz.
Válido somente com selo de segurança

Gustavo Nunes de Moura
Escrevente Autorizado
CPF: 031.761.482-75



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-EST DO PARÁ

ful

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ

Apresentado hoje - Protocolizado sob n.º 7.441, no Livro Protocolo "A-2" e
Averbado sob n.º 12, no Registro n.º 279 no Livro "A-1" de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas.-.

Conceição do Araguaia, 16 de Abril de 2019.



ST

Escrivente Autorizado

LS LUDO
[Signature]
Salvador Dias Ferreira
Escrivente Autorizado
234.749.552-68

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PARA SEMPRE				
Nome Fantasia:		CNPJ:	04.219.530/0001-86		
Endereço de Sede:	Avenida Simplicio Costa Quadra 100 nº 3717, Centro				
Município:	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	UF:	PA	CEP:	68.540-000
Nome do representante legal:	JANILDA CARDOSO DE OLIVEIRA COSTA				
Endereço eletrônico (e-mail):					

Endereço de Correspondência:	Avenida Simplicio Costa Quadra 100 nº. 3717, Centro				
Município:	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	UF:	PA	CEP:	68.540-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Avenida Simplicio Costa Quadra 100 nº. 3717. Centro				
Município:	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	UF:	PA	CEP:	68.540-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	08 ° (N/S)	16 ' 16 "	
		Longitude:	49 ° W	15 ' 57 "	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - Todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	JANILDA CARDOSO DE OLIVEIRA COSTA				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	223807210141
RG:	30635850-5	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	248.347.208.70
Endereço:	Travessa dos Operários, 1384 Bairro São Luís II				
Município:	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	UF:	PA	CEP:	68.540-000
Assinatura:	<i>Janilda Cardoso de Oliveira Costa</i>				

Nome do dirigente:	WALKER DIAS DE OLIVEIRA				
Cargo:	VICE-PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	037903541333
RG:	4008491	Órgão Emissor:	SSP/PA	CPF:	929.273.432-78
Endereço:	AV. Magalhaes Barata, 2526 Centro				
Município:	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	UF:	PA	CEP:	68.540-000
Assinatura:	<i>Walker Dias de Oliveira</i>				

Nome do dirigente:	WAGNO LIMA DOS SANTOS				
Cargo:	SECRETARIO			Tit. Eleitor:	046366281384
RG:	1583525	Órgão Emissor:	SSP/PA	CPF:	847.821.962/53
Endereço:	RUA DR. FRANCISCO NOBRE, CENTRO				
Município:	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	UF:	PA	CEP:	68.540-000
Assinatura:	WAGNO LIMA DOS SANTOS				

Nome do dirigente:	DEOCLECIANO GOMES RODRIGUES NETO				
Cargo:	TESOUREIRO			Tit. Eleitor:	008237241376
RG:	1583525	Órgão Emissor:	SSP/PA	CPF:	178.011.922/49
Endereço:	RUA COUTO MAGALAES ,1982 BAIRRO CANUDINHO				
Município:	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	UF:	PA	CEP:	68.540-000
Assinatura:	DEOCLECIANO GOMES RODRIGUES NETO				

Nº 28150



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
ESTADUAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado do Pará**, que

N A D A C O N S T A

contra **JANILDA CARDOSO DE OLIVEIRA COSTA** nem contra o **CPF: 248.347.208-70**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Pará (**portal.trf1.jus.br/sjpa/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 23/04/2019 às 11:27 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 14/04/2019, 09h00min. e 23/04/2019, 11h27min.

Endereço: Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal,
CEP: 66055-210, Belém-PA. Fone: (91) 3299-6183. e-Mail: secer.pa@pa.trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Nº 28152

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ** contra o nome **JANILDA CARDOSO DE OLIVEIRA COSTA** nem contra o **CPF: 248.347.208-70**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **portal.trf1.jus.br/sjpa/** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 23/04/2019 às 11:28 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 14/04/2019, 09h00min. e 23/04/2019, 11h28min.

Endereço: Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal,
CEP: 66055-210, Belém-PA.
Fone: (91) 3299-6183. e-Mail: secer.pa@pa.trf1.gov.br

Nº 28137



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado do Pará**, que

N A D A C O N S T A

contra **WALKER DIAS DE OLIVEIRA** nem contra o **CPF: 929.273.432-68**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Pará (**portal.trf1.jus.br/sjpa/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 23/04/2019 às 11:16 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 14/04/2019, 09h00min. e 23/04/2019, 11h16min.

Endereço: Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal,
CEP: 66055-210, Belém-PA. Fone: (91) 3299-6183. e-Mail: secer.pa@pa.trf1.gov.br



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

Nº 28142

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ** contra o nome **WALKER DIAS DE OLIVEIRA** nem contra o **CPF: 929.273.432-68**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **portal.trf1.jus.br/sjpa/** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 23/04/2019 às 11:18 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 14/04/2019, 09h00min. e 23/04/2019, 11h19min.

Endereço: Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal,
CEP: 66055-210, Belém-PA.
Fone: (91) 3299-6183. e-Mail: secer.pa@pa.trf1.gov.br

Nº 28145



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado do Pará**, que

N A D A C O N S T A

contra **DEOCLECIANO GOMES RODRIGUES NETO** nem contra o **CPF: 178.011.922-49**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Pará (**portal.trf1.jus.br/sjpa/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 23/04/2019 às 11:20 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 14/04/2019, 09h00min. e 23/04/2019, 11h20min.

Endereço: Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal,
CEP: 66055-210, Belém-PA. Fone: (91) 3299-6183. e-Mail: secer.pa@pa.trf1.gov.br



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

Nº 28146

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ** contra o nome **DEOCLECIANO GOMES RODRIGUES NETO** nem contra o **CPF: 178.011.922-49**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **portal.trf1.jus.br/sjpa/** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 23/04/2019 às 11:22 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 14/04/2019, 09h00min. e 23/04/2019, 11h22min.

Endereço: Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal,
CEP: 66055-210, Belém-PA.
Fone: (91) 3299-6183. e-Mail: secer.pa@pa.trf1.gov.br

Nº 28148



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
LOCAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Estado do Pará**, que

N A D A C O N S T A

contra **WAGNO LIMA DOS SANTOS** nem contra o **CPF: 847.821.962-53**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Pará (**portal.trf1.jus.br/sjpa/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 23/04/2019 às 11:24 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 23/04/2019, 11h24min. e 23/04/2019, 11h24min.

Endereço: Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal,
CEP: 66055-210, Belém-PA. Fone: (91) 3299-6183. e-Mail: secer.pa@pa.trf1.gov.br



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

Nº 28149

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ** contra o nome **WAGNO LIMA DOS SANTOS** nem contra o **CPF: 847.821.962-53**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **portal.trf1.jus.br/sjpa/** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 23/04/2019 às 11:25 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 14/04/2019, 09h00min. e 23/04/2019, 11h25min.

Endereço: Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal,
CEP: 66055-210, Belém-PA.
Fone: (91) 3299-6183. e-Mail: secer.pa@pa.trf1.gov.br



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.			
1.1.		O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?			
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.			
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.017311/2015

Localidade / UF: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS PARA SEMPRE

Aviso: 10

Publicação: 09/04/2001

Prazo: 30

Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Deocleciano Gomesd Rodrigues Neto	178.011.922-49	Tesoureiro	12/06/2018 11/06/2022	
Walker Dias de Oliveira	929.273.432-68	Vice-Presidente	12/06/2018 11/06/2022	
Wagno Lima dos Santos	847.821.962-53	Secretário	12/06/2018 11/06/2022	
JANILDA CARDOSO DE OLIVEIRA COSTA	248.347.208-70	Presidente	12/06/2018 11/06/2022	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO:

- Requerimento solicitando renovação: fls. 1 e 2 evento SEI 0571788 e fls. 22 a 24 evento SEI 4065315 Proc. 01250.017961/2019-92.
- Declaração parâmetros técnicos: fl. 6 evento SEI 2834122-Proc. 01250.018995/2018-13.
- CNPJ válido e atual: fl. 1 evento SEI 3850276.
- Certidão Negativa Débito Anatel: fl. 1 evento SEI 3759916-Proc. 01250.001512/2019-22.
- Cópia Estatuto Social registrado: fls. 12 a 21 evento SEI 4065315-Proc. 01250.017961/2019-92.
- Cópia Ata de Eleição diretoria registrada: fls. 9 a 11 evento SEI 4065315-Proc. 01250.017961/2019-92.
- Relatório Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 1 e 2 evento SEI 3759922 Proc. 01250.001512/2019-22.
- RG e CPF dos dirigentes: fls. 1 a 3 evento SEI 2834125-Proc. 01250.018995/2018-13 e fls. 1 a 8 evento SEI 4065312-Proc. 01250.017961/2019-92.
- Certidão Negativa Débitos Trabalhistas: fl. 1 evento SEI 3759917-Proc. 01250.001512/2019-22.
- Certificado Regularidade FGTS: fl. 1 evento SEI 3850311.
- Certidão Negativa Débitos Receita Federal: fl. 1 evento SEI 3850297.
- Entidade sem vínculos.
- Certidão NADA CONSTA TRF1-PA de todos os dirigentes (Natureza: Criminal e Eleitoral).
- Não há divergências nas informações prestadas pela entidade (Anexo 5), com relação ao CNPJ e Anatel.

Tadeu/URSC
23/4/2019.

Tadeu Rosa

Data de Envio:

23/04/2019 14:10:46

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

lilian.misquita@mctic.gov.br

Assunto:

Proc.53900.017311/2015-15- Informação sobre existência de Pai.

Mensagem:

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 53900.017311/2015-15.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Comunitária Unidos Para Sempre, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Conceição do Araguaia/PA, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,
Tadeu/URSC.


[Menu Principal](#)

Sistemas Interativos

[SRD](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PA
Município: Conceição do Araguaia
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Conceição do Araguaia
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PARA SEMPRE
Nome Fantasia:
Logradouro: AV. SIMPLICIO COSTA, 3.717, QD. 100
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)

CNPJ: 04.219.530/0001-86
Bairro: CENTRO
Número: S/N
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 04219530000186

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PARA SEMPRE
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 68540000
Logradouro: AV. SIMPLICIO COSTA, 3.717, QD. 100
Número: S/N
Complemento:
Bairro: CENTRO
Estado: PA
Município: Conceição do Araguaia
Distrito: Conceição do Araguaia
SubDistrito:
Telefone:
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 68540000
Logradouro: AV. SIMPLÍCIO COSTA
Número: 3.717
Complemento: QD. 100
Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO
Estado: PA
Município: Conceição do Araguaia
Distrito:
SubDistrito:
Telefone:
Fax:
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 28/06/2005
Data Limite Instalação:
Número do Processo: 537200000472001
Fistel: 50013424300
Caixa:
Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	201	Portaria	MC	12/06/2003	18/06/2003	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	45358	ATO	SCM	13/07/2004	14/07/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

	750	Decreto Legislativo	CN	27/06/2005	28/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	54832	ATO	CMPRL	16/12/2005	19/12/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

Característica da Estação Instalada**Dados do Licenciamento****Dados da Estação****Entidade:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PARA SEMPRE - CNPJ/CPF (04.219.530/0001-86)**Município/UF:** CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA**Indicativo:** ZYL790**Situação:** Entidade devedora (Bloqueada)**Canal:** 200**Dia Início****Dia Fim****Hora Início****Hora Fim****X**☒

Tela Inicial



Imprimir

Tadeu,

Segue resposta da CGFI.

Att.,

Natália

De: "Lilian Magalhaes de Misquita Vieira" <lilian.misquita@mctic.gov.br>
Para: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 23 de abril de 2019 16:56:08
Assunto: Re: Proc.[53900.017311](#)/2015-15- Informações sobre existência de Pai.

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53569.000990 /2015	• Em trâmite; • Processo aguardando recurso; • Irregularidade apurada: Art. 40, XXII do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 12/03/2015).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	-	NADA CONSTA

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>
Para: "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 23 de abril de 2019 14:10:47
Assunto: Proc.[53900.017311](#)/2015-15- Informações sobre existência de Pai.

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: [53900.017311](#)/2015-15.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Comunitária Unidos Para Sempre, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Conceição do Araguaia/PA, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,
Tadeu/URSC.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 6026/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.017311/2015-15.**

Assunto: **Renovação de outorga. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação Comunitária Unidos Para Sempre**, na localidade de **Conceição do Araguaia**, estado do **Pará**, por meio da Portaria nº 201, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 18/06/2003, e Decreto Legislativo nº 750, publicado no DOU de 28/06/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 28/06/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação de outorga em 23/06/2015, à fls.1 e 2 (evento SEI 0571788), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor"

REQUERENTE
Associação Comunitária Unidos Para Sempre.

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Janilda Cardoso de Oliveira Costa. Vice -Presidente: Walker Dias de Oliveira. Tesoureiro: Deocleciano Gomes Rodrigues Neo. Secretário: Wagno Lima dos Santos.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	SIM. fls.1 e 2 evento SEI 0571788 e fls. 22 a 24 evento SEI 4065315- Proc. 01250.017961/2019-92.
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	SIM.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.12 a 21 evento SEI 4065315 Proc.01250.017961/2019-92.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.9 a 11 evento SEI 4065315 Proc.01250.017961/2019-92.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	fls.1 a 3 evento SEI 2834125 Proc.01250.018995/2018-13 e fls.1 a 8 evento SEI 4065315 Proc.01250.017961/2019-92.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls.1 e 2 evento SEI 3759922 Proc.01250.001512/2019-22.

6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fl.6 evento SEI 2834122 Proc.01250.018995/2018-13.
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	fl.1 evento SEI 3850276.
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	fl.1 evento SEI 3759916 Proc.01250.001512/2019-22.
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	fl.1 evento SEI 3850311.
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	fl.1 evento SEI 3850297.
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	fl.1 evento SEI 3759917 Proc.01250.001512/2019-22.
12	Relatório de apuração de infrações.	fls. 1 e 2 evento SEI 4094458 CGFI.
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal (**TRF1-PA**) e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes (**REDENÇÃO**), não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga, de acordo com os eventos SEI 4091042, 4091065, 4091215, 4091223,

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, evento SEI 4091478.

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.017311/2015-15, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Unidos Para Sempre, inscrita no CNPJ nº 04.219.530/0001-86, explore pelo prazo de dez anos a partir de 28 de junho de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Conceição do Araguaia, estado do Pará, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6026/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53720.000047/2001 e nº 53900.017311/2015-15, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Unidos Para Sempre, CNPJ nº 04.219.530/0001-86, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Conceição do Araguaia, estado do Pará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 02/05/2019, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/05/2019, às 20:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 14/05/2019, às 11:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 17/05/2019, às 14:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4094463** e o código CRC **D333477C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

DESPACHO

Processo nº: **53900.017311/2015-15**

Entidade: **Associacao Comunitaria Unidos Para Sempre**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante do exposto na Nota Técnica nº 6026/2019/SEI-MCTIC (Evento SEI 4094463), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **Associação Comunitária Unidos Para Sempre**, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária em Conceição do Araguaia, estado do Pará, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária substituto**, em 22/05/2019, às 09:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 22/05/2019, às 16:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 23/05/2019, às 18:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4220972** e o código CRC **0FA947AF**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.017311/2015-15, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Unidos Para Sempre, inscrita no CNPJ nº 04.219.530/0001-86, explore pelo prazo de dez anos a partir de 28 de junho de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Conceição do Araguaia, estado do Pará, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6026/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

PORTARIA Nº _____ DE _____ MINUTA DE _____ DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53720.000047/2001 e nº 53900.017311/2015-15, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de junho de

2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Unidos Para Sempre, CNPJ nº 04.219.530/0001-86, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Conceição do Araguaia, estado do Pará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.017311/2015-15

SEI nº 4220972

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.017311/2015-15

De ordem do Secretário de Radiodifusão, encaminha-se a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro para providências subseqüentes, tendo em vista o que consta no despacho CGRC_REG_SC (4220972), encaminha-se minuta (4234825).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 27/05/2019, às 11:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4234829** e o código CRC **474AAD82**.

Referência: Processo nº 53900.017311/2015-15

SEI nº 4234829

MINUTA DE

Portaria

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53720.000047/2001 e nº 53900.017311/2015-15, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Unidos Para Sempre, CNPJ nº 04.219.530/0001-86, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Conceição do Araguaia, estado do Pará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 27/05/2019, às 11:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4234825** e o código CRC **D97E1F23**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão para a SEXEC

DESPACHO

Processo nº: 53900.017311/2015-15

Referência:

Interessado: Associação Comunitária Unidos Para Sempre.

Assunto: Renovação de Outorga.

Trata-se de minuta de portaria e de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Unidos Para Sempre, CNPJ nº 04.219.530/0001-86, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Conceição do Araguaia, estado do Pará

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 15/08/2019, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4436976** e o código CRC **5AD37368**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.017311/2015-15

SEI nº 4436976



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4723/2019/SEI-MCTIC
DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53720.000047/2001 e nº 53900.017311/2015-15, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Unidos Para Sempre, CNPJ nº 04.219.530/0001-86, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Conceição do Araguaia, estado do Pará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 17/09/2019, às 12:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4622441** e o código CRC **958E3D71**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 19/09/2019 11:16:59
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5507531
Data prevista de publicação: 20/09/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12035174	ATO PORTARIA Nº 4714 MIN.rtf	620118866c69851d 266e3b6903722cd0	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12035175	ATO PORTARIA Nº 4723 MIN.rtf	d65ce6016d0e43bb c4c8108c5458f50f	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035176	ATO PORTARIA Nº 4724 MIN.rtf	5a733616f77bb878 c916cb136e5b5091	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035177	ATO PORTARIA Nº 4744 MIN.rtf	03c7a5dc1648396a 3cbd372084d82814	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035178	ATO PORTARIA Nº 4748 MIN.rtf	8dc15eb52afe28b7 d1f7bc7663c46d53	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035179	ATO PORTARIA Nº 4750 MIN.rtf	ceeb09995517b4c9 727c3ecc3fc65f4b	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035180	ATO PORTARIA Nº 4751 MIN.rtf	a56a21c5ca6d4059 c27d7a4157b114a6	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035181	ATO PORTARIA Nº 4715 MIN.rtf	72bf997ac84ba5bb 3f1265834c6190ce	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035202	ATO PORTARIA Nº 4716 MN.rtf	cf8122a2a77a37af 10b2326c8a2e0f7d	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035203	ATO PORTARIA Nº 4717 MIN.rtf	c7564faf501fd69f 2394ab8ac7116140	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035204	ATO PORTARIA Nº 4718 MIN.rtf	ae2959238192ea18 2cf89df5b9eefd34	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28

12035205	ATO PORTARIA Nº 4719 MIN.rtf	9aba2ae95df5a34f fbe885f6bde768e7	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035206	ATO PORTARIA Nº 4720 MIN.rtf	99cd52633ce50042 e27b98c120537a21	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035207	ATO PORTARIA Nº 4721 MIN.rtf	ddfb5b05566e15d0 9af42952d0ccc506	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035208	ATO PORTARIA Nº 4722 MIN.rtf	917ee40d5ea4ea07 d8c5da979e5166ee	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			104,00	R\$ 3.436,16

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.714-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001174/1998 e nº 53900.017316/2015-48, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Amigos de Pinhais, CNPJ nº 02.730.913/0001-99, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pinhais, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.715-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.001430/1998 e nº 53000.058422/2012-82, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Fundação de Ação Cultural Educacional e Social de Panambi (CNPJ nº 02.259.255/0001-07), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Panambi, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.716-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001012/1999 e nº 53900.045511/2016-49, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de março de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, CNPJ nº 03.265.681/0001-08, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Carmelo, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.717-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.018100/2004 e nº 53900.045885/2016-64, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de abril de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Pinheirinho do Vale, CNPJ nº 03.202.795/0001-09, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pinheirinho do Vale, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.718-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002295/1998-20 e nº 53900.014187/2014-55, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Rádio FM Comunitária Tropical, CNPJ nº 01.848.981/0001-94, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Votorantim, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.719-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53700.001247/1998 e nº 53000.056633/2011-08, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de outubro de 2011, a autorização outorgada à Associação de Integração Comunitária Novos Tempos, inscrita no CNPJ nº 02.617.368/0001-29, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Antonio João, estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.720-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001054/1998 e nº 53900.026707/2014-72, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Soledadense, inscrita no CNPJ nº 02.740.015/0001-11, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Soledade de Minas, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.721-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000012/2000 e nº 53900.004638/2014-46, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária, inscrita no CNPJ nº 03.582.697/0001-44, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Picuí, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.722-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000917/1998-76 e nº 53900.034917/2014-34, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de dezembro de 2014, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Diamante D'Oeste, CNPJ nº 02.507.675/0001-57, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Diamante D' Oeste, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.723-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53720.000047/2001 e nº 53900.017311/2015-15, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Unidos Para Sempre, CNPJ nº 04.219.530/0001-86, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Conceição do Araguaia, estado do Pará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.724-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53820.000849/1998 e nº 53900.017163/2015-39, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à Ação Social São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ nº 79.504.023/0001-93, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palhoça, estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.744-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53720.000473/2002 e nº 01250.058843/2017-72, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Altamira, CNPJ nº 05.121.849/0001-37, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Altamira, estado do Pará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.748-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53100.000709/2004 e nº 01250.058861/2017-54, resolve:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.017311/2015-15**.

Entidade: **Associação Comunitária Unidos Para Sempre**.

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República**.

Por meio da Portaria nº 4723 de 11 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2019, renovou-se a outorga da **Associação Comunitária Unidos Para Sempre** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Conceição do Araguaia, estado do Pará. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 53900.017311/2015-15, acompanhado do ato de renovação de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2019, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4668479** e o código CRC **A31C05D8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.017311/2015-15

SEI nº 4668479

Brasília, 21 de outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.017311/2015-15, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Unidos Para Sempre, inscrita no CNPJ nº 04.219.530/0001-86, explore pelo prazo de dez anos a partir de 28 de junho de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Conceição do Araguaia, estado do Pará, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6026/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.723/2019, de 17 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 40553/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.017311/2015-15.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 22/10/2019, às 17:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4769389** e o código CRC **A64DA053**.